

Nesta edição, abertura de processos seletivos simplificados para as funções públicas temporárias de: Educador Infantil, PEB: Artes, Matemática, História, Geografia, Informática, Professor de Educação Básica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica para os Anos Iniciais – PEB/PNAIC, Trabalhador Braçal – Psicineiro(a), Pedreiro(a), Coveiro(a), Dentista Especialista, Médicos – 20h: Ginecologista, Pediatra, Psiquiatra, Oftalmologista.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL.....	02
Atos Oficiais CODAU	12
Atos Oficiais CODIUB	13
Atos Oficiais COHAGRA	13
Atos Oficiais FETI.....	14
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	15
Atos Oficiais IPSERV	16
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	17
Atos Oficiais AMVALE.....	17
Atos Oficiais ASSOCIAÇÃO MORADORES DO CONJ. HABITACIONAL PONTAL.....	18
Atos Oficiais PMU	18

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Controle de Atos Legais e Diagramação: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL

C.P.L

EDITAL RESUMIDO - LEILÃO Nº. 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA** TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE LEILÃO, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET MODELO: ASTRA SÉDAN ELITE - PLACA HMN 3024.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 17(DEZESETE) DE JULHO DE 2014 ÀS 13H15 (TREZE HORAS E QUINZE MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO LEILÃO: DIA 17 (DEZESETE) DE JULHO DE 2014 ÀS 13H30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALÃO NOBRE MÁRIO DE ASSIS GUIMARÃES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO.

PAGAMENTO: À VISTA, EM ESPÉCIE, PODENDO SER IMEDIATO OU NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, BEM COMO A RETIRADA DO BEM DO LOCAL TAMBÉM NO MESMO PRAZO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, DELCARAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS, ENTREGA DA REFERIDA DECLARAÇÃO E DO LEILÃO: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, FAC-SÍMILE: (34)3318-1783 E TELEFONES: (34)3318-1744/3318-7259.

UBERABA - MG, 25 DE JUNHO DE 2014.

**MAÍSA HELENA MOURA
LEILOEIRA**

PORTARIA

PORTARIA Nº 3185/2014

Nomeia Servidores para Cargos de Provimento Efetivo nas funções de Assistente de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Uberaba, aprovados em Concurso Público – Edital 001/2001, e contém outras disposições.

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e com fundamentos na Lei 10.988/2010 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº. 392/2008, e no Edital do Concurso Público nº. 001/2001 **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público – Edital 001/2001, para os respectivos cargos de provimento efetivo, nos termos da Lei nº. 10.988/2010 e suas posteriores alterações, os candidatos relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de junho de 2014.

**Elmar Humberto Goulart
Vereador/Presidente**

ANEXO I

ASSISTENTE DE PROCESSO LEGISLATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	RG
GLEWTON BORGES DE LIMA	22º	16772474
LUCIANA FERREIRA DA S. ESTEPHAN	23º	M.6803936

PORTARIA Nº 3186/2014

Nomeia Servidores para Cargos de Provimento Efetivo nas funções de o e Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Uberaba, aprovados em Concurso Público – Edital 001/2001, e contém outras disposições.

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e com fundamentos na Lei 10.988/2010 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº. 392/2008, e no Edital do Concurso Público nº. 001/2001 **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público – Edital 001/2001, para os respectivos cargos de provimento efetivo, nos termos da Lei nº. 10.988/2010 e suas posteriores alterações, os candidatos relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de junho de 2014.

Elmar Humberto Goulart
Vereador/Presidente

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	RG
Mara Cristina B. Rodrigues	69º	M-4168075
Márcia Beatriz Miguel de Moraes	70º	M-4773760
Beatriz de Bessa Ferreira Cavalcanti	71º	M-4134053
Heloisa Helena Beraldo	72º	5998212
Claudete da Silveira Mendes	73º	13302010
Vânia Fonseca Caiapó	74º	2238659
Vera Lania Rodrigues da Cunha	75º	MG-2797002
Mariza Ap Ribeiro	76º	M-4724892

BALANCETE

BALANCETE RESUMIDO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE REFERÊNCIA:

mai/14

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTARIA	
Depósito Diversas Origens		Funcionamento das Atividades ligadas	
Duodécimo	1.669.410,66	ao Corpo Legislativo Municipal :	
Rend. Aplicação	5.882,89	DESPESAS CORRENTES	
Restituição	550,10		
Sub Total	1.675.843,65	Pessoal Civil..	569.237,36
CONSIGNAÇÕES		Obrigações Patronais..	118.959,61
INSS		Diarias Civil..	10.500,00
Retenções	68.894,21	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	114.821,91
IRRF		Passagens Desp. com Locomoção	364,05
Retenções.	61.127,73	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS		Obras e Instalações.....	
Retenções	159.690,83	Equipamento e Material Permanente.....	
SUB TOTAL REC.EXTRA-ORÇA.	289.712,77	PAGAMENTOS A INATIVOS	
TOTAL GERAL REC. EXTRA-ORÇAMEN.	1.965.556,42	Aposentadoria e Reforma	
DEMONSTRAÇÃO DO DISPONÍVEL		Pensões	
SALDOS MES ANTERIOR:		SUB TOTAL..	813.882,93
EM BANCOS.....	712.228,94	Funcionamento das Atividades ligadas	
TOTAL DO DISPONÍVEL..	712.228,94	ao Corpo Administrativo:	
		DESPESAS CORRENTES	
		Pessoal Civil..	456.165,13
		Obrigações Patronais.	58.699,34
		Obrigações Patronais.(91)	15.213,28

		Diaria Civil	4.200,00
		Material de Consumo	8.778,57
		Passagens Desp. com Locomoção	1.351,79
		Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	63.906,35
		Outros S. de Terc. P. Juridica ABRACAM	600,00
		Aporte RPPS	21.956,84
		DESPESAS DE CAPITAL	
		Equipamento e Material Permanente.....	17.440,80
		SUB TOTAL...	648.312,10
		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.462.195,03
		DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	
		CONSIGNAÇÕES	
		INSS	
		Recolhimentos.	69.347,76
		IMPOSTO DE RENDA	
		Recolhimentos.	61.855,37
		OUTROS	
		Recolhimentos..	91.856,38
		Restos a Pagar	35.920,18
		TOTAL DESP. EXTRAORÇAMENTÁRIA	258.979,69
		TOTAL GERAL DA DESPESA.....	1.721.174,72
		DEMONSTRAÇÃO DO DISPONÍVEL	
		SALDO PARA O MÊS	
		EM B A N C O.....	956.610,64
		TOTAL DO DISPONÍVEL.....	956.610,64
TOTAL GERAL.....	2.677.785,36	TOTAL GERAL.....	2.677.785,36

Uberaba, 31/05/14

Iomar Ribeiro Policarpo
Téc.Cont. CRC 064776/0-8

Rosângela J. Alkmim Silva
Controladora Geral CRE 5259

Paulo Roberto Martineli
Diretor Geral CPF 044.218.336-49

ATAS

RESUMO TÉCNICO DA ATA DO DIA 10/12/2013, terça-feira. Presidente: Elmar Humberto Goulart; **Vice-Presidente:** Samir Cecílio Filho; **1º Secretário:** Franco Cartafina Gomes; **2º Secretário:** Paulo César Soares. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Afrânio Cardoso de Lara Resende, Cléber Humberto de Sousa Ramos, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Edmilson Ferreira de Paula, Elmar Humberto Goulart, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, João Gilberto Ripposati, Luiz Humberto Dutra, Marcelo Machado Borges, Paulo César Soares, Samir Cecílio Filho e Samuel Pereira. **Leitura da Mensagem Ecumênica: Houve. Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas:** Não Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS – Expediente apresentado pelo Prefeito do Município: Projeto de Lei nº. 350/2013 (Autoria: Prefeito Municipal) – Ementa:** "Autoriza a doação do imóvel que menciona à "Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA", e dá outras providências". **Aprovado para tramitação. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Projeto de Lei nº. 319/2013 (Autoria: Vereador Marcelo Machado Borges) – Ementa:** "Institui o Programa de Condomínios Industriais no Município de Uberaba em parcerias, e dá outras disposições". **Projeto de Lei nº. 348/2013 (Autoria: Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro) – Ementa:** "Dispõe sobre a criação, organização e atuação dos Grêmios Estudantis nos Estabelecimentos de Ensino no Município de Uberaba, e da outras providências". **Projeto de Lei nº. 349/2013 (Autoria: Vereador Franco Cartafina Gomes) – Ementa:** "Determina às Instituições Municipais de Assistência à Saúde do Município de Uberaba manter a disposição dos usuários o que menciona, e contém outras providências". **Aprovados para tramitação. Expediente Recebido de Diversos:** Houve.

Relatórios de Viagens: Vereador **Afrânio Cardoso de Lara Resende:** Cidade: São Lourenço – MG, do dia 25/11/2013 ao dia 28/11/2013; Vereador **Edmilson Ferreira de Paula:** Cidade: Belo Horizonte – MG, do dia 25/11/2013 ao dia 28/11/2013; Vereador **Franco Cartafina Gomes:** Cidade: Belo Horizonte – MG, do dia 04/12/2013 ao dia 05/12/2013; Vereador **Edcarlo dos Santos Carneiro:** Cidade: Belo Horizonte, do dia 25/11/2013 ao dia 28/11/2013; Vereador **Luiz Humberto Dutra:** Cidade: Belo Horizonte – MG, do dia 24/11/2013 ao dia 27/11/2013. Vereador **Paulo César Soares:** Cidade: de Governador Valadares – MG, do dia 26/11/2013 ao dia 29/11/2013. Diretor(a) Documentação e Pesquisa da Câmara Municipal de Uberaba Srta. Rochelle Gutierrez Bazaga: Cidade: Belo Horizonte – MG, do dia 02/12/2013 ao dia 04/12/2013. **Aprovados. II – Segunda Parte – Ordem do Dia: Projeto de Lei nº. 262/2013. (Autoria: Prefeito Municipal) – 2º Turno (maioria absoluta= 08 votos). Ementa:** “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2014, e dá outras providências”. **Aprovado em 2º turno com emendas, 13(treze) votos SIM E 00(zero) NÃO. Projeto de Lei nº. 343/2013. (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria absoluta= 08 votos). Ementa:** “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais e Auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba, e dá outras providências”. **Aprovado em 1º turno com emenda, 11(onze) votos SIM e 00(zero) NÃO. Explicação Pessoal:** Não houve. **III – Terceira Parte – Grande Expediente: Votação das Moções:** Não houve. **Apresentação e votação dos Requerimentos de Concessão de Honra ao Mérito:** Não houve. **Apresentação e Votação dos Demais Requerimentos e Indicações: REQUERIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL:** Vereador **Ismar Vicente dos Santos:** Solicitar intensificação da fiscalização das empresas que coletam entulhos em Uberaba. Determinar o setor competente, criar, junto ao SINE, uma ‘Central de Empregos Exclusiva para Portadores de Necessidades Especiais’. Solicitar criação de um concurso de frases enaltecendo o município. Realizar estudo para a criação de um programa de incentivo à atividade de avicultura neste Município. Realizar adaptações nas obras do “água viva” que inibam o mau cheiro. Determinar ao Senhor Presidente da COHAGRA, Wagner do Nascimento Júnior, enviar a esta “casa de leis”, informações sobre a situação do ‘Programa Minha Casa Minha Vida Rural neste Município’. Vereadores **Afrânio Cardoso de Lara Resende, Edcarlo dos Santos Carneiro, Edmilson Ferreira de Paula, Franco Cartafina Gomes, Samuel Pereira:** Viabilizar aumento salarial para os secretários escolares. Vereador **Edmilson Ferreira de Paula:** Realizar estudos para implantar locais para a prática de “bocha e maia” nas praças. Vereadores **Edmilson Ferreira de Paula e Denise de Stefani Max:** Disponibilizar a vacina contra a o vírus HPV (papiloma vírus humano) para mulheres de 9 a 26 anos. Vereadora **Denise de Stefani Max:** Solicitar-lhe, juntamente com a ‘Secretaria de Meio Ambiente’, a ‘Secretaria de Saúde - Departamento de Zoonoses’, a ‘Secretaria de Educação’ e a SUPRA, implantar o “Programa Cão e Gato Comunitário”. (a população assume o compromisso de ofertar diariamente alimentação e abrigo a estes animais, colocando uma casinha e recipiente para ração e água, na sua porta, em uma praça, em parques ou em outro local público qualquer.). Determinar o setor competente a celebrar parceria/convênio para implantar atividades lúdicas na sala de espera do ‘Hospital da Criança’ e do ‘Hospital Regional’. (palhaço). Vereador **João Gilberto Ripposati:** Enviar a esta “casa de leis” cópia do contrato de concessão do terminal rodoviário de Uberaba com a empresa ‘Ubercon Uberaba Concessões LTDA’. Firmar convênio/parceria com a ‘Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Minas Gerais’, para implantar ‘Unidade da ‘Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais (UAITEC)’ no Conjunto Alfredo Freire. Enviar a esta “casa de leis”, as seguintes documentações referentes ao Contrato celebrado entre a PMU e a ‘Fundação Getúlio Vargas (FGV)’: cópia dos contratos; prestação de contas; relatório detalhado de serviços prestados até 2013 e a ser prestado em 2014. Vereadores **Edmilson Ferreira de Paula, Luiz Humberto Dutra:** Conceder abono natalino aos voluntários do projeto varrição social. Vereadores **Afrânio Cardoso De Lara Resende, Edcarlo Dos Santos Carneiro, Edmilson Ferreira De Paula, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente Dos Santos - Marão, Luiz Humberto Dutra, Paulo César Soares:** Promover campanha educativa para conscientização dos condutores de veículos e motos quanto à implantação das ciclovias e ciclo faixas neste Município. Vereadores: **Franco Cartafina Gomes, Luiz Humberto Dutra, Samir Cecílio Filho:** Determinar às ‘Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Turismo’ a efetuar as seguintes providências em relação ao Pátio Avenidão, localizado na Rua Varginha nº. 520 - Bairro São Benedito: enviar a esta “casa de leis” o laudo técnico sanitário e ambiental; averiguar a legalidade de funcionamento, bem como efetuar análise de viabilidade de permanência do pátio nessa região. **DEMAIS REQUERIMENTOS:** Vereador **João Gilberto Ripposati:** Oficiar ao excelentíssimo Deputado Federal, Nárccio Rodrigues, solicitando-lhe viabilizar a celebração de convênio/parceria entre a ‘Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Minas Gerais’ e a ‘Prefeitura Municipal de Uberaba’, para implantar unidade da ‘Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais (UAITEC)’ no Conjunto Alfredo Freire. Vereador **Marcelo Machado Borges:** Solicitar firmar parceria com a ‘Federação da Agricultura e Pecuária de Minas Gerais (FAEMG)’ para credenciamento dos produtores rurais que queiram participar do ‘Cartão do Produtor Rural Brasileiro (CNA CARD)’. Vereador **Edcarlo dos Santos Carneiro:** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Elmar Goulart, solicitando-lhe a deliberação do plenário desta casa, para realizar uma Audiência Pública, com data a ser agendada, para debatermos sobre o “piso salarial dos advogados”. Vereador **Afrânio Cardoso de Lara Resende:** Oficiar ao Gerente Geral do Banco do Brasil, Rogério Aguiar da Silva, solicitando-lhe enviar a esta “casa de leis”, informações sobre a data prevista para inauguração da agência na Avenida Elias Cruvinel - Bairro Boa Vista; Vereador **Luiz Humberto Dutra:** Oficiar as seguintes autoridades: Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Deputado Henrique Eduardo Alves, Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, solicitando-lhes viabilizar a aprovação do Projeto de Lei nº. 270/2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que “torna obrigatório o fornecimento gratuito de preservativos e de folhetos educativos sobre doenças sexualmente transmissíveis por hotéis, motéis, pousadas, pensões e similares”. Vereadores **Cléber Humberto de Souza Ramos e Franco Cartafina Gomes:** Oficiar ao Senhor Sallem Ibraim El Messih, Presidente do Nacional Futebol Clube, enviando-lhe cumprimentos pelo título do Campeonato Amador feminino de 2013, extensivo a toda comissão técnica, diretores e atletas. Vereadores **Cléber Humberto de Souza Ramos, Cléber Cabeludo, Edcarlo dos Santos Carneiro, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, Paulo César Soares:** Oficiar ao Senhor Sallem Ibraim El Messih, Presidente do Nacional Futebol Clube, enviando-lhe cumprimentos pelo Título de Campeão Mineiro da segunda divisão e acesso ao módulo II do Campeonato Mineiro de 2014, extensivos aos demais membros dessa equipe. Vereadores **Edcarlo dos Santos Carneiro, Edmilson Ferreira de Paula, Ismar Vicente dos Santos:** Oficiar ao Delegado Regional da Polícia Civil de Minas Gerais, Heli Andrade, enviando-lhe cumprimentos pela viabilização de verba junto à ‘Companhia Mineradora do Triângulo Mineiro’, destinada a OÁSIS, para aquisição de parte de equipamentos para o ‘Programa de Transplante de Medula Óssea’ no ‘Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro’. Vereador **Cléber Humberto de Souza Ramos:** Oficiar ao Senhor João Donizette (ratinho), Presidente do Bonsucesso Atlético Clube, enviando-lhe cumprimentos pela conquista do ‘Campeonato Amador 2013’, extensivos aos demais membros e jogadores da equipe; Vereadores **Elmar Humberto Goulart, Franco Cartafina Gomes, Paulo César Soares, Samir Cecílio Filho:** Oficiar ao Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Uberaba, Roberto Velludo, convidando-lhe para participar de reunião ordinária ou indicar um engenheiro do SINDUSCON para debatermos sobre o Plano Diretor. Vereadores **Elmar Humberto Goulart, Franco Cartafina Gomes, Paulo César Soares, Samir Cecílio Filho:** Oficiar ao Presidente do Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro, Eurídepes Fernandes Souto, convidando-lhe para participar de reunião ordinária ou indicar um engenheiro do IEATM para debatermos sobre o Plano Diretor. Vereador **Samir Cecílio Filho:** Oficiar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, Ten. Cel. Ademir Ribeiro de Moura, solicitando-lhe celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Uberaba para a construção de Posto Policial no Bairro Parque dos Girassóis II. **INDICAÇÕES: Vereador Ismar Vicente dos Santos:** Determinar o setor competente a efetuar as seguintes benfeitorias na Rua Vital de Negreiros - Bairro Fabricio: construir redutor de velocidade (passagem elevada de pedestres) em frente ao nº. 67; sinalização horizontal de “devagar escola”. Reiterar indicação nº. 1152, apresentada em 18.03.2013, que “solicita reformar o parque infantil e instalar “Academia para Todos” na Praça Cícero Ricardo, localizada entre as Ruas Jaime Rodrigues Bernardes e Antônio Bernardes Silva – Conjunto Serra Dourada”. Reiterar indicação nº. 1453, apresentada em 16.05.2013, que “solicita fiscalizar os atrasos de horário do transporte coletivo que circulam pelo Bairro Jardim Alvorada.” Reiterar indicação nº. 1887, apresentada em 24.05.2013, que “solicita determinar o CODAU a realizar as seguintes benfeitorias na Barragem de Captação de Águas do Rio Branco - abaixo do Jardim Nenê Gomes: melhorias na iluminação; construção de guarita; asfaltamento. Reiterar indicação nº. 2560, apresentada em 09.07.2013, que “solicita instalar abrigo de ônibus na Rua Áustria, confluência com a Rua Inglaterra - Bairro Boa Vista”. Reiterar indicação nº. 1199, apresentada dia 27.02.2013, que “solicita continuar canalização do ‘Córrego dos Carneiros’ no trecho compreendido da Avenida Padre Eddie Bernardes até a BR-262 - Bairro de Lourdes (fotografia em anexo). Reiterar indicação nº. 1284, apresentada em 24.05.2013, que “solicita as seguintes benfeitorias no ‘Campo de Futebol do Corinthians’, localizado na Rua César Crosara, em frente ao nº. 885 - Conjunto Valim de Melo: poda do gramado; instalar alambrado atrás dos gols; pintura nas travess; marcações do campo; reparo nas telas existentes; pintura nos bancos de reserva; benfeitorias nos vestiários; revitalização da praça localizada ao lado do supracitado campo. Reiterar indicação nº. 0504, apresentada em 26.03.2013, que “solicita viabilizar as seguintes benfeitorias na Praça do Mercado Distrital, situado na Rua Suécia, confluência com Rua Itália - Bairro Boa Vista: pista de skate; pista de caminhada; campo de futebol; quadra de basquete; quadra de vôlei; “academia para todos”; iluminação pública; segurança. Vereador **Ismar Vicente dos Santos:** Reiterar indicação nº. 1173, apresentada em 18.03.2013, que “solicita efetuar cobertura da quadra de esportes da praça situada entre as Ruas Arapongas; Atílio Ângelo de Paula; Norma Menegas Rezende e Avenida Umuarama - Parque das Gameleiras. Vereador **Samuel Pereira:** Reiterar indicação nº. 2079, apresentada em 22.05.2013, que “solicita

recapeamento asfáltico na Rua Olegário Queiroz - Bairro Universitário". Reiterar indicação nº. 0075, apresentada em 18.03.2013, que "solicita remanejar o semáforo localizado na Rua Constituição, confluência com a Avenida Guilherme Ferreira, para o outro lado desta avenida, na calçada do 'Shopping Urbano Salomão' - Centro". Reiterar indicação nº. 0707, apresentada em 12.03.2013, que "solicita realizar recapeamento asfáltico nas seguintes vias do Conjunto Morada do Sol: Avenida Maria Machado Santos, próximo ao "Circo do Povo"; Rua Pedro Solé Rossel". Reiterar indicação nº. 0712, apresentada em 12.03.2013, que "solicita adequação da rede de esgoto na Rua Arapongas, em frente ao nº. 912 - Conjunto Valim de Melo". Reiterar indicação nº. 0713, apresentada em 12.03.2013, que "solicita a limpeza de terreno localizado na Rua Álbânia, ao lado do nº. 824 - Bairro Boa Vista". Reiterar indicação nº. 0042, apresentada dia 18.03.2013, que "solicita construir redutor de velocidade (lombada) na Rua Ipiranga, próximo ao nº. 1172 - Bairro Parque das Américas." Reiterar indicação nº. 1092, apresentada em 10.04.2013, que "solicita viabilizar limpeza no entorno da mata localizada na Rua Olímpia Cândida de Castro, confluência com a Rua Francisca Raimunda Gomes - Bairro Pacaembu". Reiterar indicação nº. 0427, apresentada em 12.03.2013, que "solicita semáforo na Rua Tenente Joaquim Rosa, confluência com Rua Conceição das Alagoas - Bairro São Benedito". Vereadores **Ismar Vicente dos Santos e Luiz Humberto Dutra**: Reiterar indicação nº. 1219, apresentada em 18.03.2013, que "solicita realizar visita às dependências da 15ª Delegacia de Polícia Civil - Parque das Américas, bem como nos demais pátios conveniados ao DETRAN. **Aprovados os Requerimentos e Indicações.** O Presidente em exercício **Samir Cecílio Filho** declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. BRFS.**

RESUMO TÉCNICO DA ATA DO DIA 11/12/2013, quarta-feira. Presidente: Elmar Humberto Goulart; **Vice-Presidente:** Samir Cecílio Filho; **1º Secretário:** Franco Cartafina Gomes; **2º Secretário:** Paulo César Soares. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os vereadores Afrânio Cardoso de Lara Resende, Cléber Humberto de Sousa Ramos, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Edmilson Ferreira de Paula, Elmar Humberto Goulart, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, João Gilberto Ripposati, Luiz Humberto Dutra, Marcelo Machado Borges, Paulo César Soares, Samir Cecílio Filho e Samuel Pereira. **Leitura da Mensagem Ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS – Expediente Apresentado pelo Prefeito do Município:** Não Houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Não houve. **Expediente Recebido de Diversos:** Houve. **II – SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº. 343/2013 – 2º Turno (maioria absoluta = 08 votos) – (Autoria: Prefeito Municipal). Ementa:** "Autoriza a concessão de subvenções Sociais e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba, e dá outras providências". **Aprovado em 2º turno com emenda. Projeto de Lei nº. 325/2013 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos Vereadores presentes) – (Autoria: Prefeito Municipal). Ementa:** "Altera a Lei Delegada nº. 05/2005, que 'Dispõe sobre a estrutura organizacional dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que menciona', e dá outras providências". **Aprovado com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº. 170/2013 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos Vereadores presentes) – (Autoria: Vereador Marcelo Machado Borges). Ementa:** "Torna obrigatório o treinamento sobre noções em higiene de alimentos para todas as pessoas que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo no âmbito do município de Uberaba e dá outras providências". **Transformado em Requerimento. Projeto de Lei nº. 303/2013 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos) – (Autoria: Vereador Samir Cecílio Filho). Ementa:** "Declara de utilidade pública o 'Lions Clube Uberaba Nair da Silva Oliveira', e contém outras disposições". **Aprovado por aclamação, com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº. 302/2013 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos) – (Autoria: Vereadores Elmar Humberto Goulart, Marcelo Machado Borges, Denise de Stefani Max e Luiz Humberto Dutra). Ementa:** "Declara de utilidade pública a 'Casa Fraternal Irmã Dulce', e contém outras disposições". **Aprovado por aclamação com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº. 258/2013 – Único Turno (dois terços = 10 votos) – (Autoria: Prefeito Municipal). Ementa:** "Desafeta de suas características específicas e autoriza a alienação de imóvel remanescente, por investidora, ao proprietário de imóvel lindeiro que menciona, e dá outras providências". **Aprovado por aclamação com emenda. Projeto de Lei nº. 337/2013 – Único Turno (maioria absoluta = 08 votos) – (Autoria: Prefeito Municipal). Ementa:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2013, e dá outras providências". **Aprovado por aclamação em único turno. Projeto de Lei nº. 342/2013 – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos Vereadores presentes) – (Autoria: Prefeito Municipal). Ementa:** "Altera a Lei Municipal nº. 11.578/2013, que 'Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba', e dá outras providências". **Aprovado por aclamação com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº. 338/2013 – Único Turno (dois terços = 10 votos) – (Autoria: Prefeito Municipal). Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a oferecer garantias, e dá outras providências". **Aprovado por aclamação com emendas. Projeto de Lei nº. 335/2013 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos) – (Autoria: Prefeito Municipal). Ementa:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2013, e dá outras providências". **Aprovado por aclamação com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº. 336/2013 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos) – (Autoria: Prefeito Municipal). Ementa:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2013, e dá outras providências". **Aprovado por aclamação com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº. 341/2013 – 1º Turno (maioria absoluta = 08 votos) – (Autoria: Prefeito Municipal). Ementa:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2013, e dá outras providências". **Aprovado por aclamação com dispensa dos interstícios legais. EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Não Houve. O Presidente Elmar Humberto Goulart declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. BRFS**

RESUMO TÉCNICO DA ATA DO DIA 12/12/2013, quinta-feira. Presidente: Elmar Humberto Goulart; **Vice-Presidente:** Samir Cecílio Filho; **1º Secretário:** Franco Cartafina Gomes; **2º Secretário:** Paulo César Soares. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Afrânio Cardoso de Lara Resende, Cléber Humberto de Sousa Ramos, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Edmilson Ferreira de Paula, Elmar Humberto Goulart, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, João Gilberto Ripposati, Luiz Humberto Dutra, Marcelo Machado Borges, Paulo César Soares, Samir Cecílio Filho e Samuel Pereira. **Leitura da Mensagem Ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagens Póstumas:** Vereadores **Edmilson Ferreira de Paula, Cléber Humberto de Souza Ramos, Edcarlo dos Santos Carneiro, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Samuel Pereira, Denise de Stefani Max:** Oficiar aos familiares de José Vilela Oliveira, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento deste. Vereadores **Elmar Humberto Goulart e Franco Cartafina Gomes:** oficiar aos familiares de Lazara Da Conceição Silva, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento desta. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS – Expediente apresentado pelo Prefeito do Município: Projeto de Veto nº. 231/2013 (Autoria: Prefeito Municipal) – Ementa:** "Veto Total a proposição da Lei nº. 11.796 que "Dispõe sobre a criação dos Jogos Municipais da Terceira Idade da Cidade de Uberaba e contém outras disposições". **Aprovado para tramitação. Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Não Houve. **Expediente Recebido de Diversos:** Houve. **III – Terceira Parte – Grande Expediente: Votação das Moções:** Não houve **Apresentação e votação dos Requerimentos de Concessão de Honra ao Mérito:** Não houve **Apresentação e Votação dos Demais Requerimentos e Indicações: REQUERIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL:** Vereadores **Paulo César Soares:** Solicitar as seguintes providências em relação à Lei Municipal nº. 7.929, de 10/05/2001, que "dispõe sobre a publicação de dispositivos do código de defesa do consumidor no jornal oficial do município – "porta voz", e contém outras disposições": se o texto legal está sendo cumprido; caso a resposta seja negativa, viabilizar o cumprimento da referida legislação. Vereadores **Marcelo Machado Borges, Paulo César Soares, Denise De Stefani Max:** Viabilizar as modificações nos artigos 43º, 44º e 45º do Decreto nº. 4.038, de 1º de fevereiro de 2012, que regulamentou a Lei nº. 11.350/2011, que "dispõe sobre o serviço de táxi no município de Uberaba e dá outras providências". Vereadores **Marcelo Machado Borges e Elmar Humberto Goulart:** Enviar a esta "casa de leis" informações sobre os locais onde são realizados os testes do olho, orelhinha e língua, bem como proceder para realizar os testes e quais as instituições credenciadas. Vereador **João Gilberto Ripposati:** Informar e conscientizar a população sobre a utilização correta dos ecopontos; Agilizar a urbanização e implantação do mini distrito na área pública localizada entre as Ruas Munir Facure, Elói Rodrigues da Cunha e Mônica Machiyama - Conjunto Alfredo Freire II, bem como enviar a esta casa de leis, projeto autorizando o desmembramento de parte da "área verde em institucional" e apresentar nova área para a compensação de área verde desmembrada na região. Determinar o setor competente a fiscalizar o cumprimento do art.148 da Lei Complementar nº. 380/2008, que "dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba": **"Art. 148 - a utilização das vias e logradouros públicos, assim entendidos as ruas, praças, passeios, calçadas, calçadões, parques e bosques, estradas e caminhos, depende de licença da autoridade competente da prefeitura municipal, na forma da lei. § 1º - a utilização das vias e logradouros públicos será feita de modo a não embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres e veículos, visando atender com segurança e autonomia todos os usuários do espaço**

urbano, inclusive os portadores de deficiência física, exceto para realização de obras públicas ou em razão de exigências de segurança. § 2º - a permissão para utilização das vias e logradouros públicos será negada ou cassada sempre que implicar em perigo ou ameaça à segurança dos cidadãos". Vereador **Luiz Humberto Dutra**: Implantar "academia para todos", específica para as crianças e as pessoas com necessidades especiais. Vereador **Marcelo Machado Borges**: Realizar processo de licitação, para aquisição de equipamentos de 'raios-x' para as unidades de pronto atendimento (UPAS) e demais unidades de saúde (UBS). Vereador **Ismar Vicente Dos Santos**: Assegurar em legislação, que 70% (setenta por cento), no mínimo, das funções de confiança e dos cargos em comissão, destinados, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, seja preenchidos por servidores de carreira; Enviar a esta "casa de leis", o porquê do não funcionamento, em toda sua plenitude, do reservatório R-10, localizado na Rua São Luiz Gonzaga nº. 1175 - Parque das Américas. Vereador **Edmilson Ferreira De Paula**: Instituir o "Troféu Wesley José" "branco". Vereador **Paulo César Soares**: Solicitar a fiscalização e cumprimento do art. 46, inciso 1º ao 8º, Seção III, da Lei Complementar nº. 015, que "dispõe sobre o Código de Edificações no Município de Uberaba e dá outras providências(calçadas). Vereador **Edmilson Ferreira de Paula e Denise de Stefani Max**: Incluir a destinação de 10% (dez por cento) das vagas de emprego para ressocialização de ex-detentos e adictos, nos protocolos de intenções nos casos de doações de áreas. Vereadores **Cléber Humberto de Souza Ramos e Samir Cecílio Filho**: Prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos da concessão de direito real de uso de área para a "Associação Casa da Diálise", conforme Lei nº. 11.360, de 14 de dezembro de 2011, vigente até o dia 12 de dezembro de 2013. Vereadores **Marcelo Machado Borges, Afrânio Cardoso de Lara Resende, João Gilberto Ripposati, Luiz Humberto Dutra, Denise de Stefani Max**: Enviar a esta "casa de leis", projeto de lei, que "torna obrigatório o treinamento em noções em higiene de alimentos para todas as pessoas que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo no âmbito do Município de Uberaba e dá outras providências, conforme PL nº. 170/2013, de minha autoria, retirado para arquivamento (cópia em anexo). Vereador **Marcelo Machado Borges e Paulo César Soares**: Enviar a esta "casa de leis", informações e providências cabíveis que envolvem denúncias de usuários do atendimento oftalmológico prestado na 'Unidade Regional de saúde Terezinha da Graça Girão Carvalho (Boa Vista)' (conforme documento em anexo). Vereadores **Marcelo Machado Borges, Luiz Humberto Dutra, Paulo César Soares, Denise de Stefani Max**: Viabilizar as seguintes providências em relação ao serviço de táxi em Uberaba: mudança na legislação referente à fiscalização e punição dos táxis clandestinos; modificações na legislação quanto à permissão de que circulem táxis nas cores, branca e prata (ou cinza); redução da taxa de transferência dos veículos táxi que, atualmente é de 20 ufms para 07 ufms; aumentar o prazo de transferência de 05 (cinco) anos, para 08(oito) anos; modificar a exigência legal de que "os táxis devem ter tempo máximo de fabricação de até 05 (cinco) anos", conforme previsto no art. 28º do Decreto nº. 4038/12 e do art. 32º da Lei nº. 11.350, para tempo máximo de fabricação do veículo de 08 (oito) anos, levando-se em consideração a data do modelo do mesmo. **DEMAIS REQUERIMENTOS**: Vereador **João Gilberto Ripposati**: Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal de Sacramento, Bruno Cordeiro, enviando-lhe cumprimentos pela implantação da 'Casa Dia do Idoso "Mona Scalon"', naquele município. Vereadores **Denise de Stefani Max e Luiz Humberto Dutra**: Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Doutor Carlos Alberto Valera, solicitando-lhes viabilizar a criação da 'Promotoria de Justiça de Defesa Animal em Uberaba'. Vereadores **Denise de Stefani Max e Luiz Humberto Dutra**: Oficiar ao Presidente da Associação Comercial e Industrial de Uberaba (ACIU), Manoel Rodrigues Neto, solicitando-lhe promover a conscientização das indústrias e comércios do município para estimular a contratação de pessoas da terceira idade. Oficiar a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Uberaba, Dra. Claudine Lara Aurélio Bettarello, solicitando-lhe viabilizar a criação da Promotoria de Justiça de Defesa Animal em Uberaba. Vereadores **Edmilson Ferreira de Paula, Edcarlo dos Santos Carneiro, Luiz Humberto Dutra, Paulo César Soares**: Oficiar as seguintes autoridades: Senhor Airton Sérgio Assis, gerente da Caixa Econômica Federal e Senhor Rogério Aguiar da Silva, Gerente do Banco do Brasil, solicitando realizar estudos referentes à possibilidade de abrir uma agência bancária na Avenida Nossa Senhora do Desterro, preferencialmente nas imediações do terminal de ônibus (vetor) - Bairros de Lourdes/Cidade Nova/Parque São José/ Elza Amuí II e III/Siriema/ Esplanada/ Ondeida Mendes. BRT. **INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL**: Vereadores **Ismar Vicente dos Santos e João Gilberto Ripposati**: Determinar o setor competente a construir passagem elevada de pedestres na Avenida Lucas Borges, em frente ao nº. 867 (Praça Governador Magalhães Pinto) - Bairro Fabrício. Vereador **Paulo César Soares**: Determinar o setor competente a construir redutor de velocidade (lombada) na Rua Benjamim Bernardino da Costa, altura do nº. 571, próximo à confluência com a Rua das Margaridas - Bairro Vila Esperança; Determinar o setor competente a efetuar as seguintes benfeitorias: nivelar a camada asfáltica com os poços de visita na Rua Carlos Rodrigues da Cunha - Centro/Abadia; reparo na tampa de bueiro localizada na Rua Barão de Ituberaba, confluência com a Avenida Leopoldino de Oliveira - Bairro Estados Unidos; Determinar o setor competente a efetuar reestruturação da canaleta localizada na confluência da Rua Marquês do Paraná com a Rua Oswaldo Cruz - Bairro Estados Unidos; Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Bairro Jardim do Lago: Rua Cavour Modesto, trecho compreendido entre a Rua Olavo Castanheira Rocha e Avenida Vereador Mário Assis Guimarães; Rua Clodion Resende, trecho compreendido entre a Rua Elias Miguel Árabe e Avenida Vereador Mário Assis Guimarães; Rua Aldo Vital Seabra, trecho compreendido entre as Ruas Cavour Modesto e Clodion Resende; Rua Cláudia Maria Rodrigues da Cunha, trecho compreendido entre as Ruas Cavour Modesto e Clodion Resende; Rua Joaquim Soares da Silva, trecho compreendido entre as Ruas Honório Pires França e Rua Doutor Antônio José de Barros; Rua Doutor José Mardem Silva, trecho compreendido entre as Ruas Honório Pires França e Doutor Antônio José De Barros; Rua Doutor Antônio José Barros, trecho compreendido entre as Avenidas Clodoaldo Resende e Francisco José Carvalho; Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Conjunto Guanabara: Rua Desembargador Lauro Fontoura, trecho compreendido entre a Rua Doutor João Severiano Rodrigues da Cunha e Avenida Doutor Hélio Luiz da Costa; Rua Frei Alberto Chambert, trecho compreendido entre a Rua Doutor João Severiano Rodrigues da Cunha e Avenida Doutor Hélio Luiz da Costa; Rua José Geraldo Guimarães, trecho compreendido entre a Rua Doutor João Severiano Rodrigues da Cunha e Avenida Doutor Hélio Luiz da Costa; Rua Dona Elvira Andrade Cunha, trecho compreendido entre a Rua Doutor João Severiano Rodrigues da Cunha e Avenida Doutor Hélio Luiz da Costa; Rua Afrânio Francisco Azevedo, trecho compreendido entre a Rua Doutor João Severiano Rodrigues da Cunha e Avenida Doutor Hélio Luiz da Costa; Rua Doutor Joubert Carvalho, trecho compreendido entre a Rua Doutor João Severiano; Determinar o setor competente a efetuar a "operação tapa-buracos" nas seguintes vias: Conjunto Chica Ferreira: Rua Valter de Assis Vallim; Rua Francisco Batistuta, nas proximidades do nº. 348; Rua Arnaldo Waldomiro Bernardes, nas proximidades do nº. 50. Parque das Gameleiras: Avenida Umuarama, nas proximidades do nº. 674; Determinar o setor competente a realizar estudos para, adequar a sinalização de "direção de mão", da Rua José Furtado Nunes, trecho compreendido entre a Avenida Leopoldino de Oliveira e Rua Afonso Rato - Bairro Mercês, bem como realizar fiscalização no local; Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Conjunto Frei Eugênio: Rua Oswaldo Cruz; Rua Caetano Cardoso; Rua Dona Maria Bassoto Rossetti; Rua Heitor Meireles; Rua Professor Luiz Deroma; Rua José Assis Guimarães;" Rua Aurélio Staciariini; Rua José Honório Silva; Rua José Abrão Facuri; Alameda Abdala Tapixure; Alameda Doutor Bacin Latif Palis; Alameda Orlando Bruno; Alameda Júlio Mateus Faria; Rua Maria Resende Gonçalves; Rua Maestro Alberto Fratreschi; Rua Sebastião Francisco Dutra; Rua Manoel Roberto da Silva; Rua Rosa Miguel Oliveira; Rua Joaquim Bernardes Ferreira; Rua Ludovice Fernandes; Rua João Prata; Determinar o setor competente a viabilizar a reconstrução da calçada da Avenida Leopoldino de Oliveira, trecho compreendido entre os n.ºs 1643 e 1770 (sentido Bairro/Centro) - Parque do Mirante; Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Conjunto Valim de Melo: Rua Salvador Cicci; Rua José Cunha Oliveira; Determinar o setor competente a realizar a manutenção do posto de visita (tampa do bueiro) localizado na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, em frente ao nº. 2533 - Bairro Leblon, bem como o nivelamento da camada asfáltica; Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" na Rua Santo Amaro - Bairro Vila São Vicente; Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Jardim Metrópole: Rua Cascavel; Rua Ponta Grossa; Rua João Rodrigues Braga; Rua Francisco José Pinto; Rua Sílvio Pires de Oliveira; Rua Norma Menegaz Resende; Rua Atílio de Ângelo Paula; Rua Yolanda Motta Leite; Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Conjunto Valim De Melo: Rua Umuarama; Rua Arapongas; Rua Cianorte; Avenida Guarapuava; Determinar o setor competente a instalar placas indicativas de logradouro público nas seguintes vias do Parque das Gameleiras: Rua Bertolina Correia Maia; Rua São Marcos; Rua Presidente Washington Luiz; Rua Professor César Oliveira; Rua Sebastião Braz; Rua César Boareto; Travessa Alegria; Rua Maria Vaz Azevedo; Avenida Bandeirantes; Rua Mirian Graças Vieira; Rua Afrânio Mello Franco; Rua Francisco Riccioppo; Rua Antônio Damiani; Rua Manoel Pinto de Almeida; Avenida José Vallim de Mello; Rua Sebastião Melo; Rua Antídio Almeida; Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Benevenuto Inácio de Souza; Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Conjunto Maringá II: Rua José Cesariano; Rua José Benedito Breves; Rua Geraldo Ferraresi; Rua Carlos Correia Ruffato; Rua Professor Antônio Cavatorata; Rua José Marques Borges; Rua Durval Miranda Cardoso; Rua Engenheiro Armando Miranda Cardoso; Rua Emídio Faria; Rua Helena Miguel Dib; Rua Antônio Alves Pinto Filho; Rua Alexandre Amâncio Souza; Rua Genoveva Melo Prais; Rua Bádio Mariano Prais; Rua José Cecílio de Araújo; Rua Euclides Caetano Ferreira; Rua Artur Rodrigues Teixeira; Rua Maria Francisca Borges; Maria Félix Silva Lima; Determinar o setor competente a instalar placas indicativas de logradouro público nas seguintes vias do Conjunto

Maringá II: Rua Maria Felix Silva; Rua Maria Francisca Borges; Rua Artur Rodrigues Teixeira; Rua José Cecílio de Araújo; Rua Euclides Caetano Ferreira; Rua Genoveva Melo Prais; Rua Antônio Alves Pinto Filho; Rua Durval Miranda Cardoso; Rua Engenheiro Armando Miranda Cardoso; Rua José Cesariano; Rua Alexandre Amâncio Souza; Rua Helena Miguel Dib; Rua Emídio de Faria; Rua Professor Antônio Cavatorta; Rua José Marques Borges; Rua José Benedito Breves; Rua Carlos Correia Rufato; Rua Bádio Mariano Prais; Rua Geraldo Ferraresi; Determinar o setor competente a realizar recalapeamento asfáltico no entorno da Praça Pio XII - Parque das Gameleiras. Determinar o setor competente a efetuar "operação tapa-buracos" na Rua Silvio Vieira da Silva, em frente ao nº. 64 - Conjunto Costa Telles. Determinar o setor competente a efetuar "operação tapa-buracos" na Rua Manoel Bertoldo, em frente ao nº. 164 - Conjunto José Barbosa. Determinar o setor competente a realizar recalapeamento asfáltico na Avenida do Contorno - Conjunto Costa Telles; Determinar o setor competente a realizar as seguintes benfeitorias no Bairro Parque das Américas: realizar recalapeamento asfáltico e "operação tapa-buracos" na Rua Coronel Lane José Benardes; instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" na Avenida Cristo Rei; instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" na Rua Doutor José de Souza Prata; instalar placa indicativa de logradouro público na Rua Doutor José de Souza Prata. Determinar o setor competente a instalar placas indicativas de logradouro público na Rua José Castro de Dessen - Bairro Parque das Américas. Determinar o setor competente a instalar sinalização horizontal de "pare" na Rua Dr. Sólon Fernandes - Bairro Parque das Américas. Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Bairro Parque das Américas: Rua Maria Rodrigues Cunha Resende; Rua Segismundo Carlos Ferreira; Rua Olímpio Cassiano Mendonça. Determinar o setor competente a instalar placa indicativa de logradouro público na Avenida Cristo Rei - Bairro Parque das Américas. Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Bairro Parque das Américas: Rua José Palhares de Oliveira; Rua Marcelino Ferreira Carvalho; Rua Antônio Policarpo. Determinar o setor competente a instalar placa indicativa de logradouro público nas seguintes vias do Bairro Parque das Américas: Rua Coronel José Caetano Borges; Rua José de Castro Bessen; Rua José Palhares de Oliveira. Vereadores **Ismar Vicente Dos Santos, João Gilberto Ripposati, Samir Cecílio Filho**: Reiterar indicação nº. 0362, apresentada em 08.04.2013, que "solicita a instalação de iluminação pública na Praça Afonso Teixeira, localizada entre as Ruas Monte Alverne e Padre Leandro - Bairro Estados Unidos". Vereador **Samuel Pereira**: Reiterar indicação nº. 0076, apresentada em 02.04.2013, que "solicita recalapeamento asfáltico na Rua Valtercides Campos de Oliveira - Residencial Morumbi". Reiterar indicação nº. 0014, apresentada dia 18.03.2013, que "solicita construir redutor de velocidade (lombada) na Rua Valtercides Campos de Oliveira - Residencial Morumbi. Reiterar indicação nº. 0054, apresentada dia 18.03.2013, que "solicita providenciar abrigo para o ponto de ônibus localizado na Rua C - Chácaras Marietas, perto da caixa d'água". Reiterar indicação nº. 0058, apresentada dia 19.02.2013, que "solicita efetuar melhorias na iluminação pública do Bairro Jardim do Lago". Reiterar indicação nº. 0061, apresentada dia 18.03.2013, que solicita efetuar as seguintes benfeitorias na praça localizada na Rua Cecília Abdanur Steffani, confluência com a Rua Abrão Miguel Abdanur - Jardim Manhattan, (fotografias em anexo): arborização; plantio de grama; limpeza. Reiterar indicação nº. 0062, apresentada dia 18.03.2013, que solicita efetuar melhorias na iluminação pública na Rua Belcholina Xavier Félix, em frente ao nº. 886 - Residencial Mangueiras. Vereadores **Samuel Pereira, Elmar Humberto Goulart e Ismar Vicente Dos Santos**: Reiterar indicação nº. 0421, apresentada em 18.03.2013, que "solicita construir pista de caminhada ao lado das Torres da CEMIG, seguindo o exemplo das pistas da Avenida das Torres, Ruas Paulo Martins dos Santos e José Hélio Oliveira e Pedro Delfino dos Reis - Bairro Jardim Eldorado". Vereadores **Samuel Pereira e Paulo César Soares**: Reiterar indicação nº. 0423, apresentada em 18.03.2013, que "solicita galeria de águas pluviais na Rua Benjamim Bernardino Costa - Conjunto Costa Telles". Vereador **Ismar Vicente Dos Santos**: Reiterar indicação nº. 1132, apresentada em 18.03.2013, que solicita as seguintes benfeitorias na Rua Espanha - Bairro Boa Vista: ampliação da pista dupla, entre os n.ºs 841 e 1501; limpeza, entre os n.ºs 841 e 1501; redutor de velocidade (lombada), em frente ao nº. 1215. Determinar o setor competente a efetuar limpeza de duas (02) áreas públicas localizada na Rua Alice Cordeiro Duarte, confluência com a Rua das Hortências - Jardim Califórnia. Reitera indicação nº. 1698, apresentada em 24.05.2013, que "solicita realizar revitalização da Praça da Liberdade (Zumbi dos Palmares) localizada na Rua Presidente Vargas - Centro". Vereador **Edmilson Ferreira De Paula**: Reiterar indicação nº. 2039, apresentada em 24.05.2013, que "solicita construir um redutor de velocidade (lombada) na Rua Presidente Washington Luiz - Parque das Gameleiras, próximo ao cruzamento com a Rua Professora Edith França". Reiterar indicação nº. 2040, apresentada em 24.05.2013, que "solicita instalar faixa de pedestres nas seguintes vias: "Ruas São Mateus e Nossa Senhora Aparecida, em frente à Escola Municipal Professora Geni Chaves; Rua Manoel de Melo Rezende, nas proximidades da Rua Caiapós; Rua Doutor Ludovice, em frente à Escola Nossa Senhora da Abadia. Reiterar indicação nº. 2050, apresentada em 24.05.2013, que "solicita realizar as seguintes benfeitorias no Parque São Geraldo: diminuir a profundidade da canaleta localizada no entroncamento das Avenidas Abílio Borges, Bandeirantes e Manoel de Melo Rezende; refazer meio-fio localizado na Avenida Abílio Borges, confluência com a Avenida Manoel de Melo Rezende, em frente ao "Supermercado 1000tinho"; construir canaleta reta na Avenida Manoel de Melo Rezende, confluência com a Rua Brasilino Silvieri. Reiterar indicação nº. 2049, apresentada em 24.05.2013, que "solicita pintar faixa de pedestres, bem como as demais sinalizações necessárias nas seguintes localidades: Alameda Granada, em frente ao nº. 585, 'Grupo Escolar Rotary' - Bairro Leblon; Rua Caldeira Júnior, em frente ao nº. 395, 'Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Nazaré'; Rua José Bonifácio, em frente ao nº. 620, Escola Estadual Boulanger Pucci - Bairro Abadia". Reiterar indicação nº. 2021, apresentada em 22.05.2013, que "solicita efetuar "operação tapa-buracos" nas seguintes vias do Conjunto Costa Teles: Praça Lago Azul, continuação da Rua Manoel de Melo Rezende; Alameda Doutor José Antônio Gerolin. Reiterar indicação nº. 2052, apresentada em 24.05.2013, que solicita implantar passagem elevada para pedestres na Avenida Orlando Rodrigues Dacunha, em frente ao nº. 502, 'UBS Dona Aparecida Conceição Ferreira', bem como as demais medidas de trânsito necessárias. Reiterar indicação nº. 2150, apresentada em 18.06.2013, que "solicita realizar arborização do canteiro central localizado na Rua dos Andradas - Bairro Abadia". Reiterar indicação nº. 1998, apresentada em 22.05.2013, que "solicita instalar iluminação pública em toda extensão da Avenida Claricinda Alves Rezende - Parque do Mirante/Flamboyant Residencial/Jardim do Lago". Reiterar indicação nº. 1907, apresentada em 22.05.2013, que "solicita instalar placa indicativa de logradouro público na Rua Sheila Vieira Magalhães, a partir do nº. 163 - Vila São Cristóvão. Reiterar indicação nº. 2094, apresentada em 24.05.2013, que "solicita instalar abrigo no ponto de ônibus localizado na Rua Sargento João Pedro de Lima, confluência com a Rua Delta - Bairro Parque Das Américas. Reiterar indicação nº. 2092, apresentada em 24.05.2013, que "solicita efetuar a repintura das sinalizações horizontais de "pare", de "faixa de pedestres" e das lombadas, na Rua das Margaridas confluência com a Rua Mauro Sabino Lóes - Vila Esperança. Reiterar indicação nº. 1750, apresentada em 22.05.2013, que "solicita realizar o conserto e/ou instalação de materiais no complexo esportivo localizado na Rua Bernardo Berber Martinez - Conjunto Silvério Cartafina, conforme abaixo-assinado: vasos sanitários; pia; duchas de banho; tomadas; registros; portas; torneiras; vidros; grades de proteção. Reiterar indicação nº. 1933, apresentada em 14.05.2013, que "solicita realizar a demolição de imóvel público localizado na Avenida Rosa Maria Frange Montes nº. 801 - Conjunto Silvério Cartafina (antigo "recanto do pastel"). Reiterar indicação nº. 2013, apresentada em 22.05.2013, que "solicita implantar cursos profissionalizantes para os funcionários públicos municipais lotados no "Horto Florestal", em parceria com empresas. Reiterar indicação nº. 1951, apresentada em 22.05.2013, que "solicita instalar sinalização vertical e horizontal de "pare" nas seguintes vias do Bairro Jardim Itália I e II: Avenida Dois; Rua A; Rua Adélia Azevedo Pinheiro; Rua Ana Trezi de Almeida; Rua B; Rua C; Rua Cinco; Rua D; Rua E; Rua F; Rua G; Rua H; Rua I; Rua J; Rua João Tiveron Neto; Rua K; Rua L; Rua Leda Cartafina; Rua M; Rua Maria Aparecida George de Paula; Rua Maria Ermínia Crozara Tiveron; Rua N; Rua Nove; Rua O; Rua Oito; Rua Seis; Rua Sete; Rua Vicente Lucas Barbosa; Rua Yolanda Arduini Balcano. Reiterar indicação nº. 2129, apresentada em 24.05.2013, que "solicita instalar "academia para todos" na Praça Oswaldo de Veron, localizada na Rua Arthur Collenghi, próximo ao nº. 167 - Bairro Parque das Gameleiras". Reiterar indicação nº. 2093, apresentada em 24.05.2013, que "solicita construir redutor de velocidade (lombada) na Rua Nelson Ciabotti, nas proximidades do nº. 212 - Bairro Parque São José". Determinar o setor competente a efetuar a mudança do nome do Bairro Conquistinha, localizado próximo ao Bairro Vallim De Mello e a BR-050. Determinar o setor competente a efetuar melhorias na iluminação pública na Avenida Bandeirantes, trecho compreendido entre a Rua Paranavá até a BR-050 - Conjunto Valim De Mello. Reiterar indicação nº. 0718, apresentada em 25.02.2013, que "solicita completar a iluminação pública em toda extensão da Rua Cianorte - Conjunto Valim De Mello". Determinar o setor competente a efetuar o recalapeamento asfáltico e sinalização horizontal e vertical de "pare" nas seguintes vias do Jardim América: Rua Caetés; Rua Caiapós; Rua Carajás; Rua Dos Xerentes; Rua Guajajaras; Rua Itabajara; Rua João Speridião; Rua Nagib Abdalla; Rua Sargento José Silvério Silva; Rua Timbiras; Rua Tupiniquins; Rua Tupis. Determinar o setor competente a instalar sinalização vertical e horizontal de "pare", nas seguintes vias do Bairro Abadia: Rua Edson Quirino de Souza; Rua São Francisco de Assis; Rua Monsenhor Inácio; Rua Aímorés; Rua Santo Agostinho; Rua Padre Albino Sella; Rua Caratinga; Rua São Vicente de Paula; Rua São Martins; Rua São Joaquim; Rua São Tomaz de Aquino; Rua São Caetano; Rua Montes Claros; Rua Poços de Caldas. Determinar o setor competente a efetuar recalapeamento asfáltico nas seguintes vias do Bairro Abadia/Leblon: Rua Santo Amaro; Rua São Francisco de Assis; Rua São Caetano; Rua São Martins; Rua São Joaquim; Rua São Tomaz de Aquino; Rua Santo Agostino; Rua Aímorés; Rua Padre Albino Sella; Rua Caratinga. Determinar o setor competente a realizar o conserto dos portões de entrada e saída do "CEASA - Central De Abastecimento De Minas Gerais", localizado na Avenida Walter Marques - Parque Hyléia. Determinar o setor competente a realizar estudo para demolir o "mini galpão público" localizado na Avenida Dr. Randolpho Borges Júnior, atrás do Centro Park - Bairro Univerdecidade, (fotografias em

anexo). Determinar o setor competente a efetuar as seguintes revitalizações no campo de futebol, localizado na Rua Francisco Porto da Silva - Jardim Elza Amuí III: instalação de portão; providenciar manutenção e poda. Vereador **João Gilberto Ripposati**: Determinar o setor competente a realizar estudo técnico para implantar "mão única" de direção na Rua Pires De Campos (sentido Rua Padre Zeferino/Rua Marquês do Paraná) – Bairro Estados Unidos, bem como permitir estacionamento dos dois lados da via, (conforme abaixo-assinado em anexo). Determinar o setor competente a construir passagem elevada de pedestre na Rua Professor Terra, em frente à "Futura Centro Educacional" - Bairro Estados Unidos. Determinar a SETTRANS a realizar estudos para implantar medidas de segurança na Rua Doutor Jesuíno Felicíssimo - Bairro Boa Vista, para reduzir a velocidade da via, tais como: instalar placa de redutor de velocidade; construir redutor de velocidade (lombada); construir passagem elevada para pedestres. Determinar o setor competente a implantar rede de esgoto na Rua José Cristino nº. 425 - Jardim Elza Amuí I. Determinar o setor competente a atualizar os valores da tabela de serviços dos cemitérios. Reiterar indicação nº. 2380, apresentada em 25.06.2013, que "solicita a recuperação dos equipamentos comunitários, na praça localizada entre as Ruas Jaime Rodrigues Bernardes e Avenida José Solé Filho - Bairro Serra Dourada. Reiterar a indicação nº. 2576, apresentada dia 13.08.2013, que solicita: "determinar o setor competente a instalar brinquedos (gangorras, balanços, escorregadores, dentre outros) nas seguintes praças do Bairro Tutunas: Praça Evandro Pereira, localizada entre as Ruas José Américo Ribeiro e Lourival Balduino; Praça Fernando Teles, localizada entre as Ruas Bento Geraldo de Carvalho e Raul de Oliveira Lacerda; Praça Maurício Antônio, localizada entre as Ruas Adolfo Bezerra de Menezes e Pedro Cornélio Rosa; Praça Priscila Mendes, localizada entre as Ruas Francisco Rita da Costa e Cláudio Francisco da Silva; Praça Virgílio Horácio Abreu, localizada entre a Rua Vicente Paulo Cardoso e Avenida Alfredo Freire. Determinar o setor competente a efetuar limpeza e poda nas seguintes praças: Praça Maurício Antônio, localizada entre as Ruas Adolfo Bezerra de Menezes e Pedro Cornélio Rosa - Bairro Tutunas; Praça Priscila Mendes, localizada entre as Ruas Francisco Rita da Costa e Cláudio Francisco da Silva - Bairro Tutunas; Praça Fernando Teles, localizada entre as Ruas Bento Geraldo de Carvalho, Raul de Oliveira Lacerda, João Batista Rosa e Henriqueta Vieira - Bairro Tutunas; Praça Evandro Pereira, localizada entre as Ruas José Américo Ribeiro e José Manuel Ferreira - Bairro Tutunas; Praça Cícero Ricardo, localizada entre a Rua Jaime Rodrigues Bernardes e Avenida José Sole Filho - Bairro Jardim Canadá. Determinar o setor competente a efetuar "operação tapa-buracos" na Rua Munir Fature, confluência com a Avenida Joaquim Borges de Assunção - Conjunto Alfredo Freire II. Determinar o setor competente a efetuar a ligação da rede de esgoto na Rua Ismael Machado confluência com a Rua Doutor Ludovice, nas proximidades do nº. 938 - Bairro Abadia. Determinar o setor competente a efetuar a "operação tapa-buracos" na Rua Mônica Machiyama confluência com a Rua Ferroviário Wander Teixeira Pires - Conjunto Alfredo Freire III. Determinar o setor competente a instalar banheiros químicos nas feiras livres na Cidade de Uberaba - MG. Determinar o setor competente a disponibilizar o serviço de capina das sarjetas e meio-fios dos Conjuntos Alfredo Freire I, II e III. Reiterar indicação nº. 2863, apresentada dia 13.08.2013, que "solicita determinar o setor competente a efetuar capina e limpeza no canteiro central da Avenida 01 (um) - Residencial Cândida Borges. Reiterar indicação nº. 2281, apresentada dia 18.06.2013, que "solicita efetuar limpeza e dedetização no Cemitério São João Batista. Reiterar indicação nº. 2282, apresentada em 13.08.2013, que solicita a realização de curso e/ou treinamento para os agentes comunitários de saúde do PSF e agentes do 'Projeto Comunidade Participativa (Centro de Controle de Zoonoses)', a fim de informar e orientar a população sobre os riscos que os caramujos africanos (achatinafulica) oferecem, bem como a forma correta para coleta e eliminação dos mesmos. Reiterar indicação nº. 2285, apresentada em 18.06.2013, que solicita "operação tapa-buracos", bem como a restauração de um bueiro no cruzamento da Rua Olímpia Cândida de Castro com a Rua Cláudio Talarico Residencial Beija-Flor I. Reiterar indicação nº. 2287, apresentada em 18.06.2013, que solicita a viabilização da instalação de telefone público para deficientes físicos nos seguintes locais: Conjunto Alfredo Freire I, II e III; Beija-Flor I e II; Morumbi; Pacaembu; Copacabana; Francisco Angotti; Morada Du Park; Girassóis I, II. Reiterar indicação nº. 3640, apresentada em 18.06.2013, que solicita a limpeza da área localizada entre as Ruas Farnesi Elias Carvalho, Manoel Ribeiro, Milton Stefani e José Cristino, bem como cercá-la com alambrado - Jardim Elza Amuí. Reiterando indicação nº. 2297, apresentada em 18.06.2013, que solicita a limpeza e poda na área interna do CEMEI localizado na Rua Ronan Ferreira Maluf nº. 450 - Residencial Beija-Flor II. Reiterar indicação nº. 2299, apresentada em 18.06.2013, que "solicita a disponibilização de médico psiquiatra para prestar serviços na Unidade Básica George Chirre Jardim, localizada na Rua Francisco Munhoz Lopes nº. 499 - Conjunto Alfredo Freire". Reiterar indicação nº. 2300, apresentada em 18.06.2013, que "solicita determinar o setor competente a construir canaleta na confluência da Rua Francisco Raimundo Gomes com a Rua Augusto de Oliveira (antiga rua 4), em frente ao nº. 559 - Residencial Pacaembu. Reiterar indicação nº. 2302, apresentada em 18.06.2013, que "solicita determinar o setor competente a realizar obras de paisagismo e urbanização nos canteiros localizados no viaduto entre o Conjunto Alfredo Freire e Distrito Industrial I, km 169,9, BR-050". Reiterar indicação nº. 2303, apresentada em 18.06.2013, que "solicita a construção de canaletana confluência da Rua Mônica Machiyama com as seguintes vias do Conjunto Alfredo Freire II: Rua Maria Cassemiro Araújo Trida; Rua Lulo Abrão Felício; Rua Juvêncio Cordeiro Paixão; Rua João Pinheiro Júnior; Rua Francisco José Azevedo; Rua Ivone Angélica Lariuxi; Rua Abrão Felício; Rua Alberto Mafredini; Rua Dalva Rodrigues Alonso; Rua Elói Rodrigues da Cunha. Reiterando indicação nº. 2320, apresentada em 20.06.2013, que solicita a revisão das obras de asfaltamento, construção de galerias de águas pluviais e as espécies de árvores plantadas nos Bairros Copacabana, Parque dos Girassóis, Morumbi II e Pacaembu II. Reiterar indicação nº. 2323, apresentada em 20.06.2013, que "solicita a disponibilização de mais médicos e enfermeiros para a Unidade de Saúde da Família (USF) do Residencial 2000. Reiterar indicação nº. 2016, apresentada em 22.05.2013, que "solicita construir rampas de acessibilidade para deficientes físicos nas seguintes vias do Conjunto Alfredo Freire: Rua Atilho Batista Trida, confluência com a Rua Moacir Paroneto; Rua Irene Eurípedes Delduque, confluência com a Rua Moacir Paroneto; Rua José Gonçalves Borges, confluência com a Rua Atilho Batista Trida; Rua Francisco Munhos Lopes, confluência com a Rua José Gonçalves Borges; Praça São Cristóvão. Reiterar indicação nº. 2046, apresentada em 22.05.2013, que "solicita implantar vaga de estacionamento para idosos nas seguintes localidades: Rua São Benedito, Próximo à Caixa Econômica Federal; Praça Rui Barbosa. Reiterar indicação nº. 2057, apresentada em 24.05.2013, que "solicita instalar lixeiras na Praça Francisco Garcez, localizada entre as Ruas Comandante Meira Júnior, Doutor Aulo de Oliveira e Doutor Avelino Casemiro Araújo - Vila Militar". Reiterar indicação nº. 2139, apresentada em 18.06.2013, que "solicita as seguintes benfeitorias no Bairro Ponte Alta: compra de medicamentos para o abastecimento da farmácia da UBS (atenol, enalapril, anlodipino, sinvastatina, aas); contratação de dentista, ginecologista, pediatra, ortopedista, oftalmologista, urologista, clínico geral para a UBS e 02 (duas) enfermeiras; fornecimento de lanches, cadernos e mesas para o programa bem viver; aquisição de ônibus e/ou aluguel para transportar os idosos para o UAI (01 vez por semana); aquisição de mais computadores para o 'Programa Telecentro'; cursos profissionalizantes; disponibilizar mais ambulâncias; funcionamento noturno da UBS Francisco José Silva, até as 22h; projetos e programas de atividades para a terceira idade (cursos de artesanato, ginástica, jantar dançante, bailes e hidroginástica); projetos e programas para crianças e adolescentes (cursos profissionalizantes). Determinar o setor competente a efetuar as seguintes benfeitorias na Praça Carlos Gomes - Bairro Estados Unidos: implantar o serviço de varrição social; construir banheiros masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, em parceria com os permissionários da praça para a construção e manutenção; disponibilizar instrutores/educadores físicos para orientações quanto ao uso da "academia para todos"; instalação de lixeiras de coleta seletiva. Reiterar indicação nº. 2157, apresentada em 18.06.2013, que solicita efetuar a construção de "bocas de lobo" na Rua A e na Rua E - Bairro Ponte Alta. Reiterar indicação nº. 2158, apresentada em 18.06.2013, que "solicita efetuar reparos nas seguintes canaletas no Bairro Ponte Alta: Rua A confluência com a Rua E; Rua João Masson Nani, em frente ao nº. 111. Reiterar indicação nº. 2159, apresentada em 18.06.2013, que "solicita a construção de canaletas nas seguintes vias do Bairro Ponte Alta: Rua Miramom Duarte de Oliveira confluência com a Rua Uberaba; Rua Francisco Pedro da Silveira confluência com a Rua Joaquim Pedro da Silveira; Rua Uberaba confluência com a Rua Joaquim Pedro da Silveira. Reiterar indicação nº. 2178, apresentada em 18.06.2013, que "solicita construir galeria de rede pluvial no Bairro Ponte Alta". Reiterar indicação nº. 2189, apresentada em 18.06.2013, que "solicita instalar "mata-burro" no lote 09 do Assentamento Santa Tereza do Cedro". Reiterar indicação nº. 2212, apresentada em 27.06.2013, que "solicita construir redutor de velocidade (lombada) na Rua Islândia, nas proximidades nº. 404 - Bairro Boa Vista". Reiterar indicação nº. 2165, apresentada em 18.06.2013, que "solicita realizar estudos para viabilizar a implantação de ponto de táxi fixo no Conjunto Alfredo Freire". Reiterar indicação nº. 2221, apresentada em 18.06.2013, que "solicita as seguintes benfeitorias no Bairro Jardim Primavera: serviço de urbanização na área localizada entre as Ruas k, Laudourina Maria de Jesus e Avenida União; serviço de rolo compactador, troca do alambrado, construção de vestiários e de bancos de reservas no campo localizado entre as Ruas: k e Laudourina Maria de Jesus". Reiterar indicação nº. 2236, apresentada em 13.08.2013, que "solicita as seguintes benfeitorias na Rua Odélio Fernandes - Conjunto Uberaba: reforma dos meios-fios e sarjetas; reforma da galeria de água pluvial; reforma da caixa de esgoto, em frente ao nº. 57; "operação tapa-buracos" na confluência com a Rua Antônio Lemos Martins. Reiterar indicação nº. 2237, apresentada em 18.06.2013, que "solicita consertar ou trocar atampa da "boca-de-lobo" localizada na Rua Sílvio de Castro Cunha, ao lado do nº. 232 - Bairro Mercês". Reiterar indicação nº. 2238, apresentada em 18.06.2013, que "solicita efetuar "operação tapa-buracos" nos seguintes locais: Rua Antônio Próspero, em frente ao nº. 248 - Vila Militar; Praça Santa Vitória, em frente ao nº. 401 (Escola Municipal Reis Júnior) - Jardim Espírito Santo". Reiterar indicação nº. 2239, apresentada em 18.06.2013, que "solicita construir um centro de lazer e uma praça na área pública localizada entre a Rua k e a Avenida União - Conjunto Uberaba". Reiterar indicação nº. 2260, apresentada em 18.06.2013, que "solicita as seguintes benfeitorias na Mata dos Buritis, localizada entre as

Avenidas Benedita Fontoura Rosa, Breno Prata Decina e Rua Ivan João José Fernandes - Conjunto Beija-Flor II: construção de calçada no entorno; limpeza e roçagem interna e externa; instalação de 01 (um) portão, de cercado/alamedado; melhoramento na rede de esgoto da Avenida Benedita Fontoura Rosa. Reiterar indicação nº. 2261, apresentada em 18.06.2013, que "solicita efetuar poda de árvores localizadas na Rua Joaquim Gomes Caiado, em frente ao nº. 314 - Conjunto Costa Teles. Reiterar indicação nº. 1924, apresentada em 14.05.2013, que "solicita construir e ampliar a cobertura de entrada da Escola Municipal Professor José Geraldo Guimarães – Bairro Pacaembu. Reiterar indicação nº. 2155, apresentada dia 18.06.2013, que "solicita determinar a CEMIG a efetuar troca das lâmpadas de baixa iluminação para lâmpadas amarelas (vapor de sódio) dos postes de iluminação pública do Bairro Ponte Alta. Reiterar indicação nº. 2126, apresentada dia 24.05.13, que "solicita realizar recapeamento asfáltico nas seguintes vias: Avenida Eduardo Tahan - Conjunto Alfredo Freire; Avenida Rufina De Assis Guimarães – Conjunto Alfredo Freire; Rua Silvio Castro Cunha - Bairro Vila Celeste; Rua Dona Maria Rocha Pinheiro - Bairro Mercês. Reiterar indicação nº. 2290, apresentada em 18.06.2013, que "solicita determinar o setor competente a construir canaleta na confluência da Rua Romano Capucci com as seguintes vias: Rua Luiz Antônio de Paiva; Rua Carolina Cândida de Oliveira. Reiterar indicação nº. 2339, apresentada em 20.06.2013, que "solicita poda das árvores localizadas no canteiro da Praça da Amizade, situada no cruzamento da Rua Francisco Munhoz Lopes com a Avenida Rufina de Assis Guimarães - Conjunto Alfredo Freire". Reiterar indicação nº. 2328, apresentada em 20.06.2013, que "solicita a construção de passarela de concreto em área verde localizada entre as Ruas Sebastião Francisco Dutra, Durval Dias de Abreu e Maestro Alberto Frateschi - Conjunto Frei Eugênio". Reiterar indicação nº. 2334, apresentada em 20.06.2013, que "solicita a realização das seguintes benfeitorias para a Praça São Cristóvão, localizada entre as Ruas Moacir Paroneto, Francisco Munhoz Lopes e a Avenida Joaquim Borges de Assunção - Conjunto Alfredo Freire: revitalização com construção de bancos com assentos resistentes; jardinagem; reestruturação da iluminação; reparos no piso; contratação de vigia; construção de rampas de acessibilidade para deficientes físicos. Reiterar indicação nº. 2331, apresentada em 20.06.13, que "solicita a construção de canaleta na Rua Telpino Gomes, confluência com a Rua Menino Jesus de Praga - Bairro Recreio dos Bandeirantes. Reiterar indicação nº. 2328, apresentada em 20.06.2013, que "solicita a construção de passarela de concreto em área verde localizada entre as Ruas Sebastião Francisco Dutra, Durval Dias de Abreu e Maestro Alberto Frateschi - Conjunto Frei Eugênio. Determinar o setor competente a realizar as seguintes benfeitorias na área pública localizada entre as Ruas Munir Facure, Elói Rodrigues da Cunha e Mônica Machiyama - Conjunto Alfredo Freire: efetuar limpeza; retirar entulho; instalar placa de "proibido jogar lixo". Determinar o setor competente a efetuar a "operação tapa-buracos" na Rua Rosa Manzan, nas confluências com a Rua Sepetiba e Avenida Sargento Wilson Damasceno de Macedo - Jardim Espírito Santo. Determinar o setor competente a instalar sinalização do ponto de parada de ônibus com catadióptrico (tachão) localizado na Praça Rui Barbosa - Bairro Centro. Determinar o setor competente a reformar lixeiras nas seguintes vias: Avenida Leopoldino de Oliveira; Avenida Santos Dumont; Avenida Doutor Fidélis Reis; Avenida Guilherme Ferreira; Rua Manoel Borges; Rua Vigário Silva; Rua Almor Prata; Rua Governador Valadares; Rua Tristão de Castro; Rua Olegário Maciel; Rua São Benedito; Rua Major Eustáquio; Rua São Sebastião; Rua João Pinheiro; Rua Arthur Machado; Avenida Doutor Odilon Fernandes; Rua Quintiliano Jardim; Rua Prudente de Moraes; Avenida Nossa Senhora do Desterro; Avenida da Saudade; Avenida Dona Maria Santana Borges; Avenida Abílio Borges; Avenida João XXIII; Avenida Deputado José Marcus Cherém; Avenida Orlando Rodrigues da Cunha; Avenida José Valim de Melo; Avenida Alexandre Barbosa; Rua Dom Luiz Santana; Rua Delfim Moreira; Rua Senador Pena; Avenida Barão do Rio Branco. Determinar o setor competente a construir e/ou reformar as rampas de acessibilidade para deficientes físicos nas seguintes vias: Avenida Santos Dumont; Avenida Doutor Fidélis Reis; Avenida Guilherme Ferreira; Rua Vigário Silva; Rua Almor Prata; Rua Governador Valadares; Rua Tristão de Castro; Rua Olegário Maciel; Rua São Sebastião; Rua João Pinheiro; Rua Arthur Machado; Avenida Doutor Odilon Fernandes; Rua Quintiliano Jardim; Rua Prudente de Moraes; Avenida Nossa Senhora do Desterro; Avenida da Saudade; Avenida Dona Maria Santana Borges; Avenida Abílio Borges; Avenida João XXIII; Avenida Deputado José Marcus Cherém; Avenida Alexandre Barbosa; Rua Dom Luiz Santana; Rua Senador Pena; Avenida Barão do Rio Branco; (continuação indicação nº. 4094/2013 - fls. 02) Avenida Almirante Barroso; Avenida Gustavo Rodrigues da Cunha; Avenida Gabriela. Determinar o setor competente a efetuar conserto (tapa-buracos) nas calçadas das seguintes vias: Avenida Leopoldino de Oliveira; Avenida Santos Dumont; Avenida Fidélis Reis; Avenida Guilherme Ferreira; Rua Manoel Borges; Rua Vigário Silva; Rua Almor Prata; Rua Governador Valadares; Rua Tristão de Castro; Rua Olegário Maciel; Rua São Benedito; Rua Major Eustáquio; Rua São Sebastião; Rua João Pinheiro; Rua Arthur Machado; Avenida Doutor Odilon Fernandes; Rua Quintiliano Jardim; Rua Prudente de Moraes; Avenida Nossa Senhora do Desterro; Avenida da Saudade; Avenida Dona Maria Santana Borges; Avenida Abílio Borges; Avenida João XXIII; Avenida Deputado José Marcus Cherém; Avenida Orlando Rodrigues da Cunha; Avenida José Valim de Melo; Avenida Alexandre Barbosa; Rua Dom Luiz Santana; Rua Delfim Moreira; Rua Senador Pena; Avenida Barão do Rio Branco. Reiterar indicação nº. 2499, apresentada em 27.06.2013, que "solicita o recapeamento asfáltico nas seguintes vias do Conjunto Alfredo Freire III: Rua João Marques Ferreira; Rua Elias Terra Miziara; Rua Guiomar Lucas Ribeiro; Rua João José De Souza; Rua Ricardo Alberto dos Santos; Rua Eufrazia Santana Machiyama; Avenida João Moreira Silva; Rua João Moreira Silva; Ruas 17, 18 e 19. Reiterar indicação nº. 2483, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a criação uma equipe do 'Programa Saúde da Família (PSF) no Bairro Santa Marta, estendendo aos Bairros Mercês, Olinda, Residencial Palmeiras, Dom Eduardo, Jardim Imperador, Diolinda Freire, Pontal e Umuarama". Reiterar indicação nº. 2483, apresentada em 27.06.2013, que "solicita o recapeamento asfáltico e recuperação da ciclovia/pista de caminhada da Avenida Dona Maria de Santana Borges – Bairro Olinda". Reiterar indicação nº. 2470, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a transferência do compressor da unidade matricial de saúde George Chirré Jardim - Conjunto Alfredo Freire, para outra sala, em local adequado, onde não ocasione incômodo no atendimento médico". Reiterar indicação nº. 2482, apresentada em 27.06.2013, que "solicita as seguintes providências no Bairro Jardim Uberaba: manutenção semestral da canaleta nas Ruas Francisco de Paula Cardoso, Rua Formiguinha E Avenida Alfredo de Faria; construção de meio-fio, entre as ruas Francisco de Paula Cardoso, Rua Formiguinha e Avenida Alfredo de Faria; reconstrução de rede de esgoto no final da Rua Formiguinha". Reiterar indicação nº. 2465, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a troca da grade do bueiro localizado na Rua Fernando Caparelli Filho, em frente ao nº. 22 - Bairro Tutunas". Reiterar indicação nº. 2467, apresentada em 27.06.2013, que "solicita determinar a SEPLAN elaborar projeto de engenharia para construção de ponte sobre o Córrego das Lajes, nas imediações da rotatória do Jardim São Bento, com acesso para o Centro Tecnológico EPAMIG/Univerdecidade, em conformidade com a proposta e diretrizes da empresa de pesquisa agropecuária de Minas Gerais". Reiterar indicação nº. 2463, apresentada em 27.06.2013, que "solicita o recapeamento asfáltico na Rua Francisco Rita da Costa, trecho compreendido entre os n.ºs 81 e 101 – Bairro Tutunas". Reiterar indicação nº. 2461, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a troca da grade do bueiro localizado na Avenida Tutunas, em frente ao nº. 1214- Bairro Jardim Uberaba". Reiterar indicação nº. 2478, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a construção de canaleta, em forma de y, no cruzamento das Ruas Bruno Prata e João Ferreira Araújo - Conjunto Beija-Flor II". Reiterar indicação nº. 2461, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a troca da grade do bueiro localizado na Avenida Tutunas, em frente ao nº. 1214- Bairro Jardim Uberaba". Reiterar indicação nº. 2477, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a construção de calçada na Avenida José Benedito da Silva Campos – Conjunto Beija-Flor II". Reiterar indicação nº. 2506, apresentada em 27.06.2013, que "solicita as seguintes benfeitorias na Praça Virgílio Horácio Abreu, localizada entre as Ruas Vicente Paula Cardoso e Avenida Alfredo de Faria - Jardim Uberaba: construir calçadas; instalar bancos; jardinagem; instalar academia para todos". Reiterar indicação nº. 2475, apresentada em 27.06.2013, que "solicita as seguintes melhorias na quadra poliesportiva da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Pontal, localizada na Rua Codorna nº. 55: reforma; cobertura da quadra; iluminação; construção de vestiários". Reiterar indicação nº. 2502, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a implantação de galerias de águas pluviais e "bocas-de-lobo" nas seguintes vias do Bairro Jardim Uberaba: Rua Vicente Paulo Cardoso; Rua Douradinho. Reiterar indicação nº. 2474, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a construção de galeria de águas pluviais nas seguintes vias da Vila São Cristóvão: Rua Onofre José da Silva; Avenida Deputado José Marcus Cherém; José Lucas Evangelista; Sheila Vieira Guimarães". Reiterar indicação nº. 2501, apresentada em 27.06.2013, que "solicita as seguintes benfeitorias na Avenida Riceiro Lenza - Residencial Morada Do Park: construção de calçada; construção de redutor (lombada) em frente ao nº. 808". Reiterar indicação nº. 2473, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a revitalização da Praça Valdivino José Rosa (ambiente interno), bem como obras de urbanismo em torno da Igreja São Geraldo - Conjunto Alfredo Freire". Reiterar indicação nº. 2472, apresentada em 27.06.2013, que "solicita "operação tapa-buracos", com urgência, na Rua Padre Flávio Silva, em frente ao nº. 50, cruzamento com a Rua Manoel Coelho, nas proximidades da Madeireira Pindorama – Bairro Olinda". Reiterar indicação nº. 2460, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a construção de calçada e galeria de águas pluviais na Avenida Antônio de Pádua Rabelo, trecho compreendido entre a Avenida Podboy e Rua Vicente Paulo Cardoso -Distrito Industrial/Jardim Uberaba". Reiterar indicação nº. 2459, apresentada

em 27.06.2013, que "solicita a viabilização, uma vez por semana, a exposição da "feirarte" na Praça Magalhães Pinto (Praça do Quartel) – Bairro Fabrício". Reiterar indicação nº. 2448, apresentada em 27.06.2013, que "solicita as seguintes benfeitorias no Conjunto Valim de Melo: "operação tapa-buracos" na Avenida José Vallim de Mello, nas proximidades do nº. 1518 e na Rua Arapongas, em frente aos n.ºs 932 e 992; construção de galeria de água pluvial na Avenida Dom Almir Marques; recapeamento asfáltico na Rua Apucarana; sinalização horizontal de "pare" na Rua Apucarana; reforma no canteiro central da Avenida Umuarama; construir calçada em área pública localizada na Avenida Dom Almir Marques e Rua Yolanda Mota Leite; asfaltar a continuação da Rua Norma Menegaz Resende". Reiterar indicação nº. 2446, apresentada em 27.06.2013, que "solicita a construção de calçada em área pública localizada na Rua Maria Abadia R. Lourenço - Residencial 2000". Reiterar indicação nº. 2445, apresentada em 27.06.2013, que "solicita construir canaleta nas seguintes vias do Residencial 2000: Avenida Doutora Maria Terezinha Rocha, confluência com a Rua Ney Abadia de Oliveira; Rua Lourival Pedro Couto, confluência com a Rua Ademir Luiz da Silva; Rua Maria Abadia R. Lourenço, confluência com a Rua Jerônimo Batista Ribeiro". Reiterar indicação nº. 2444, apresentada em 27.06.2013, que "solicita efetuar a urbanização do canteiro central da Avenida Doutora Maria Terezinha Rocha - Residencial 2000". Reiterar indicação nº. 2443, apresentada em 27.06.2013, que "solicita efetuar "operação tapa-buracos" nas seguintes vias do Residencial 2000: Rua Lourival Pedro de Couto, confluência com a Rua Engenheiro Djalma Sousa Borges; Rua Lourival Pedro de Couto, confluência com a Rua Olinto Pedro Magalhães; Rua Maria Abadia R. Lourenço, em frente ao nº. 109; Rua João Basílio de Oliveira, em frente ao nº. 100; Rua Antônio Francisco Alves, em frente ao nº. 710; Avenida Doutora Maria Terezinha Rocha, em frente à Escola Esther Limírio Brigagão". Reiterar indicação nº. 2442, apresentada em 27.06.2013, que "solicita providenciar o asfaltamento da continuação da Rua João Basílio de Oliveira - Residencial 2000, em frente ao ecoporto". Reiterar indicação nº. 2441, apresentada em 27.06.2013, que "solicita realizar reforma da tampa de bueiro localizada na Rua Professora Sara Aidar - Residencial 2000". Reiterar indicação nº. 2403, apresentada em 25.06.2013, que "solicita a instalação de placas de advertência nos cruzamentos que limitam as Avenidas Alfredo de Faria e Tutunas – Bairro Tutunas, advertindo os motoristas de caminhões de grande porte sobre a impossibilidade de adentrarem no Bairro Tutunas". Reiterar indicação nº. 2401, apresentada em 25.06.2013, que "solicita a construção de canaleta na Avenida Tutunas, confluência com a Praça João Ricciopo - Bairro Tutunas". - Reiterar indicação nº. 2400, apresentada em 25.06.2013, que "solicita a reconstituição da calçada localizada na Rua Constituição, confluência com a Frei Paulino, em frente ao nº. 802 - Bairro Abadia". Reiterar indicação nº. 2440, apresentada em 27.06.2013, que "solicita as seguintes benfeitorias na praça localizada na Avenida Luiz Carlos Maluf - Residencial 2000: reforma e pintura do parque infantil; realizar serviço de poda (roçagem); instalar placa indicativa de logradouro público; instalar lixeiras seletivas". Reiterar indicação nº. 2397, apresentada em 25.06.2013, que "solicita a construção de canaleta, em forma de y, no cruzamento da Avenida Joaquim Borges Assunção com a Rua Munir Facure - Conjunto Alfredo Freire". Reiterar indicação nº. 2435, apresentada em 27.06.2013, que "solicita urbanizar (limpeza, pintura, construção de calçadas) os ecopontos localizados nas seguintes vias: Rua Norma Menegaz Resende - Conjunto Valim de Melo; Rua João Basílio de Oliveira - Residencial 2000". Reiterar indicação nº. 2434, apresentada em 27.06.2013, que "solicita efetuar "operação tapa-buracos" nas seguintes vias do Bairro Fabrício: Rua Chile, em frente aos n.ºs 28 e 63; Rua Argentina, em frente ao nº. 535; Rua Antenor Alves Gomes, confluência com a Rua Argentina; Rua Colômbia, confluência com a Rua Uruguai". Reiterar indicação nº. 2407, apresentada em 25.06.2013, que "solicita o recapeamento asfáltico nas seguintes vias do Bairro Tutunas: Avenida Tutunas, Trecho compreendido entre o n.º 30 ao nº. 2005; Rua Juvenil Ferreira dos Santos; Rua Segismundo Albino; Rua Mozart Ramos Ferreira". Reiterar indicação nº. 2404, apresentada em 25.06.2013, que "solicita o funcionamento noturno da "Unidade Básica de Saúde Francisco José da Silva Sabiá", localizada na Rua Dona Sinhá Teodoro nº. 453 - Ponte Alta". Determinar o setor competente a realizar a manutenção do telhado na Unidade Regional de Saúde Terezinha da Graça Girão Carvalho - Bairro Boa Vista (fotografias em anexo). Determinar o setor competente a efetuar "operação tapa-buracos" em toda extensão da Rua Francisco Rodrigues Cação, principalmente na confluência com a Avenida Elias Cruvinel - Bairro Boa Vista. Determinar o setor competente a efetuar pintura da grade lateral de apoio, limpeza, construção de calçada e limpeza na área localizada na continuação da escada do viaduto férreo que interliga a Rua Alaska com a Rua Doutor José Maria Reis - Residencial Estados Unidos (fotografias em anexo). Determinar o setor competente efetuar a limpeza e desobstrução de bueiro localizado na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, trecho compreendido entre as Ruas Santo André e São Nicolau, em frente ao nº. 945 – Bairro Abadia. Determinar o setor competente a vistoriar as plataformas dos ônibus adaptados da "Empresa Viação Piracicabana". Determinar o setor competente a retirar as bases de concreto com pontas de parafusos do abrigo de ônibus localizado na Praça Rui Barbosa, em frente ao nº. 30 - Centro. Reiterar indicação nº. 0160, apresentada em 16.04.2013, que "solicita a capina e limpeza nos seguintes locais do Conjunto Alfredo Freire: Praça São Cristóvão, localizada entre a Rua Francisco Munhoz Lopes, Rua Moacir Paroneto e Avenida Joaquim Borges de Assunção; Praça Valdivino José Rosa, localizada entre a Rua Francisco Munhoz Lopes, Avenida Joaquim Borges de Assunção e Rua José Gonçalves Borges; Praça José dos Reis Ferreira, localizada entre a Rua José Gonçalves Borges, e Rua Manoel Carreira; Praça Severino Manfrim, localizada entre a Rua José Gonçalves Borges e Avenida Eduardo Tahan; Praça da Amizade, localizada entre a Rua Francisco Munhoz Lopes e Avenida Rufina de Assis Guimarães; Praça da Integração, localizada entre a Rua Mônica Machyama e Avenida Alceu Lyrio". Determinar o setor competente a viabilizar as seguintes benfeitorias: "operação tapa-buracos" e manutenção na canaleta da Travessa do Eucalipto confluência com a Avenida Lucas Borges - Vila Militar; "operação tapa-buracos" na Avenida Anchieta, em frente ao nº. 433 - Jardim Espírito Santo. Vereadores **Ismar Vicente Dos Santos** e **Edmilson Ferreira de Paula**: Reiterar indicação nº. 1689, apresentada em 16.05.2013, que "solicita instalar redutor de velocidade (passagem elevada de pedestres) e semáforo de pedestres na Avenida Leopoldino de Oliveira, antes da rotatória e após o pontilhão do Bairro de Lourdes". Vereador **Cléber Humberto de Souza Ramos**: Determinar o setor competente a construir redutor de velocidade (lombada) na Rua Sebastião Francisco Dutra, em frente ao nº. 1870 - Conjunto Frei Eugênio. Determinar o setor competente a efetuar capina e limpeza em toda extensão da Rua Célio de Oliveira - Bairro Cidade Ozanan. Determinar o setor competente a efetuar "operação tapa-buracos" nas seguintes vias: Avenida Jovita Pinheiro - Bairro Cidade Ozanan; Avenida Canaã - Bairro Estrela da Vitória. Determinar o setor competente a efetuar "operação tapa-buracos" nas seguintes vias do Bairro Parque das Américas: Avenida Cristo Rei; Rua José Silveira. Determinar o setor competente a realizar as seguintes benfeitorias na Avenida Américo Pessato - Residencial Pacaembu: construir redutor de velocidade (lombada), em frente ao nº. 749 (Supermercado Pacaembu); efetuar capina e limpeza no canteiro central. Determinar o setor competente a efetuar a "operação tapa-buracos" na Rua Olímpio Cassimiro Mendonça - Parque Das Américas (fotografia em anexo). Determinar o setor competente a podar árvore localizada no canteiro central da Avenida Coronel Joaquim de Oliveira Prata, em frente a "Puxe & Feche" - Bairro Bom Retiro (fotografias em anexo). Determinar o setor competente a realizar estudos para reduzir a largura do canteiro central e das calçadas da Praça Dom Eduardo, trecho compreendido entre o Colégio Marista Diocesano e a Rua Hidelbrando Pontes, em frente à cúria metropolitana - Bairro Mercês (fotografias em anexo). Determinar o setor competente a providenciar sinalização adequada para realizar a poda, roçagem e corte nos logradouros públicos. Determinar o setor competente a efetuar a limpeza de terreno localizado na Rua João Della Libera, confluência com a Rua Afonso Mello Franco - Parque das Gameleiras. Determinar o setor competente a efetuar capina e limpeza da Avenida Doutor Paulo Rosa - Jardim Induberaba. Vereadores **Cléber Humberto de Souza Ramos** e **Samir Cecílio Filho**: Determinar o setor competente a construir redutor de velocidade na Avenida Isoleta Maria Adão, em frente ao nº. 603(Supermercado Pacaembu II) - Jardim Copacabana. Determinar o setor competente a realizar estudos para reduzir o canteiro central da Avenida Cristo Rei - Parque das Américas. Vereadores **Ismar Vicente dos Santos**, **Cléber Humberto de Souza Ramos**, **João Gilberto Ripposati**, **Samir Cecílio Filho**: Determinar o setor competente a realizar a manutenção e limpeza da fonte luminosa e banheiros da Praça Rui Barbosa - Centro. - Vereador **Luiz Humberto Dutra**: Determinar o setor competente a viabilizar construção de viaduto na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha (Praça da Exposição), interligando as seguintes Avenidas: Doutor Fernando Costa, Edilson Lamartine Mendes, João XXIII, Tônico dos Santos e Deputado José Marcus Cherém - Bairro São Benedito. Vereador **Elmar Humberto Goulart**: Determinar o setor competente a construir redutor de velocidade (lombada) na Avenida Nabor Abadio Oliveira, entre os n.ºs 100 e 400 - Jardim Califórnia. **DEMAIS INDICAÇÕES: Edmilson Ferreira de Paula**: Oficiar ao Comandante do 4º BPM, Ten. Cel. Ademir Ribeiro Moura, solicitando-lhe aumentar o policiamento no Centro Park – Univerdecidade (fotografias em anexo). **João Gilberto Ripposati**: Oficiar ao Comandante do 4º BPM, Ten. Cel. Ademir Ribeiro Moura, reiterando as seguintes indicações: indicação nº. 2321, apresentada em 20.06.2013, que "solicita o reforço do policiamento no entorno do Condomínio Terra Nova Uberaba, localizado na Avenida Filomena Cartafina nº. 6001, nas proximidades do Shelton Inn Hotel"; indicação nº. 2136, apresentada em 18.06.2013, que "solicita aumentar o número de policiais e de viaturas no Bairro Ponte Alta"; indicação nº. 2479, apresentada em 27.06.2013, que "solicita o policiamento regular no Bairro Capelinha do Barreiro"; indicação nº. 2508, apresentada em 09.07.2013, que "solicita aumentar o policiamento diário no Conjunto Frei Eugênio". Oficiar ao Diretor da "Indústria Synteko Produtos Químicos S/A", Osmi Rezende, reiterando indicação nº. 2332, apresentada em 20.06.2013, que "solicita a viabilização da construção de calçada ao redor da referida empresa, localizada na Avenida Raul Jardim nº. 101, desde a sua entrada até a confluência com a "Indústria Valmont – Distrito Industrial I". Oficiar ao Capitão Neyton Rodrigues, "Área Integrada De Segurança Pública - AISP/Bairro Olinda", reiterando indicação nº. 2504, apresentada em 27.06.2013, que "solicita o aumento do número de rondas policiais na Avenida Alfredo de Faria - Bairro Tutunas". Oficiar ao gerente da empresa Piracicabana, Rodrigo Aparecido de Oliveira, reiterando indicação nº. 2500, apresentada em 27.06.2013, que "solicita que a linha Morumbi percorra a Rua

1(um) e Rua 2(dois) - Morada Do Park". Em votação. **Aprovados os Requerimentos e Indicações. Projetos aprovados em Reunião Reservada: Projeto de Lei 353/2013 (Autoria: Vereador João Gilberto Ripposati). Ementa:** "Autoriza denominar Engenheiro Haroldo Roberto Theodoro Aris de Souza, logradouro público desta cidade e contém outras disposições". **Projeto de Lei nº. 329/2013 (Autoria: Vereador Elmar Humberto Goulart). Ementa:** "Autoriza denominar Hélio Nunes Machado logradouro público desta cidade e contém outras disposições". **Projeto de Lei nº. 330/2013 (Autoria: Ismar Vicente dos Santos). Ementa:** "Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº. 11.681 de 28 de agosto de 2013, e dá outras providências". **Projeto de Lei nº. 333/2013 (Autoria: Vereador Luiz Humberto Dutra). Ementa:** "Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 10.913, de 23 de março de 2010, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº. 334/2013. (Autoria: Vereador Luiz Humberto Dutra). Ementa:** "Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 9.052, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências". **Projeto de Lei nº. 339/2013. (Autoria: Vereador João Gilberto Ripposati). Ementa:** "Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 11.633, de 24 de julho de 2013, e dá outras providências". **Projeto de Lei nº. 351/2013 (Autoria: Vereadora Denise de Stefani Max). Ementa:** "Autoriza denominar Oneida Aparecida Porfírio Genari logradouro público desta cidade e contém outras disposições. **Projeto de Lei nº. 352/2013 (Autoria: Luiz Humberto Dutra). Ementa:** "Autoriza denominar Nelson Mandela logradouro público desta cidade e contém outras disposições". **Projeto de Lei nº. 354/2013 (Autoria: Elmar Humberto Goulart). Ementa:** "Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 11.677, de 28 de agosto de 2013, e dá outras providências". O Presidente 'em exercício' Samir Cecílio Filho declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. BRFS.

ATOS OFICIAIS CODAU

C. P. L.

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº.042/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 06 (seis) Mini Retroescavadeiras novas 0(zero) km, com operador incluso e acessórios Rompedor Hidráulico e Vassoura Recolhedora acessórios Rompedor Hidráulico e para prestar serviço à várias manutenções do Codau no município de Uberaba/MG, conforme Termo de Referência Anexo-V do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa, Conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou às proponentes: M & E LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, o lote 01 ao valor unitário da hora de R\$92,00 (noventa e dois reais), e o lote 06 ao valor unitário para a hora de R\$92,00 (noventa e dois reais) e para o rompedor hidráulico o valor unitário da hora de R\$115,45 (cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos), AC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - EIRELI, o lote 02 ao valor unitário da hora de R\$92,00 (noventa e dois reais), IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME, o lote 03 ao valor unitário da hora de R\$92,00 (noventa e dois reais), MAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, o lote 04 ao valor unitário da hora de R\$92,00 (noventa e dois reais), LOK & LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, o lote 05 ao valor unitário da hora de R\$92,00 (noventa e dois reais), e para a vassoura recolhedora o valor unitário da hora de R\$116,29 (cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos), considerando que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras, através do Mapa de Cotação nº.261/2014, conforme consta na ATA/PREGÃO nº. 042/2014 e Relatório nº. 091/2014.

Lavrem-se os Contratos.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 26 de Junho de 2014.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº. 061/2014, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) conjunto moto bomba centrífugas de eixo horizontal; carcaça bipartida cuja destinação é o bombeamento de água tratada, adutora da ETA para o CR-06; conforme Termo de referência anexo V do edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: IMBIL IND. E MANUT. DE BOMBAS ITA LTDA, ao valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), considerando que os valores ofertados pela licitante encontravam-se abaixo do encontrado pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº. 465/2014, conforme consta na ATA/PREGÃO nº. 061/2014 e Relatório nº. 092/2014.

Emita-se a Nota de Empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 25 de junho de 2014.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de projeto de executivo, contendo projetos arquitetônicos e demais projetos complementares do data center do Codau que será montado em uma sala com área aproximada de 76m² localizada no 2º andar do prédio da Estação de Tratamento de Água I, conforme planta de locação, localizado na rua João Pinheiro, esquina com Av. Elias Cruvinel, bairro Boa Vista, Uberaba – MG e de serviço técnico de fiscalização da execução de projeto executivo contratado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo V, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação – Presidência.

Data da realização: 15/07/2014

Horário: 14hs00min

Valor de referência: R\$9.955,00

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318–6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 24 de junho de 2014.

Carlos Antônio Pereira
Pregoeiro

ATOS OFICIAIS CODIUB

C.P.L.

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2010.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
 CONTRATADA: Amo – Assessoria Médica Ocupacional Ltda.
 OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar do efetivo vencimento do contrato primitivo e a correção do valor correspondente ao percentual de 5,81% (cinco vírgula, oitenta e um) por cento, devendo o valor ser alterado para R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), mensal por usuário.
 LICITAÇÃO: Convite nº 002/2010.

Uberaba/MG., 18 de junho de 2014.

Márcia Araújo Borges
Presidente da CPL.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2014.

1ª CONVENIENTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
 2ª CONVENIENTE: Instituto Educacional Guilherme Dorça S/S Ltda.
 OBJETO: Convênio para concessão de estágios pelo CONVENIADO, aos estudantes dos Cursos de Ensino Superior mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados e com efetiva frequência.
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 003/2014.

Uberaba/MG., 13 de junho de 2014.

Márcia Araújo Borges
Presidente da CPL.

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 005/2013.

LOCATÁRIA: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB
 LOCADORA: Antônio Carlos Zago Geraldini– Imobiliária Zago
 OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a correção do valor contratual para locação do imóvel, situado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 – Santa Marta.
 VALOR: R\$ 14.320,53 (quatorze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), mensal.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 001/2013.

Uberaba/MG., 24 de junho de 2014.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Márcia Araújo Borges
Presidente da CPL.

ATOS OFICIAIS COHAGRA

C.P.L.

DESPACHO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. 013/2014.
 OBJETO: Aquisição de Material para Instalação de Cerca Elétrica .
 FUNDAMENTO: Apoio no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO: Apoio no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 VENCEDOR(A): SATÉLITE ALARM LTDA
 VALOR: 1.443,80 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
 VISTOS: Membros da C.P.L. e Assessor Jurídico.

De acordo:

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 013/2014, com apoio no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 06 junho de 2014

Marcos Adad Jamal
 Presidente

Despacho

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. 016/2012

OBJETO: Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e/ou etanol), para o abastecimento dos veículos desta Companhia Habitacional.

FUNDAMENTO: Apoio no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR: WIDSON PRATA MADEIRA (POSTO VIA AZUL)

PRAZO: O prazo do presente contrato é de **(12) doze meses**, com início em **12/06/2014 e término em 11/06/2015**, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

VISTOS: Membros da C.P.L. e Assessor Jurídico.

De acordo:

Na forma específica nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 016/2012, com apoio no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto .

Uberaba, 03 de junho de 2014

Marcos Adad Jammal
 Presidente

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2012

CONTRATANTE: COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

CONTRATADA: Widson Prata Madeira (Posto Via Azul).

PROCESSO: Dispensa - 016/2012.

FUNDAMENTO: Apoio no art. 65 incisos II Lei Federal de Licitações 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, Gasolina Comum e/ou Etanol

PRAZO: O prazo do presente Aditivo ao termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **12/junho/2014** e término em **11/junho/2015**, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

Uberaba, 03 de junho de 2014.

Marcos Adad Jammal
 Presidente

ATOS OFICIAIS FETI

C.P.L.

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRONICO nº 02/2014**, tendo como objeto, pelo menor preço, **Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, legumes, verduras e carnes**, destinados a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço por item.

1. Joaquim Batista Ribeiro

Itens: 2-12-20-23-24-26-28-34-42-44-45

Valor total: R\$ 27.951,30 (vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos).

2. Millenium Serviços, Comércio e Distribuição LTDA

Itens: 8-9-10-13-14-15-16-17-18-19-22

Valor total: R\$ 9.332,00 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais).

3. Maluma Com. Imp. E Exp. de Prod. Alim. LTDA

Itens: 3-4-5-6-11-21-25-27-29-30-31-32-33-35-36-37-38-39-40-41-43-47-48

Valor total: R\$ 76.757,92 (setenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos).

4. Palmas Comercio e Transportes LTDA

Itens: 1-7-46

Valor total: R\$ 26.553,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e três reais).

VALOR GLOBAL**R\$ 140.594,22**

(cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.
Cumpra-se.

Uberaba (MG), 25 de junho de 2014.

Lourival dos Santos
Diretor Executivo - FETI
Autoridade competente

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL**C.P.L.****HOMOLOGAÇÃO**

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2014**, do tipo menor preço por lote, tendo como objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa devidamente registrada junto a Polícia Federal, visando à prestação de serviços de segurança/vigilante de eventos, portadores da Carteira Nacional de Vigilantes - CNV, do tipo desarmada, com turnos de 04, 06 e 12 horas, dependendo da duração de cada evento, incluindo materiais e/ou equipamentos exigidos pela legislação vigente, encargos trabalhistas, previdenciários, adicional noturno, periculosidade, impostos, alimentação, transporte, seguro de vida e demais exigências constantes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigência, para inclusão no sistema de Registro de Preços visando suprir as necessidade afins nos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba, por um período de 12 (doze) meses. É tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, onde o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto para a empresa **REZENDE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, para um total de 1.250 (hum mil e duzentos e cinquenta) serviços nas cargas horárias de 4, 6 e 12 horas, no valor global de R\$236.993,50 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), **HOMOLOGO** a licitação supracitada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado valor menor que o estimado no ato convocatório.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Uberaba (MG), 18 de junho de 2014.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 012/2013

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2014**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**CONTRATADA:** DIGICOLOR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - ME

OBJETO: O referido contrato tem por objeto Locação de 03 (três) multifuncionais com tecnologia digital (copiadora/impressora/scanner/fax) e cópias excedentes, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição, tonner e mão de obra técnica. Exceto papel.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.13.122.040.2001.0000.33903999.0100.14061

PROCESSO: Pregão Presencial nº 011/2014

Uberaba/MG, 16 de junho de 2014

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 2.719/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2014**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**CONTRATADA:** REZENDE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: O presente tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa devidamente registrada junto a Polícia Federal, visando à prestação de serviços de segurança/vigilante de eventos, portadores da Carteira Nacional de Vigilantes - CNV, do tipo desarmada, com turnos de 04, 06 e 12 horas, dependendo da duração de cada evento, incluindo materiais e/ou equipamentos exigidos pela legislação vigente, encargos trabalhistas, previdenciários, adicional noturno, periculosidade, impostos, alimentação, transporte, seguro de vida e demais exigências constantes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigência, para inclusão no sistema de Registro de Preços visando suprir as necessidade afins nos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a ser contado a partir da data da assinatura da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 236.993,50 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.13.122.040.2001.0000.33903960.0100.14056

PROCESSO: Pregão Presencial nº 007/2014

Uberaba/MG, 23 de junho de 2014

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 2.719/2011

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A **Fundação Cultural de Uberaba (FCU)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 02/2014 o pregoeiro e 21/2013 a equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, designada pela Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 01/2014, torna público licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada na Fundação Cultural de Uberaba regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/2014.

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre o licitante que apresentar a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, para Contratação de empresa especializada em locação de 01 (um) veículo, 0 km, ano modelo no mínimo o ano em curso, tipo automotor para transporte de passageiros, sem motorista, modelo tipo sedan, 04 portas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Uberaba, possibilitando acesso às visitas técnicas, bem como para utilização da diretoria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no anexo I do Edital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs 1.766/2006 e 3.443/2008.

Data da realização: 15/07/2014

Credenciamento: a partir das 13h30min às 14 horas

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: a partir das 14 h (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor de referência da licitação: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Local e data para aquisição do Edital: O Edital estará disponível para retirada na Fundação Cultural de Uberaba, situado na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9219 e fac-símile (0xx34) 3313-0819.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Murilo César Tomaim
Pregoeiro

ATOS OFICIAIS IPSEPV

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Comitê de Investimentos

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Delegada 11/2005, bem como nas suas competências previstas no Decreto 1118/2006, convoca os membros do **Comitê de Investimentos do IPSEPV**, instituído através do Decreto Municipal nº 1571/2013, para a 6ª reunião do ano de 2014 a ser realizada no dia **30 de junho de 2014, às 14 horas** na sede do IPSEPV, localizada à Rua São Sebastião, 41, Centro, Uberaba (MG).

Pauta:

1. Análise de relatórios Focus;
2. Comentário do mercado econômico e seus principais índices;
3. Análise de relatórios financeiros referentes a carteira atual de investimentos do IPSEPV;
4. Indicação de novos produtos de investimentos;

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEPV

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO
26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMSU - GESTÃO 2012/2016

Ficam convocados todos os membros titulares e suplentes do CMSU - Conselho Municipal de Saúde de Uberaba para a **Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Gestão 2012/2016**, a ser realizada no dia **02/07/2014 às 18h e 30min**, em primeira convocação com 50% +1 dos conselheiros e em segunda convocação, às 19 horas, com um terço dos conselheiros, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Guilherme Ferreira, 1539, com a seguinte pauta:

1. Verificação de quorum;
2. Leitura da Pauta para apreciação;
3. Apresentação de outros assuntos para apreciação;
4. Leitura, para aprovação, da ata da Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
5. Leitura e apreciação de requerimentos;
6. Informes da Mesa Diretora;
7. Apresentação de questionamentos referentes ao demonstrativo financeiro do mês de abril de 2014;
8. Informes dos conselheiros;
9. Apresentação, para aprovação, do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2013.
10. Apresentação, para aprovação, do Plano de Ação do CEREST para o ano de 2014.
11. Apresentação, para aprovação, da Prestação de Contas do Programa Saúde em Casa referente ao segundo semestre de 2013.

Genilda de Almeida Brito

Primeira Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Fahim Sawan

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

ATOS OFICIAIS AMVALE

C.P.L.

ATA Nº. 012/2.014 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2.014, às nove horas, na Sede da AMVALE – Rua Gabriel Junqueira, nº. 422 – Boa Vista – Uberaba-MG reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Presidente da AMVALE e Secretário Executivo, através da Portaria nº. 004/2013, Sr. Jacob Estevam de Oliveira, Presidente, Srta. Vanessa Silva Faria, Secretária, Srta. Mônica Priscila Pereira Chagas – Vogal - membros da Comissão, para recebimento e abertura dos envelopes referente ao Edital de Coleta de Preços nº. 012/2014, para **Aquisição de 1.500m³ de areia fina, conforme Ato Convocatório**. Faz-se constar que compareceram as empresas –IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, representada por ADEMIR VICENTE DA SILVEIRA, portador do CPF nº. 123.272.396-72 e a empresa: MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA, neste ato representada por ANTONIO DOS REIS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 145.794.136-87. Os envelopes com as documentações fiscais foram conferidos e rubricados, e a empresas foram consideradas **habilitadas** por apresentarem toda a documentação solicitada no ato convocatório. Passando ao Envelope da proposta técnica, a empresa – IDEAL TRACTOR, apresentou proposta no valor de R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), e a empresa: MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais), de acordo com o previsto no edital de coleta de preços, sendo classificada como **vencedora do certame a empresa MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA, com o menor valor, sendo a importância de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)**. O representante da empresa IDEAL TRACTOR, abriu mão do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Vanessa Silva Faria, lavrei o presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e demais membros e por mim. Uberaba, 26 (vinte e seis) de Junho de 2.014.

Sr. JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L:

Membro da C.P.L:

Sra. Vanessa Silva Faria – Secretária:

Membro da C.P.L:

Srta. Mônica Priscilla Chagas – Vogal:

Representante da Empresa:

IDEAL TRACTOR SERVIÇOS – ADEMIR VICENTE DA SILVEIRA

MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA – ANTONIO DOS REIS DE OLIVEIRA

ATA Nº. 013/2.014 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2.014, às nove horas, na Sede da AMVALE – Rua Gabriel Junqueira, nº. 422 – Boa Vista – Uberaba-MG reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Presidente da AMVALE e Secretário Executivo, através da Portaria nº. 004/2013, Sr. Jacob Estevam de Oliveira, Presidente, Srta. Vanessa Silva Faria, Secretária, Srta. Mônica Priscila Pereira Chagas – Vogal - membros da Comissão, para recebimento e abertura dos envelopes referente ao Edital de Coleta de Preços nº. 013/2014, para **Aquisição de 11.107m³ de pedrisco em pó, conforme descrito em anexo ao Ato Convocatório**. Faz-se constar que não compareceu nenhuma empresa interessada. Sendo o procedimento licitatório considerado **DESERTO**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Vanessa Silva Faria, lavrei o presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e demais membros e por mim. Uberaba, 26 (vinte e seis) de Junho de 2.014.

Sr. JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L:

Membro da C.P.L:

Sra. Vanessa Silva Faria – Secretária:

Membro da C.P.L:

Srta. Mônica Priscilla Chagas – Vogal:

ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL PONTAL
CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL PONTAL

Eu Antonio Donizetti Ferreira, advogado, presidente da Federação das Associações de Bairro de Uberaba - FABU, representando 1/5 dos associados da entidade acima, de conformidade com o art. 60 do CC, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados para comparecerem no local, dia e hora abaixo para tratar dos seguintes assuntos:

- a- Local: Rua Codorna, 55, Pontal
- b- Data: 01/08/2014 (sexta-feira)
- c- Horário: das 8:30hs às 11:30hs.
- d- Confirmação das deliberações da Assembléia de Eleição e posse do dia 19/10/2013

Uberaba-MG, 25 de Junho de 2014.

Antonio Donizetti Ferreira - adv
Representando 1/5 dos associados.

ATOS OFICIAIS P.M.U.**C.P.L.****EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 129/2014.

Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Prazo de entrega: Máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Decreto Municipal nº 3.443/2008.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 30/06/2014 às 08h59min do dia 10/07/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09 horas do dia 10/07/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h30min do dia 10/07/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.410,41

Fonte de recurso: Convênio.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU no portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévia e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 25 de junho de 2014.

Rodrigo Gonçalves Souto
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 130/2014.

Objeto – Aquisição de ventilador, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha este Edital.

Prazo de entrega - Máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, requisitante e ordenadora da despesa.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 30/06/2014 às 13h59min do dia 10/07/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 14 horas do dia 10/07/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15 horas do dia 10/07/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 286,31.

Fonte de recurso: VINCULADO.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Saliemos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - BOLSANET: <www.bolsanet.org.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 25 de junho de 2014.

Rodrigo Gonçalves Souto
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 131/2014.

Objeto: Aquisição de cabo para monitor com 30 (trinta) metros, com entrada VGA/SVGA/RGB, com filtro de ferrite blindado, injetado nas duas pontas para reduzir interferências, terminação (conectores) macho nas duas pontas, utilização transmissão de imagem de PC para monitores, também pode ser utilizado notebook, projetores, telões, TVS LCD e Plasma ou quaisquer outros tipos de aparelhos que receba a entrada VGA/RGB 15 pinos, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Prazo de entrega: Máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 30/06/2014 às 08h59min do dia 10/07/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09 horas do dia 10/07/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h30min do dia 10/07/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 4.949,59.

Fonte de recurso: VINCULADO.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Saliemos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Rodrigo Gonçalves Souto
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 132/2014.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Prazo de entrega: Máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, de Educação e Cultura e de Saúde.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 30/06/2014 às 08h59min do dia 10/07/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09 horas do dia 10/07/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10 horas do dia 10/07/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.826,08.

Fonte de recurso: Próprio.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Saliemos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - BOLSANET: <www.bolsanet.org.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Rodrigo Gonçalves Souto
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 133/2014.

Objeto - Aquisição de camiseta em malha PV (adulto), tipo bata, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Prazo de entrega: Máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 30/06/2014 às 08h59min do dia 11/07/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09 horas do dia 11/07/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h30min do dia 11/07/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.925,14

Fonte de recurso: Convênio.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU no portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Saliemos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Rodrigo Gonçalves Souto
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 134/2014.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios em geral, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, prorrogáveis, com início a partir da emissão da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 1º/07/2014 às 08h59min do dia 11/07/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09 horas do dia 11/07/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h30min do dia 11/07/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 232.391,61.

Fonte de recurso: VINCULADO.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Saliemos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Rodrigo Gonçalves Souto
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente).

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2014, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a aquisição de diversos equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar os menores preços pelos lotes:

•MECPAPER LTDA. – E.P.P.:

LOTE 01 – valor total de R\$ 2.817,66 (Dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 02 – valor total de R\$ 3.526,25 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 03 – valor total de R\$ 2.049,24 (Dois mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 04 – valor total de R\$ 1.174,00 (Um mil e cento e setenta e quatro reais).

LOTE 05 – valor total de R\$ 4.241,90 (Quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

LOTE 06 – valor total de R\$ 967,73 (Novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

LOTE 07 – valor total de R\$ 903,02 (Novecentos e três reais e dois centavos).

LOTE 08 – valor total de R\$ 996,03 (Novecentos e noventa e seis reais e três centavos).

LOTE 09 – valor total de R\$ 941,20 (Novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

LOTE 11 – valor total de R\$ 2.116,65 (Dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 19.733,68 (Dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Obs.: O LOTE 10 restou fracassado, pois não houve empresa interessada a contratar pelo preço estimado no Edital. Assim, o objeto deste lote poderá ser contratado em novo processo licitatório, se ainda houver interesse da Secretaria requisitante.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2014, objetivando a aquisição de diversas peças e acessórios de informática, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

•CASA DO CARTUCHO E INFORMÁTICA LTDA – ME:

LOTE 01 – valor total de R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais).

LOTE 03 – valor total de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

LOTE 04 – valor total de R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais).

LOTE 09 – valor total de R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais).

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 4.681,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais).

•KTEC DO BRASIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME:

LOTE 02 – valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 05 – valor total de R\$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).

LOTE 06 – valor total de R\$ 8.999,98 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

LOTE 08 – valor total de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 12.859,98 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

•MECPAPER LTDA:

LOTE 07 – valor global de R\$ 392,70 (trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

OBS: O lote X restou deserto, uma vez que não houve interessados.

Registrem-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 26 de Junho de 2014.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 069/2014, tendo como objeto, pelo menor preço, a contratação de empresa para prestação de serviços de diversos tipos de reformas e reparos, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital:

•VICK DESIGN IND. & COM LTDA:

LOTE 1 - valor global de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais).

•CARLOS ACHCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI-EPP

LOTE 2 - valor global de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2012.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda EPP.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de consultoria, pela Contratada, visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Uberaba – PMSB, com a utilização de recursos técnicos, sendo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do Programa Saneamento Para Todos – PAC II e 5% (cinco por cento) de recursos próprios do Município de Uberaba, em atendimento ao Comitê Executivo de elaboração do Plano Municipal de Uberaba – UGP – Unidade Gestora de Projetos.
PRAZO:	06 (seis) meses, a contar de seu efetivo vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1001.17.512.485.1192.44905101.0.190-6780; 1001.17.512.485.1192.44905101.2.100-6781 e/ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Concorrência nº 002/2012.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Ana Claudia Zanqueta Silva
Presidente da C.P.L.

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2013.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Tridel Construtora Ltda.-EPP.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços para a construção do Centro de Treinamento Municipal, na Rua João Batista Ribeiro, s/nº, localizado na Univerdecidade, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.
PRAZO:	06 (seis) meses, a contar de seu efetivo vencimento, ou seja, do dia 27/05/2014 a 26/11/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1630.27.813.473.1215.0000.44905102.3100-7812; 1630.27.813.473.1215.0000.44905102.0124-7813; 1630.27.813.473.1215.0000.33903914.0100-8280 e/ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Concorrência nº 024/2012.

Uberaba/MG, 25 de junho de 2014.

Ana Claudia Zanqueta Silva
Presidente da C.P.L.

Extrato do Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos nº 008/2014.

DOADOR:	Município de Uberaba/MG.
DONATÁRIA:	Electric Ink Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
OBJETO:	O Doador, com fulcro na Lei Municipal nº 11.810/2013, doa à Donatária, uma área situada no Distrito Industrial II, medindo 2.180,20 m ² , com a seguinte descrição: "Área de 2.180,20 m ² , localizada na Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, lote 7, da quadra 5ª, no Distrito Industrial II (ZEMP2). A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa Electric Ink Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., a construção de sua nova unidade. O Protocolo de Intenções, firmado entre o Doador e a Donatária passa a fazer parte do contrato. A Donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Doador, na hipótese de desvio de finalidade. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, "a" da Lei Orgânica do Município, no art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 11.810/2013.
LICITAÇÃO:	Dispensa nº 029/2014.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Ana Cláudia Zanqueta Silva.
Diretora do Deptº. Central de Aquisições e Suprimentos.

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2014.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI (Fundação CERTI).
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos especializados, pela Contratada, visando à elaboração de estudos estratégicos para a consolidação e expansão do Parque Tecnológico de Uberaba/MG, com foco em soluções científicas, tecnológicas, inovadoras e competitivas e que contribuem para o desenvolvimento dos setores empresarial e institucional, em prol do progresso e bem estar da sociedade brasileira, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio PMU-FINEP nº 1819/2010 – Fase 3 do Parque Tecnológico de Uberaba, Requisição de Material/Serviço nº 7404/2014 e a Proposta da FUNDAÇÃO CERTI, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
PRAZO:	18 (dezoito) meses, contados a partir da autorização do início dos trabalhos.
VALOR:	O Município pagará à Contratada o valor global de R\$ 699.680,00 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1350.19.661.468.2926.33903999.0224-8850 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Dispensa nº 030/2014.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Ana Cláudia Zanqueta Silva.
Diretora do Deptº. Central de Aquisições e Suprimentos.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 131/2014.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.																
CONTRATADA:	LN Comércio de Gás Ltda. - EPP.																
OBJETO:	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações abaixo discriminadas: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="3">LOTE I:</th> </tr> <tr> <th>Lote</th> <th>Quant./Unid.</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>216 BJ</td> <td>Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em cilindro de 13 kg – (P13 líquido) - Marca: Ultragaz.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>36 BJ</td> <td>Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em cilindro de 45 kg – (P45 líquido) - Marca: Ultragaz.</td> </tr> </tbody> </table>	LOTE I:			Lote	Quant./Unid.	Descrição	1	216 BJ	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em cilindro de 13 kg – (P13 líquido) - Marca: Ultragaz.	2	36 BJ	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em cilindro de 45 kg – (P45 líquido) - Marca: Ultragaz.				
LOTE I:																	
Lote	Quant./Unid.	Descrição															
1	216 BJ	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em cilindro de 13 kg – (P13 líquido) - Marca: Ultragaz.															
2	36 BJ	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em cilindro de 45 kg – (P45 líquido) - Marca: Ultragaz.															
PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal, de acordo com as necessidades do órgão requisitante, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou preposto por ela designado.																
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 17.093,16 (dezessete mil e noventa e três reais e dezesseis centavos), sendo os valores unitários e totais de: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="4">LOTE I:</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Quant./Unid.</th> <th>Preço Unitário</th> <th>Preço Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>216 BJ</td> <td>R\$ 50,00</td> <td>R\$ 10.800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>36 BJ</td> <td>R\$ 174,81</td> <td>R\$ 6.293,16</td> </tr> </tbody> </table>	LOTE I:				Item	Quant./Unid.	Preço Unitário	Preço Total	1	216 BJ	R\$ 50,00	R\$ 10.800,00	2	36 BJ	R\$ 174,81	R\$ 6.293,16
LOTE I:																	
Item	Quant./Unid.	Preço Unitário	Preço Total														
1	216 BJ	R\$ 50,00	R\$ 10.800,00														
2	36 BJ	R\$ 174,81	R\$ 6.293,16														
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recurso: Próprio. 1810.08.243.495.4044.33903004.0100-8252; 1810.08.122.040.2001.33903004.0100-5742; 1810.08.244.493.4185.33903004.0100-8253 e/ou suas correspondentes.																
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 049/2014.																

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Fátima Aparecida Bessa.
Pregoeira.

Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2011.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Trivale Administração Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro incidente sobre o valor ajustado inicialmente, no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão eletrônico/magnético, "Cartão Alimentação", com vistas à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios ou frios, padaria e similares), destinados aos servidores do Município.
PRAZO:	12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2014 a 08/06/2015.
VALOR:	O valor a ser pago a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo período de 01/03/2014 a 08/06/2014, é de R\$ 1.397.335,94 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 218/2011.

Uberaba/MG, 25 de junho de 2014.

Ana Claudia Zanqueta Silva
Presidente da C.P.L.

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2014, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de diversos materiais e acessórios para copa e cozinha, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital:

•BIZINOTO E-COMMERCE LTDA-ME:

LOTE 2 - valor global de R\$ 1.816,11 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).

LOTE 3 - valor global de R\$ 1.773,84 (um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 4 - valor global de R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais).

LOTE 5 - valor global de R\$ 3.227,74 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 6 - valor global de R\$ 3.531,90 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

OBS: O Lote 1 restou deserto, uma vez que não houve interessados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 24 de junho de 2014.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 091/2014, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de papel fantasia e shampoo neutro, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital

•BIZINOTO E-COMMERCE LTDA-ME.:

LOTE 1 - valor global de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

LOTE 2 - valor global de R\$ 678,70 (seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMIE**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 135/2014.

Objeto: **Aquisição de Marteleto, Máquina de Pintar Meio Fio e Roçadeira Hidráulica Articulada**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo de entrega: **Máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 9 horas do dia 03/07/2014 às 9h30 min do dia 15/07/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 10 horas do dia 15/07/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h 15min do dia 15/07/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 200.111,07

Fonte de recurso: Próprio.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônicas - BOLSANET: <www.bolsanet.org.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0395/3318-0588 ou e-mail: <semie.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de Junho de 2014.

GUILHERME FELIX AMAD
Pregoeiro SEMIE/SETTRANS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 136/2014.

Objeto: **Aquisição de materiais para amarração de galhos de árvores provenientes de cortes e podas e Aquisição de materiais para manutenção de máquinas costais, motosserras e motopodas utilizadas na manutenção de praças, jardins e podas de árvores**, destinada à destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo de entrega: **Máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 9 horas do dia 04/07/2014 às 9h30 min do dia 16/07/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 10 horas do dia 16/07/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h 15min do dia 16/07/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 68.617,00

Fonte de recurso: Próprio.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônicas - BOLSANET: <www.bolsanet.org.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0395/3318-0588 ou e-mail: <semie.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de Junho de 2014.

GUILHERME FELIX AMAD
Pregoeiro SEMIE/SETTRANS

AVISO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 (três) de julho de 2014, visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços de **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços cujo Objetivo é o Fornecimento e Instalação de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), numa área de 10.250,00 m² para uso no controle de impermeabilização das lagoas de tratamento de chorume do aterro sanitário de Uberaba**. A visita técnica terá início às 09:00h (horário de Brasília).

A saída da visita técnica se dará na Prefeitura Municipal de Uberaba (Secretaria Municipal de Infraestrutura), localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

As licitantes se farão representar nessa visita, por seu Responsável Técnico (RT), munidos da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, onde comprove a situação de RT, carteira profissional e credenciamento emitido pela empresa.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de Junho de 2014.

Juarez Delfino da Silveira
Presidente da CPL/SEMIE-SETTRANS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2014**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de diversos cobertores de solteiro**, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar os menores preços para os lotes:

•**KANARO ARTIGOS DE CAMA E MESA E BANHO LTDA:**

LOTE I - valor total de **R\$ 909,00** (novecentos e nove reais).

LOTE II - valor total de **R\$ 1.620,00** (Hum mil e seiscentos e vinte reais).

Valor Global de R\$ 2.529,00 (dois mil e quinhentos e vinte e nove reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Fahim Sawan
Secretário Municipal de Saúde.
CRM – MG 16.952
Decreto 016/2013
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2014**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de materias e acessórios para copa e cozinha**, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar os menores preços para os lotes:

LM COMÉRCIO LTDA - ME:

LOTE I - valor total de **R\$ 1.571,14** (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

LOTE II - valor total de **R\$ 280,85** (duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Global de R\$ 1.851,99 (Hum mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2014.

Fahim Sawan
Secretário Municipal de Saúde.
CRM – MG 16.952
Decreto 016/2013
(Autoridade Competente)

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretária de Origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Nome	Matrícula
Cleisclerice Silva Cardoso	39143-3
Erci da Costa Santos Barbosa	33644-0

Uberaba, 27 de junho de 2014.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS - SEDS

ERRATA

NO PORTA VOZ DE Nº 1198 DE 18 DE JUNHO DE 2014, E NO PORTA VOZ DE Nº 1199 DE 25 DE JUNHO DE 2014, NO EXTRATO SEDS, PUBLICOU-SE O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER DO BRASIL CENTRAL, ONDE SE-LÊ: PA: 12509/2013; LEIA-SE: PA: 25109/2013.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER DO BRASIL CENTRAL.

OBJETO: O objetivo deste Convênio firmado entre as partes é o custeio, por meio de recursos de apoio às entidades filantrópicas, das atividades desenvolvidas pela Instituição para promover a aquisição dos medicamentos descritos no plano de aplicação, especificamente o Rituximab 100 MG FA 10 ML, Rituximab 550 MG FA 50 ML, conforme expressamente disposto no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$30.000,00(trinta mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/25109/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 16/06/2014.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM HIV DE UBERABA.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM HIV DE UBERABA.

OBJETO: É objeto deste Convênio, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro, pelo Município, por meio de repasse de recursos de apoio às entidades filantrópicas, para o custeio das atividades desenvolvidas pela instituição, com a finalidade de atendimento às pessoas com HIV, profissionais do sexo, em situação de desamparo, conforme expressamente disposto no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$4.000,00(quatro mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/12427/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 26/06/2014.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM HIV DE UBERABA.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM HIV DE UBERABA.

OBJETO: É objeto deste Convênio, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro, pelo Município, por meio de repasse de recursos de apoio às entidades filantrópicas, para o custeio das atividades desenvolvidas pela instituição, especificamente, o pagamento de aluguel e condomínio, material para comunicação e material de escritório e combustível, com a finalidade de atendimento às pessoas com HIV, profissionais do sexo, em situação de desamparo, conforme expressamente disposto no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$8.000,00(oito mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/12437/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 26/06/2014.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM HIV DE UBERABA.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM HIV DE UBERABA.**

OBJETO: É objeto deste Convênio, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro, pelo Município, por meio de repasse de recursos de apoio às entidades filantrópicas, para o custeio das atividades desenvolvidas pela instituição, com a finalidade de atendimento às pessoas soropositivas, em situação de desamparo, conforme expressamente disposto no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$5.000,00(cinco mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/26319/2013.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.244.493.8005.33504199.0100**

DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 26/06/2014.**

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE - IDE.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE - IDE.**

OBJETO: É objeto deste Convênio, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro, pelo Município, por meio de repasse de recursos de apoio às entidades filantrópicas, para o início da construção de um banheiro e uma sala, para o desenvolvimento de cursos e projetos sociais, visando a melhor acomodação de jovens e adultos atendidos pela instituição, conforme expressamente disposto no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$10.000,00(dez mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/11991/2013.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.244.493.8005.33504199.0100**

DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 26/06/2014.**

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO E RENOVAÇÃO DE VIDA.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO E RENOVAÇÃO DE VIDA.**

OBJETO: É objeto deste Convênio, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro, pelo Município, por meio de repasse de recursos de apoio às entidades filantrópicas, para o custeio das atividades desenvolvidas na Associação que atende a mais de 28 pessoas com situação de dependência química, conforme expressamente disposto no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$30.000,00(trinta mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/23384/2013.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.244.495.8010.33504199.0100**

DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 26/06/2014.**

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS D. INES MARIA DE JESUS.

PRIMEIRO CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS D. INES MARIA DE JESUS.
OBJETO:	É objeto deste 2º(segundo) Aditivo, a majoração do valor da importância global do Convênio de R\$37.800(trinta e sete mil e oitocentos reais), para R\$41.580,00(quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), para o atendimento de 35 idosos, com repasse de R\$99,00(noventa e nove reais) por pessoa, por mês, para o atendimento das necessidades de custeio da Instituição, durante o ano de 2014, conforme expressamente disposto no Plano de Trabalho anexo.
VALOR:	O valor deste instrumento é de R\$3.780,00(três mil e oitocentos reais), a qual será repassada em até 06(seis) parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.
PROCESSO:	PA: 01/30668/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1810.08.244.495.8010.0000.33504199.0100
DATA DA ASSINATURA:	Uberaba, /06/2014.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO SEGUIDORES DO CAMINHO.

PRIMEIRO CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO SEGUIDORES DO CAMINHO.
OBJETO:	É objeto deste Convênio, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro, pelo Município, por meio de repasse de recursos de apoio às entidades filantrópicas, para a melhoria os serviços prestados pela entidade aos usuários e familiares com histórico de dependência química, promovendo atividades diversas nas áreas de prevenção primária e secundária ao uso e abuso de drogas, conforme expressamente disposto no Plano de Trabalho anexo.
VALOR:	A importância global estimada deste instrumento é de R\$10.000,00(dez mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.
PROCESSO:	PA: 01/27461/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1810.08.244.493.8005.33504199.0100
DATA DA ASSINATURA:	Uberaba, 26/06/2014.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, com fulcro na Resolução nº149 do CONTRAN, de 19 de setembro de 2003 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), devolveu as Notificações de Penalidades por infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos multados ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, Notificar por este edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados a Penalidade por Infração de Trânsito e, caso não concordem com esta Notificação, dispõem de 30(trinta) dias após a publicação para pagamento da multa por 80% do seu valor, ou apresentar junto a SETTRANS, recurso contra a Penalidade que será julgado pela JARI/UBERABA.

1	AB06093785	MQZ0511	I/FORD FUSION 18/12/2013	11:21	RUA JOAO PINHEIRO, 33	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
2	AB03790244	OOW4211	I/CITROEN C4 PALLAS20GAF24/04/2014	11:38	PRACA RUI BARBOSA, 180	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB05141223	JIK0088	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6 23/04/2014	13:40	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
4	AB06090717	HOK8579	GM/CORSA HATCH MAXX 16/04/2014	16:35	AV DR FIDELIS REIS, 143	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13

5	AB06090725	HHY1783	FIAT/PALIO FIRE FLEX 23/04/2014	17:20	RUA AFONSO RATO, 40	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
6	AB06090728	GZL6611	FORD/FIESTA 24/04/2014	14:22	R. IRMAO AFONSO, 75	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
7	AB06091795	CEV3001	GM/MONZA GLS 17/04/2014	13:10	PRACA RUI BARBOSA, 180	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
8	AB06091796	GZW2948	FIAT/PALIO ELX 17/04/2014	13:20	PRACA RUI BARBOSA, 180	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
9	AB06093716	OWT3184	VW/CROSSFOX GII 15/04/2014	16:40	PRACA RUI BARBOSA, 180	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
10	AB06100131	BUG5235	FIAT/UNO ELECTRONIC 15/04/2014	9:17	R. JOAO PINHEIRO, 705	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
11	AB06100363	KAQ2902	FORD/FIESTA 1.6 FLEX 14/04/2014	11:07	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 100	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
12	AB06104293	HFU3269	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE23/04/2014	10:24	RUA JAIME BILHARINHO, 357	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
13	AB06104908	OME7293	I/CHEVROLET AGILE LTZ 14/04/2014	15:02	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3586	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
14	AB06125464	OLQ2898	HONDA/CG 150 TITAN EX 21/04/2014	19:50	RUA OSWALDO LOURENCO, 100	7056-01 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda	R\$ 153,23	R\$ 191,54
15	AB01290162	GRO8893	GM/CORSA WIND 16/04/2014	15:58	PRACA RUI BARBOSA, 92	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
16	AB01290182	HMV9831	VW/SAVEIRO 1.6 CE 25/04/2014	15:50	R. SAO SEBASTIAO, 114	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

17	AB01290187	OQD9941	FIAT/STRADA ADVENTURE CD26/04/2014	17:25	RUA SENADOR PENA C/ RUA CORONEL MANOEL BORGES	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
18	AB03783534	HMW6817	VW/GOL 1.0 18/04/2014	9:20	AVENIDA JARAGUA, 821	5231-01 Atirar do veículo objetos ou substâncias.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
19	AB05141214	HJV8100	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX16/04/2014	17:20	RUA CEL MANOEL BORGES C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
20	AB06090739	GRO6817	FIAT/PALIO 16V 24/04/2014	17:17	R.SAO SEBASTIAO, 339	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
21	AB06100133	HIZ1383	YAMAHA/XTZ 125K 16/04/2014	8:27	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ R ARTUR MACHADO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
22	AB06100139	HBV8603	YAMAHA/YBR 125K 23/04/2014	8:42	RUA SAO SEBASTIAO, 502	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
23	AB06100141	ORA1578	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A23/04/2014	11:18	RUA AFONSO RATO, 13	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
24	AB06100146	DSA4842	VW/POLO 1.6 25/04/2014	11:32	RUA AFONSO RATO, 242	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
25	AB06100147	OPR5949	I/PEUGEOT 207HB XR S 29/04/2014	8:52	R.SAO SEBASTIAO, 502	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
26	AB06102159	HKH4650	VW/GOL 1.6 POWER 28/04/2014	9:41	RUA MAJOR EUSTAQUIO C/ AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA,	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
27	AB06103502	NYC0330	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.411/04/2014	14:05	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 395	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
28	AB06103853	OWN3922	MMC/ASX 2.0 CVT 25/04/2014	13:01	RUA ANTONIO PEDRO NAVES, 117	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
29	AB06104072	HDX1016	HONDA/BIZ 125 KS 23/04/2014	13:20	AVENIDA NENE SABINO, 1450	5991-00 Retornar em local proibido pela sinalização	R\$ 153,23	R\$ 191,54
30	AB06105109	ENO5930	FIAT/LINEA HLX 1.9 22/04/2014	22:36	AVENIDA NENE SABINO, 1450	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69

31	AB06105257	HFU8561	FIAT/PALIO FIRE FLEX 23/04/2014	13:18	R.SAO SEBASTIAO, 206	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
32	AB06105317	NFR5796	RENAULT/MASTER BUS16 DT125/04/2014	21:11	PRACA RUI BARBOSA, 282	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
33	AB06105422	ECK0551	HONDA/LEAD 110 23/04/2014	14:01	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
34	AB06105438	GRP2003	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX24/04/2014	11:53	R MAJOR EUSTAQUIO, 310	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
35	AB06122025	JEE5942	VW/GOL 1000I 26/04/2014	13:00	RUA ILKA LOES CARDOSO, 18	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
36	AB06122026	JEE5942	VW/GOL 1000I 26/04/2014	13:00	RUA ILKA LOES CARDOSO, 18	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13

Uberaba, 27 de junho de 2014.

EMANUEL DA PAIXÃO KAPPEL
SECRETÁRIO DA SETTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, com fulcro na Resolução nº149 do CONTRAN, de 19 de setembro de 2003 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), devolveu as Notificações de Autuações por infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos multados ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, Notificar por este edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por Infração de Trânsito e, caso não concordem com esta Notificação, dispõem de 15(quinze) dias após a publicação para apresentar a Defesa Prévia contra o Auto de Infração de Trânsito e Indicação do Conductor Infrator.

1	AB06090528	HJV5825	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	07/05/2014	9:56	R. JOSE DE ALENCAR C/ R. SAO BENEDITO	6068-01 Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares	R\$ 102,15	R\$ 127,69
2	AB06107366	NGP4569	VW/PARATI 1.6	22/05/2014	16:36	RUA DR. LAURO BORGES, 97	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
3	AB06125890	HGK5442	MMC/L200 TRITON 3.2 D	24/05/2014	14:06	AVENIDA SANTOS DUMONT, 325	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

4	AB06125889	OPL1370	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	24/05/2014	12:49	AV.SANTOS DUMONT, 325	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
5	AB06106994	HOF8770	FIAT/STRADA WORKING CE	28/05/2014	19:26	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
6	AB06107591	DFZ1153	VW/GOL 1.0 PLUS	23/05/2014	10:43	AV. DOUTOR FERNANDO COSTA, 575	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
7	AB06107936	HHY2600	HONDA/FIT LXL FLEX	26/05/2014	11:58	RUA TEOFILO OTONI, 191	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
8	AB06107937	HEG7982	RENAULT/SANDERO AUT1016V	26/05/2014	12:01	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
9	AB05109817	HHF1875	I/SUZUKI G.VITARA 2WD 5P	30/05/2014	17:00	R.SAO SEBASTIAO, 31	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
10	AB06126131	HOC6207	CHEVROLET/S10 LT DD4	27/05/2014	11:40	RUA VIGARIO SILVA, 106	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
11	AB06125932	MEC0357	M.BENZ/AX0R 1933 S	28/05/2014	16:20	R ADRIANO CRUVINEL BORGES, 300	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
12	AB06126114	HMW6329	I/TOYOTA HILUX CD4X4	22/05/2014	11:27	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 10	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
13	AB06126121	HMW7370	VW/GOL 1.0	22/05/2014	11:37	PRACA RUI BARBOSA, 180	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
14	AB06125690	GWX7368	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	30/05/2014	9:17	RUA FREI PAULINO, 140	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
15	AB06125694	HFU8656	GM/CELTA 2P LIFE	30/05/2014	10:26	AVENIDA GETULIO GUARITA, 61	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
16	AB06126100	HKU2619	GM/CLASSIC LIFE	29/05/2014	16:06	RUA SENADOR PENA, 421	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
17	AB06125984	EMK8003	RENAULT/SANDERO EXP 16	29/05/2014	17:09	RUA IRMAO AFONSO, 106	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
18	AB06125976	GZE3010	VW/GOLF	29/05/2014	15:55	RUA SENADOR PENA C/ RUA CORONEL MANOEL BORGES	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

19	AB06107483	HMW3172	FIAT/PALIO ELX FLEX	28/05/2014	19:50	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
20	AB06100101	OPI5264	VW/NOVO GOL 1.0	03/06/2014	8:43	R.SAO SEBASTIAO, 475	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
21	AB06125991	HNM4532	I/CHERY TIGGO 2.0	31/05/2014	14:28	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA ANTONIO PEDRO NAVES,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
22	AB06125993	JHG0439	VW/GOL 1.0	31/05/2014	14:38	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA ANTONIO PEDRO NAVES,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
23	AB06125998	HKH4295	RENAULT/LOGAN EXP 16	02/06/2014	17:37	RUA AFONSO RATO C/ RUA SÃO SEBASTIÃO	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
24	AB06107973	JEV4985	VW/GOL MI	27/05/2014	16:44	R.SAO SEBASTIAO, 206	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

Uberaba, 27 de junho de 2014.

EMANUEL DA PAIXÃO KAPPEL
SECRETÁRIO DA SETTRANS

DECEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 136/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **EDUCADOR INFANTIL** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
EDUCADOR INFANTIL	Ensino Médio concluído com habilitação em Magistério para a Educação Infantil ou Curso de Graduação Normal Superior Concluído com habilitação para a Educação Infantil ou Curso de Graduação Concluído em Pedagogia com Habilitação em Docência para a Educação Infantil	30 horas semanais	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$ 1.273,03 + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Recepcionar as crianças, quando da chegada à unidade escolar e anotar, se necessário, as informações solicitadas pelas mães; atender a criança nas suas necessidades fisiológicas, de higiene e de alimentação; desenvolver, na criança, hábitos de higiene e postura pessoal; prestar primeiros socorros, quando necessário; dinamizar as atividades propostas nas unidades de educação infantil, visando à educação e construção do conhecimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade; desenvolver atividades sócio-recreativas e pedagógicas que favoreçam o crescimento individual da criança em todas as áreas do conhecimento; preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas; avaliar, sistematicamente, o desenvolvimento da criança, obedecendo às normas instituídas, preenchendo as fichas e os relatórios necessários; estimular a participação da crianças nas atividades propostas, respeitando a individualidade de cada um; manter a organização e disciplina no desenvolvimento das atividades; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional, quando convocado ou convidado; utilizar os recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, bem como incentivar o seu uso, visando à melhoria da qualidade do ensino; executar suas atividades, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; atuar, ativamente, no processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico da unidade escolar; contribuir com a unidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; cumprir o Regimento da unidade escolar; exercer outras atividades compatíveis com natureza do cargo, e de acordo com as políticas públicas educacionais. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas pela coordenação pedagógica ou pela direção da Unidade de Ensino.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **Data: 05 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 15:00 horas.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais).**

2.5.1 – A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, nos dias 02 e 03 de julho/2014 de 8:00 às 18:00 horas e no dia 04 de julho de 08:00 às 12:00 horas.

2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, **APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.**

2.5.3 – **não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.**

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "d" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) - fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

d) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;

e) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);

f) - Currículo profissional;

g) - Fotocópia da comprovação de títulos declarados no currículo (certificados ou diplomas de cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE DE TÍTULOS

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	8,0	3	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	10,0	3	30,0
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, ou Normal Superior mesmo que sejam considerados requisitos nos termos do Quadro I	1 (um) curso em andamento - 13,0 pontos 1 (um) curso concluído – 26,0 pontos	1	26,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;
- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 - possua o maior número de filhos
 - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
 - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS.
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luís Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.
- 7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.
- 8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 137/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ARTES	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Artes Cênicas Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com Habilitação em Música	Mínimo de 90 horas aulas mensais e 18 horas de módulo e Máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas de módulo nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$ 10,22 hora/aula + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1- Participar como protagonista dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; 2 - Elaborar, implementar, avaliar e, no que couber, aperfeiçoar o seu Plano Anual de Curso; 3 - Elaborar e aplicar o Portfólio para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base neste instrumento: a) verificar se esta ocorrendo a consolidação das competências e das habilidades esperadas; b) certificar-se de que os alunos avançados estão desenvolvendo as suas potencialidades peculiares; c) assegurar que os alunos com dificuldades de aprendizagens estão apresentando progresso; d) organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da Unidade de Ensino; e) responsabilizar-se pelo desenvolvimento e pela aprendizagem de todos os alunos; 4 - Organizar a sala de aula como "*ambiente de aprendizagem e de formação humano-cidadã*", para que o aluno desenvolva o gosto pela busca do conhecimento, desenvolva o espírito crítico de indagação e análise, e domine o processo de tomada de decisões, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social; 5 - Dominar a norma culta da construção curricular; 6 - Distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos; 7 - Empenhar-se para que os alunos alcancem, pelo menos, o patamar "Básico" de desempenho, de acordo com os diferentes ritmos de aprendizagem, objetivando o sucesso escolar; 8 - participar e se preparar para a sua autoavaliação e para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela equipe dirigente, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados; 9 - Participar das atividades de Formação Continuada em Serviço e/ ou em instituições de Formação de Professores, objetivando a melhoria do processo ensino-aprendizagem; 10 - Planejar as aulas utilizando os recursos tecnológicos da informação e comunicação, visando à melhoria da qualidade de ensino; 11 - Cooperar para a formação de expectativas e empenhar-se, lealmente, em obter dos dirigentes a inclusão, na agenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das seguintes prioridades: a) A disponibilização, em cada Unidade de Ensino, dos padrões de qualidade referentes à infraestrutura, aos equipamentos e aos recursos pedagógicos; b) A implantação gradual do tempo integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para os alunos que se apresentam em condições de risco social e/ou ritmos diferenciados e desempenho insuficiente de aprendizagem.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **data: 05 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 15:00 horas.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais).**

2.5.1 – **A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 nos dias 02 e 03 de julho/2014 de**

8:00 às 18:00 horas e no dia 04 de julho de 08:00 às 12:00 horas.

2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.

2.5.3 – não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "d" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) - fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

d) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;

e) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);

f) - Currículo profissional;

g) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
1 ano e 9 meses	44,0		
1 ano e 10 meses	46,0		
1 ano e 11 meses	48,0		
24 meses - 2 anos	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham

sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 – Não serão computadas as experiências:

a) – que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) – comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) – de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

5.4.6 – as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item

5.4.1 serão pontuados com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 – as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;

5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovadas nos termos deste Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

b) – possua o maior número de filhos

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as

respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 138/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Matemática Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Química Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Física Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Matemática, Física ou Química Ou Curso Concluído em Licenciatura na área de Educação com complementação nas áreas de Física ou Química ou Matemática	Mínimo de 90 horas aulas mensais e 18 horas de módulo e Máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas de módulo nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$ 10,22 hora/aula + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1- Participar como protagonista dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; 2 - Elaborar, implementar, avaliar e, no que couber, aperfeiçoar o seu Plano Anual de Curso; 3 - Elaborar e aplicar o Portfólio para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base neste instrumento: a) verificar se esta ocorrendo a consolidação das competências e das habilidades esperadas; b) certificar-se de que os alunos avançados estão desenvolvendo as suas potencialidades peculiares; c) assegurar que os alunos com dificuldades de aprendizagens estão apresentando progresso; d) organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da Unidade de Ensino; e) responsabilizar-se pelo desenvolvimento e pela aprendizagem de todos os alunos; 4 - Organizar a sala de aula como "ambiente de aprendizagem e de formação humano-cidadã", para que o aluno desenvolva o gosto pela busca do conhecimento, desenvolva o espírito crítico de indagação e análise, e domine o processo de tomada de decisões, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social; 5 - Dominar a norma culta da construção curricular; 6 - Distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos; 7 - Empenhar-se para que os alunos alcancem, pelo menos, o patamar "Básico" de desempenho, de acordo com os diferentes ritmos de aprendizagem, objetivando o sucesso escolar; 8 - participar e se preparar para a sua autoavaliação e para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela equipe dirigente, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados; 9 - Participar das atividades de Formação Continuada em Serviço e/ ou em instituições de Formação de Professores, objetivando a melhoria do processo ensino-aprendizagem; 10 - Planejar as aulas utilizando os recursos tecnológicos da informação e comunicação, visando à melhoria da qualidade de ensino; 11 - Cooperar para a formação de expectativas e empenhar-se, lealmente, em obter dos dirigentes a inclusão, na agenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das seguintes prioridades: a) A disponibilização, em cada Unidade de Ensino, dos padrões de qualidade referentes à infraestrutura, aos equipamentos e aos recursos pedagógicos; b) A implantação gradual do tempo integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para os alunos que se apresentam em condições de risco social e/ou ritmos diferenciados e desempenho

insuficiente de aprendizagem.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.
- 2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.
- 2.2 - **data: 05 de julho de 2014.**
- 2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
- 2.4 - **Horário: de 09:00 às 15:00 horas.**
- 2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais).**
- 2.5.1 – A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 nos dias 02 e 03 de julho/2014 de 8:00 às 18:00 horas e no dia 04 de julho de 08:00 às 12:00 horas.
- 2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.
- 2.5.3 – não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.
- 2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.7 - É obrigação do candidato:
- 2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.
- 2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.
- 2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "d" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 a 2.4.
- 2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.
- 2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.
- 2.14 - A inscrição do candidato implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

- a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);
- b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) - fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.
- d) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;
- e) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);
- f) - Currículo profissional;
- g) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.
- 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	

	7 meses	13,0
	8 meses	16,0
	9 meses	19,0
	10 meses	21,0
	11 meses	23,0
	12 meses – 1 ano	25,0
	1 ano e 1 mês	27,0
	1 ano e 2 meses	28,0
	1 ano e 3 meses	31,0
	1 ano e 4 meses	34,0
	1 ano e 5 meses	37,0
	1 ano e 6 meses	40,0
	1 ano e 7 meses	41,0
	1 ano e 8 meses	42,0
	1 ano e 9 meses	44,0
	1 ano e 10 meses	46,0
	1 ano e 11 meses	48,0
	24 meses - 2 anos	50,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) – que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) – comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) – de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 – as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 – as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.
- 5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;
- 5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovadas nos termos desde Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;
- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.6 a 6.9. deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- a) – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- b) – possua o maior número de filhos
- c) - possua a maior idade, considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12h às 17h.
- 7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.
- 7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.
- 8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 139/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
---	---	----------------------	-------------------------	---------------------------------

<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>HISTÓRIA</p>	<p>Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em História Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com Habilitação em História ou Estudos Sociais Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com especialização - pós graduação de no mínimo 360 horas concluído em História.</p>	<p>Mínimo de 90 horas aulas mensais e 18 horas de módulo e Máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas de módulo nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011</p>	<p>QUADRO RESERVA</p>	<p>R\$ 10,22 hora/aula + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde</p>
---	--	--	-----------------------	---

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1- Participar como protagonista dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; 2 - Elaborar, implementar, avaliar e, no que couber, aperfeiçoar o seu Plano Anual de Curso; 3 - Elaborar e aplicar o Portfólio para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base neste instrumento: a) verificar se esta ocorrendo a consolidação das competências e das habilidades esperadas; b) certificar-se de que os alunos avançados estão desenvolvendo as suas potencialidades peculiares; c) assegurar que os alunos com dificuldades de aprendizagens estão apresentando progresso; d) organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da Unidade de Ensino; e) responsabilizar-se pelo desenvolvimento e pela aprendizagem de todos os alunos; 4 - Organizar a sala de aula como "ambiente de aprendizagem e de formação humano-cidadã", para que o aluno desenvolva o gosto pela busca do conhecimento, desenvolva o espírito crítico de indagação e análise, e domine o processo de tomada de decisões, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social; 5 - Dominar a norma culta da construção curricular; 6 - Distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos; 7 - Empenhar-se para que os alunos alcancem, pelo menos, o patamar "Básico" de desempenho, de acordo com os diferentes ritmos de aprendizagem, objetivando o sucesso escolar; 8 - participar e se preparar para a sua autoavaliação e para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela equipe dirigente, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados; 9 - Participar das atividades de Formação Continuada em Serviço e/ ou em instituições de Formação de Professores, objetivando a melhoria do processo ensino-aprendizagem; 10 - Planejar as aulas utilizando os recursos tecnológicos da informação e comunicação, visando à melhoria da qualidade de ensino; 11 - Cooperar para a formação de expectativas e empenhar-se, lealmente, em obter dos dirigentes a inclusão, na agenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das seguintes prioridades: a) A disponibilização, em cada Unidade de Ensino, dos padrões de qualidade referentes à infraestrutura, aos equipamentos e aos recursos pedagógicos; b) A implantação gradual do tempo integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para os alunos que se apresentam em condições de risco social e/ou ritmos diferenciados e desempenho insuficiente de aprendizagem.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **data: 05 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 15:00 horas.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais).**

2.5.1 – **A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 nos dias 02 e 03 de julho/2014 de 8:00 às 18:00 horas e no dia 04 de julho de 08:00 às 12:00 horas.**

2.5.2 – **o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.**

2.5.3 – **não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.**

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "d" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

- b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 c) - fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.
 d) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;
 e) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);
 f) - Currículo profissional;
 g) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.
 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
1 ano e 9 meses	44,0		
1 ano e 10 meses	46,0		
1 ano e 11 meses	48,0		
24 meses - 2 anos	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

a) – que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) – comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) – de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

5.4.6 – as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 – as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;

5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovadas nos termos desde Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.6 a 6.9. deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

b) – possua o maior número de filhos

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12h às 17h.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

- V - Comprovante de residência atualizado;
 - VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
 - IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
 - X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
 - XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 - XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 - XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
 - XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - Dados pessoais;
 - II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
 - III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
 - IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
 - V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 140/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Geografia Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Geografia Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com especialização (pós graduação de no mínimo 360 horas) concluído em Geografia	Mínimo de 90 horas aulas mensais e 18 horas de módulo e Máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas de módulo nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$ 10,22 hora/aula + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1- Participar como protagonista dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; 2 - Elaborar, implementar, avaliar e, no que couber, aperfeiçoar o seu Plano Anual de Curso; 3 - Elaborar e aplicar o Portfolio para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base neste instrumento: a) verificar se esta ocorrendo a consolidação das competências e das habilidades esperadas; b) certificar-se de que os alunos avançados estão desenvolvendo as suas potencialidades peculiares; c) assegurar que os alunos com dificuldades de aprendizagens estão apresentando progresso; d) organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da Unidade de Ensino; e) responsabilizar-se pelo desenvolvimento e pela aprendizagem de todos os alunos; 4 - Organizar a sala de aula como "ambiente de aprendizagem e de formação humano-cidadã", para que o aluno desenvolva o gosto pela busca do conhecimento, desenvolva o espírito crítico de indagação e análise, e domine o processo de tomada de decisões, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social; 5 - Dominar a norma culta da construção curricular; 6 - Distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos; 7 - Empenhar-se para que os alunos alcancem, pelo menos, o patamar "Básico" de desempenho, de acordo com os diferentes ritmos de aprendizagem, objetivando o sucesso escolar; 8 - participar e se preparar para a sua autoavaliação e para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela equipe dirigente, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados; 9 - Participar das atividades de Formação Continuada em Serviço e/ ou em instituições de Formação de Professores, objetivando a melhoria do processo ensino-aprendizagem; 10 - Planejar as aulas utilizando os recursos tecnológicos da informação e comunicação, visando à melhoria da qualidade de ensino; 11 - Cooperar para a formação de expectativas e empenhar-se, lealmente, em obter dos dirigentes a inclusão, na agenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das seguintes prioridades: a) A disponibilização, em cada Unidade de Ensino, dos padrões de qualidade referentes à infraestrutura, aos equipamentos e aos recursos pedagógicos; b) A implantação gradual do tempo integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para os alunos que se apresentam em condições de risco social e/ou ritmos diferenciados e desempenho insuficiente de aprendizagem.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - data: **05 de julho de 2014.**

2.3 - Local: Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - Horário: de 09:00 às 15:00 horas.

2.5 - Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais).

2.5.1 – A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 nos dias 02 e 03 de julho/2014 de 8:00 às 18:00 horas e no dia 04 de julho de 08:00 às 12:00 horas.

2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.

2.5.3 – não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "d" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) - fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

d) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;

e) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);

f) - Currículo profissional;

g) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
	1 ano e 9 meses	44,0	
	1 ano e 10 meses	46,0	
1 ano e 11 meses	48,0		
24 meses - 2 anos	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.
- 5.4.5 - Não serão computadas as experiências:**
- a) – que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) – comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) – de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 – as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 – as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.
- 5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;
- 5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovadas nos termos desde Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;
- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- a) – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- b) – possua o maior número de filhos
- c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida

Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12h às 17h.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas

direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 141/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INFORMÁTICA	Curso Superior Concluído em: Ciências da Computação Ou Tecnólogo em Informática Ou Sistemas de Informação Ou Análise de Sistemas Ou Licenciatura Plena em qualquer área da educação mais curso técnico de informática concluído	Mínimo de 90 horas aulas mensais e 18 horas de módulo e Máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas de módulo <i>nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011</i>	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$ 10,22 hora/aula + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1- Participar como protagonista dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; 2 - Elaborar, implementar, avaliar e, no que couber, aperfeiçoar o seu Plano Anual de Curso; 3 - Elaborar e aplicar o Portfólio para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base neste instrumento: a) verificar se esta ocorrendo a consolidação das competências e das habilidades esperadas; b) certificar-se de que os alunos avançados estão desenvolvendo as suas potencialidades peculiares; c) assegurar que os alunos com dificuldades de aprendizagens estão apresentando progresso; d) organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da Unidade de Ensino; e) responsabilizar-se pelo desenvolvimento e pela aprendizagem de todos os alunos; 4 - Organizar a sala de aula como "ambiente de aprendizagem e de formação humano-cidadã", para que o aluno desenvolva o gosto pela busca do conhecimento, desenvolva o espírito crítico de indagação e análise, e domine o processo de tomada de decisões, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social; 5 - Dominar a norma culta da construção curricular; 6 - Distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos; 7 - Empenhar-se para que os alunos alcancem, pelo menos, o patamar "Básico" de desempenho, de acordo com os diferentes ritmos de aprendizagem, objetivando o sucesso escolar; 8 - participar e se preparar para a sua autoavaliação e para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela equipe dirigente, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados; 9 - Participar das atividades de Formação Continuada em Serviço e/ ou em instituições de Formação de

Professores, objetivando a melhoria do processo ensino-aprendizagem; 10 - Planejar as aulas utilizando os recursos tecnológicos da informação e comunicação, visando à melhoria da qualidade de ensino; 11 - Cooperar para a formação de expectativas e empenhar-se, lealmente, em obter dos dirigentes a inclusão, na agenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das seguintes prioridades: a) A disponibilização, em cada Unidade de Ensino, dos padrões de qualidade referentes à infraestrutura, aos equipamentos e aos recursos pedagógicos; b) A implantação gradual do tempo integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para os alunos que se apresentam em condições de risco social e/ou ritmos diferenciados e desempenho insuficiente de aprendizagem.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **data: 05 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 15:00 horas.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais).**

2.5.1 – A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 nos dias 02 e 03 de julho/2014 de 8:00 às 18:00 horas e no dia 04 de julho de 08:00 às 12:00 horas.

2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.

2.5.3 – não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "d" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) - fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

d) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;

e) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);

f) - Currículo profissional;

g) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0

	Tempo considerado	Pontuação atribuída	
		Inferior a 6 meses	
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	6 meses	10,0	50,0
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
	1 ano e 9 meses	44,0	
	1 ano e 10 meses	46,0	
	1 ano e 11 meses	48,0	
	24 meses - 2 anos	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) – que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) – comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) – de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 – as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 – as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.
- 5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;

5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovadas nos termos desde Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

b) – possua o maior número de filhos

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12h às 17h.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.**
- 8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.
- 8.12 - As convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 142/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio concluído com habilitação em Magistério para educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Graduação Normal Superior Concluído com habilitação para educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Graduação Concluído em Pedagogia com Habilitação em Docência para educação infantil e/ou Séries iniciais do Ensino Fundamental	Mínimo de 90 horas aula mensais e 18 horas de módulo e Máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas de módulo nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$ 7,86 hora/aula + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

<p>I - exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação da aprendizagem;</p> <p>II - participar como protagonista dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão periódica do Projeto Pedagógico;</p> <p>III - elaborar, implementar, avaliar e aperfeiçoar o seu Plano Anual de Curso;</p> <p>IV - elaborar e aplicar o portfólio para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base nesse instrumento:</p> <p>a) verificar se está ocorrendo a consolidação das competências e das habilidades esperadas;</p> <p>b) certificar-se de que os alunos com altas habilidades estejam desenvolvendo as suas potencialidades peculiares;</p> <p>c) assegurar o desempenho satisfatório dos alunos com dificuldades de aprendizagens;</p> <p>d) organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da unidade de ensino;</p> <p>e) zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem de todos os alunos;</p> <p>V - organizar a sala de aula como um ambiente de aprendizagem e de formação cidadã, para que o aluno:</p> <p>a) aprenda a admirar a busca do conhecimento;</p> <p>b) desenvolva o espírito crítico e de indagação por meio do esforço de análise e da educação para o domínio do pensamento analítico;</p> <p>c) aprenda a conhecer opções e a tomar decisões;</p> <p>d) resolva situações de desafio, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social;</p> <p>VI - dominar a norma culta da construção curricular da unidade de ensino;</p> <p>VII - distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos, conforme legislação em vigor;</p> <p>VIII - diligenciar para que os alunos com ritmos diferentes e insuficientes de aprendizagem se superem e alcancem, pelo menos, o nível básico, assegurando-lhes o sucesso escolar, em consonância com o seu ritmo;</p> <p>IX - participar e preparar-se para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela direção da unidade de ensino, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados;</p> <p>X - propor e participar das atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho;</p> <p>XI - utilizar os recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, bem como incentivar o seu uso, visando à melhoria da qualidade do ensino;</p> <p>XII - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;</p> <p>XIII - contribuir com a unidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão;</p> <p>XIV - cumprir o Regimento da unidade escolar;</p> <p>XV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza da função, de acordo com as políticas públicas educacionais e que lhe forem solicitadas pela coordenação pedagógica ou pela direção da Unidade de Ensino</p>

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **data: 12 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 15:00 horas.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais).**

2.5.1 – A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, nos dias 9, 10 e 11 de julho/2014 de 8:00 às 18:00 horas.

2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.

2.5.3 – não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "d" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) - fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

d) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;

e) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);

f) - Currículo profissional;

g) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 - A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	3	18,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	3	24,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 8,0 pontos 1 (um) curso concluído – 16,0 pontos	1	16,0
Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, ou Normal Superior mesmo que sejam considerados requisitos nos termos do Quadro I	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 11,0 pontos 1 (um) curso concluído – 22,0 pontos	1	22,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
1 ano e 9 meses	44,0		
1 ano e 10 meses	46,0		
1 ano e 11 meses	48,0		
24 meses - 2 anos	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

a) – que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) – comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) – de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

5.4.6 – as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 – as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;

5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovadas nos termos deste Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

b) – possua o maior número de filhos

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12h às 17h.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer

correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 143/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA SÉRIES INICIAIS – PEB/PNAIC

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA SÉRIES INICIAIS - PEB/PNAIC para aulas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental para atender ao Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, **Portaria nº 867 de 04 de julho de 2012 que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e demais diretrizes gerais regulamentadoras** para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB / PNAIC	Ensino Médio concluído com habilitação em Magistério para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Graduação Normal Superior Concluído com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Graduação Concluído em Pedagogia com Habilitação em Docência para as Séries iniciais do Ensino Fundamental	Mínimo de 90 horas aulas mensais e 18 horas de módulo e máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas aulas de modulo nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011	1 vaga + QUADRO RESERVA	Salário Ensino Médio R\$ 7,86 hora aula + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação da aprendizagem; participar como protagonistas dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão periódica do Projeto Pedagógico; elaborar, implementar, avaliar e aperfeiçoar o seu Plano Anual do Curso; elaborar e aplicar o portfólio para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base nesse instrumento: a) verificar se está ocorrendo a consolidação das competências e das habilidades esperadas; b) certificar-se de que os alunos com altas habilidades estejam desenvolvendo as suas potencialidades peculiares; c) assegurar o desempenho satisfatório dos alunos com dificuldades de aprendizagem; d) organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da unidade de ensino; e) zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem de todos os alunos; organizar a sala de aula como um ambiente de aprendizagem e de formação cidadã, para que o aluno: a) aprenda a admirar a busca do conhecimento; b) desenvolva o espírito crítico e de indagação por meio dos esforços de análise e da educação para o domínio do pensamento analítico; c) aprenda a conhecer opções e a tomar decisões; d) resolva situações de desafio, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social; dominar a norma culta da construção curricular da unidade de ensino; distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos, conforme legislação em vigor; diligenciar para que os alunos com ritmos diferentes e insuficientes de aprendizagem se superem e alcancem, pelo menos, o nível básico assegurando-lhes o sucesso, em consonância com o seu ritmo; participar e preparar-se para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela direção da unidade de ensino, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados; propor e participar das atividades de formação continuada como parte integrantes da jornada de trabalho; utilizar os recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, bem como incentivar o seu uso, visando à melhoria da qualidade do ensino; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais,

econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; contribuir com a unidade escolar no cumprimento das metas do contrato de Gestão; cumprir o Regimento da unidade escolar; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e de acordo com as políticas públicas educacionais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **data: 12 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 15:00 horas.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais).**

2.5.1 – A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, nos dias 9, 10 e 11 de julho/2014 de 8:00 às 18:00 horas.

2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.

2.5.3 – não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "d" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) - fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

d) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;

e) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);

f) - Currículo profissional;

g) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 pontos, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares sobre alfabetização, conforme atribuições exigidas neste Edital.	4,0	3	12,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas na formação de professores alfabetizadores das escolas da Rede Municipal de Ensino, participantes das ações do PNAIC.	5,0	3	15,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas/aula	1 (um) curso em andamento - 5,0 pontos 1 (um) curso concluído – 10,0 pontos	1	10,0
Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, ou Normal Superior mesmo que sejam considerados requisitos nos termos do Quadro I	1 (um) curso em andamento - 6,0 pontos 1 (um) curso concluído – 13,0 pontos	1	13,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função de Professora	Tempo considerado	Pontuação	50,0

alfabetizadora do PNAIC		atribuída
	Inferior a 6 meses	00,0
	6 meses	10,0
	7 meses	13,0
	8 meses	16,0
	9 meses	19,0
	10 meses	21,0
	11 meses	23,0
	12 meses – 1 ano	25,0
	1 ano e 1 mês	27,0
	1 ano e 2 meses	28,0
	1 ano e 3 meses	31,0
	1 ano e 4 meses	34,0
	1 ano e 5 meses	37,0
	1 ano e 6 meses	40,0
	1 ano e 7 meses	41,0
	1 ano e 8 meses	42,0
	1 ano e 9 meses	44,0
	1 ano e 10 meses	46,0
	1 ano e 11 meses	48,0
24 meses - 2 anos	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.5– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.
- 5.4.5 - Não serão computadas as experiências:
- que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
 - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
 - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
 - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
 - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 – as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 6.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 – as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.
- 5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida, na docência específica em salas de alfabetização do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental pela adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.**

5.4.9 - Serão consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, de escolas vinculadas ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, em período de vigência do Pacto, devidamente comprovadas nos termos desde Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6. deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

b) – possua o maior número de filhos

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luís Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.**
- 8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.
- 8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 144/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR BRAÇAL PISCINEIRO(A)

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TRABALHADOR BRAÇAL – PISCINEIRO (A)**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE + PRÉ-REQUISITOS	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
TRABALHADOR BRAÇAL PISCINEIRO (A) (AMBOS OS SEXOS)	Ensino Fundamental Incompleto ou Alfabetizado	2 vagas + QUADRO DE RESERVA	40 HORAS Semanais	R\$ 724,00 + R\$ 320,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Executar trabalhos de limpeza e higienização, conservação e manutenção; pequenos reparos e reformas; prestar serviços auxiliares nas áreas sob supervisão; executar tarefas auxiliares no acompanhamento de obras, limpeza e higienização. Realizar tratamentos de piscinas através de métodos químicos como cloração, controle de potencial de hidrogênio-PH, oxidação e decantação, utilizando os produtos adequados como cloro, algicida, clarificante, carbonato ou barrilha e quaisquer outros produtos determinados pelo químico responsável. Realizar tratamentos físicos das piscinas como escovação de paredes e azulejos, limpeza de bordas, aspiração e coleta de resíduos, utilizando adequadamente equipamentos como escovas, peneiras, rodo, aspiradores, mangueiras, cabos telescópios, fibras de limpeza, suportes de fibra e quaisquer outros necessários. Realizar tratamentos biológicos como controle de algas e fungos. Manusear com segurança equipamentos de manutenção, registros, máquinas e aparelhos utilizados no tratamento, aquecimento, monitoramento dos índices de composição da água das piscinas, controle de quantidade e fluxo de água nas piscinas. Manusear adequadamente os equipamentos de motobomba, filtros de areia, pré-filtros, registros, painéis de controle solar, painéis de controle do auxiliar elétrico, contadores, realizando retrolavagens, lavagens, aquecimento da água, desaquecimento da água e outros. Realizar a medição periódica dos índices de teor de cloro, PH, oxidação mantendo os níveis adequados de substâncias químicas previamente indicadas. Detectar e relatar à chefia imediata as situações incomuns, condições adversas à rotina como vazamentos e barulhos, índices alterados, e seguir as instruções para correção. Inspeccionar fisicamente o interior das piscinas, válvulas, ralos e todas as áreas para garantir a inexistência de detritos no interior de máquinas e tubulações, garantindo o funcionamento correto de bombas, tubulações, canais de escoamento e todos os demais componentes do sistema instalado. Seguir com cautela as orientações dos técnicos responsáveis, obedecendo precisamente a medição dos produtos químicos utilizados, os procedimentos de rotina e o cronograma de horários estabelecido. Manter a armazenagem dos produtos químicos, equipamentos e utensílios, observando prazos de validade, identificação e condições adequadas de estocagem e armazenamento. Realizar a limpeza e manutenção nas áreas de entorno das piscinas, casas de máquinas, depósitos de materiais de limpeza, paredes e vidraças. Obedecer às normas de segurança indicadas, utilizando vestimentas e equipamentos indicados. Inspeccionar os equipamentos de segurança instalados como placas de sinalização, faixas de segurança, corrimões, escadas e apoios. Manter o adequado registro dos procedimentos realizados em formulários próprios. Realizar outras atividades correlatas à função.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **Período: de 14 a 18 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: das 09:00 às 17:00 horas.**

2.5 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.6 - É obrigação do candidato:

2.6.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.6.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.7 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.8 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.9 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.10 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência do documento exigido nos itens 3 "a" e "b" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.11 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.12 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.13 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou outro documento reconhecido nos termos da Lei)

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

c) - Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma, Certificado ou Declaração) emitido por Instituição de Ensino competente, exigido no Quadro I como pré-requisito mínimo exigido.

d) - Fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses).

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

a) - avaliação psicológica

b) - prova prática

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o

índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9 deste Edital.

4.3 - O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 - os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

4.5.1 - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.2 - apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.3 - não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.

4.5.4 - chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 - Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 - todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES - Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

4.8 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.9 - em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.1 - A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá valor máximo de 50,0 pontos, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:

5.1.1 - De comportamento profissional: 17,0 pontos

5.1.2 - De comportamento pró-ativo: 16,0 pontos

5.1.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 17,0 pontos

5.2 - A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas nos Quadros II deste Edital.

5.3 - A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

5.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

6 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

6.1 - A PROVA PRÁTICA terá valor máximo de 50,0 pontos e consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

6.1.1 - tratamento físico da piscina e entorno: 7,0 pontos

6.1.2 - tratamento químico da piscina e entorno: 23,0 pontos

6.1.3 - procedimentos operacionais de estocagem e manuseio de produtos, e "casa de máquinas": 20,0 pontos

6.2 - A duração da prova prática para cada candidato será de no máximo 20 (vinte) minutos sendo realizada de forma individual.

6.3 - A ordem para participação na Prova Prática, será estabelecida por senha distribuída, e realizada logo após a Entrevista Técnica quando estas acontecerem na mesma data e horário.

6.4 - Durante a realização da prova prática, não será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade, conforme previsto no item 4 deste Edital.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

7.2 - o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo;

7.3 - será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.

7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.

7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

7.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;

7.5.2 - o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;

7.5.3 - apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;

7.5.5 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, boné, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.

7.5.6 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.5.7 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;

7.5.8 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.5.9 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:

7.7.1 - Maior pontuação na fase da **PROVA PRÁTICA**

7.7.2 - Maior número de filhos.

7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

8.1.1 - Do item 6 - **PROVA PRÁTICA.**

8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado,

protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luís Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas;

8.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

8.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 8.1.1.

8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

8.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital;

8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

9– DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei Complementar nº 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

9.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956 de 11 de março de 2014.

9.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 9.10

9.12 – as convocações oficiais de designação para a admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos

termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

10.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 145/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PEDREIRO (A)

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Roberto Luiz de Oliveira, Secretário de Infraestrutura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PEDREIRO (A)**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PEDREIRO (A) (AMBOS OS SEXOS)	Ensino Fundamental Incompleto ou Alfabetizado	40 horas	2 vagas + QUADRO RESERVA	R\$ 724,00 + Produtividade de até R\$ 283,92 (desde que preenchidos os requisitos legais e administrativos) + R\$ 320,00 (Ticket Alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, nas construções e nas áreas de serviços gerais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Escavar valas; demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar massa de concreto e outros materiais; transportar e/ou misturar materiais; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Realizar o assentamento e pavimentação de calçadas e passeios seja em blocos, ladrilhos, pedras portuguesas ou material similar. Executar trabalhos qualificados e/ou não qualificados em galerias e obras. Executar operação de recorte de buracos em vias para execução de tapa buraco; remover camada asfáltica; retirar material indesejado; executar espalhamento de camada de brita; executar espalhamento de emulsão asfáltica; executar espalhamento de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq); executar compactação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq); selar trinca; Montar e desmontar armações para auxiliar a construção ou reforma de vias urbanas, estradas, pontes e outras. Limpar áreas de construção de cercas; perfurar solo para colocação de mourões, trocar mourões de concreto e madeira; pintar mourões, guias, postes, cancelas, tampa de bueiro e chapéu de caixa de captação; realizar conservação de aceiro de cercas; retirar detritos de caixa de captação de água; retirar detritos de canaletas; retirar animais mortos; retirar detritos de galerias e bueiros; trocar tampa de bueiros, recolher detritos de córregos; remover galhos, troncos, grammas, entulhos e terras. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Carrega, descarrega e auxilia no transporte de materiais e no conserto e limpeza das máquinas e instrumento de trabalho. Exerce outras atividades correlatas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **Período: de 14 a 18 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 17:00 horas.**

2.5 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.6 - É obrigação do candidato:

2.6.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.6.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.7 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.8 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.9 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.10 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 “a” à “b” deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.11 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.12 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.10 ou anulada nos termos do item 2.11 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.13 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou outro documento reconhecido nos termos da Lei)

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

c) - Fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses).

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

a) - avaliação psicológica

b) – prova prática

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9 deste Edital.

4.3 - O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 – os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

4.5.1 - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.2 – apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.3 – não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.

4.5.4 – chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 – Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 – todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

4.8 – todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.9 – em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.1 – A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:

5.1.1 - De comportamento profissional: 17,0 (dezesete) pontos

5.1.2 - De comportamento pró-ativo: 16,0 (dezesesseis) pontos

5.1.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 17,0 (dezesete) pontos

5.2 – A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas nos Quadros II deste Edital.

5.3 - A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

5.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

6 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

6.1 – A PROVA PRÁTICA terá valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos, e consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

6.1.1 – efetuar nivelamento para locação: 15,0 (quinze) pontos

- 6.1.2 – prumo de alvenaria: 10,0 (dez) pontos
 6.1.3 – reboco apurinado: 10,0 (dez) pontos
 6.1.4 – preparação de massa:
 a) - reboco: 05 (cinco) pontos
 b) - assentamento de tijolo: 05 (cinco) pontos
 c) - traço de concreto: 05 (cinco) pontos

6.2 - A duração da prova prática para cada candidato será de no máximo 02 (duas) horas.

6.3 - A prova prática será aplicada de acordo as atribuições técnicas da função temporária na categoria/área de atuação inscrita.

6.4 - Durante a realização da prova prática, não será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade, conforme previsto no item 4 deste Edital.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

7.2 – o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo;

7.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.

7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.

7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

7.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;

7.5.2 – o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;

7.5.3 – apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;

7.5.5 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, boné, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.

7.5.6 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.5.7 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;

7.5.8 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.5.9 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:

7.7.1 - Maior pontuação na fase da **PROVA PRÁTICA**

7.7.2 - Maior número de filhos.

7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

8.1.1 - Do item 6 – **PROVA PRÁTICA**

8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luís Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas;

8.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

8.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 8.1.1.

8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

8.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

9 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.
- 9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 9.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.
- 9.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 9.10
- 9.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.
- 9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 10.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 146/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COVEIRO(A)

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Roberto Luiz de Oliveira, Secretário de Infraestrutura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **COVEIRO(A)**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
COVEIRO (A) (AMBOS OS SEXOS)	Ensino Fundamental Incompleto ou Alfabetizado	40 horas semanais em escala 12x36 diurno	2 vagas + QUADRO RESERVA	R\$ 724,00 + Até R\$144,80 Adicional de Insalubridade + Até R\$ 181,00 Gratificação por atividade penosa + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Auxilia nos serviços funerários, abre covas para a realização dos sepultamentos e molda as lajes para tampá-las, sepulta, exuma e crema cadáveres, utiliza ferramentas adequadas e segue normas estabelecidas para a execução dos serviços, zela pela limpeza, conservação e segurança do cemitério, verifica e mostra a localização correta dos jazigos, covas e sepulturas através das plantas do cemitério, transporta materiais e equipamentos de trabalho, realiza os traslados dos corpos e despojos mortais, executa outras atividades afins.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **Período: de 14 a 18 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 17:00 horas.**

2.5 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.6 - É obrigação do candidato:

2.6.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.6.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.7 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.8 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.9 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.10 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "b" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.11 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.12 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.10 ou anulada nos termos do item 2.11 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.13 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou outro documento reconhecido nos termos da Lei)

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

c) - Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma, Certificado ou Declaração) emitido por Instituição de Ensino competente, exigido no Quadro I como pré-requisito mínimo exigido.

d) - Fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses).

e) - Fotocópia dos atestados ou declarações funcionais, CTPS, ou contratos de trabalho que comprovem as experiências da função inscrita.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

a) avaliação psicológica

b) análise da experiência profissional

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9 deste Edital.

4.3 – O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 – os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 – Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

4.5.1 - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.2 – apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.3 – não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.

4.5.4 – chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 – Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 – todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

4.8 – todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.9 – em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.1 – A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá valor máximo de 50,0 pontos, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:

5.1.1 - De comportamento profissional: 17,0 pontos

5.1.2 - De comportamento pró-ativo: 16,0 pontos

5.1.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 17,0 pontos

5.2 – A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas nos Quadros II deste Edital.

5.3 - A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

5.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

6 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.1 – A fase de ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá valor máximo de 50 pontos, distribuídos dentro das seguintes especificações:

Especificações	Tempo considerado	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Experiência comprovada no exercício da função inscrita ou área correlata	Inferior a 6 meses	00,0	50,0
	6 meses	10,0	
	7 meses	11,0	
	8 meses	12,0	
	9 meses	14,0	
	10 meses	16,0	
	11 meses	18,0	
	1 ano	20,0	
	1 ano e 1 mês	21,0	
	1 ano e 2 meses	22,0	
	1 ano e 3 meses	24,0	
	1 ano e 4 meses	26,0	
	1 ano e 5 meses	28,0	
	1 ano e 6 meses	30,0	
	1 ano e 7 meses	31,0	
	1 ano e 8 meses	32,0	
	1 ano e 9 meses	34,0	
	1ano e 10 meses	36,0	
	1 ano e 11 meses	38,0	
	2 anos	40,0	
	2 anos e 1 mês	41,0	
	2 anos e 2 meses	42,0	
	2 anos e 3 meses	44,0	
2 anos e 4 meses	46,0		
2 anos e 5 meses	48,0		
2 anos e 6 meses	50,0		

6.2. – não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovadas através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

6.3 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

6.4 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

6.6 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

6.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

6.8 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do empregado/candidato, os dados de identificação do empregador, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os seguintes requisitos:

6.8.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que

conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil e páginas de Contrato de Trabalho.

6.8.2 - as experiências através de Declarações/Certidões deverão ser emitidas em papel timbrado ou mediante carimbo de identificação, em que conste a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

6.8.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

6.8.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender todos os requisitos do item 6.2 para serem pontuadas.

6.9 - Não serão computadas as experiências:

a) - do tempo de estágio obrigatório e de monitoria;

b) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

c) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho ou no contrato de prestação de serviços;

6.10 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do subitem

6.2. serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no subitem 6.1.

6.11 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas à esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 6.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem ao termo deste item 6.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

7.2 - o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo;

7.3 - será considerado classificado o candidato que obter a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.

7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.

7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

7.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;

7.5.2 - o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;

7.5.3 - apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;

7.5.5 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, boné, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.

7.5.6 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.5.7 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;

7.5.8 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.5.9 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:

7.7.1 - Maior pontuação na fase de **ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.7.2 - Maior número de filhos.

7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

8.1.1 - Do item 6 - **ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas;

8.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

8.4 - o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 8.1.1.

8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

8.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

9– DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação.

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.
- 9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 9.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.
- 9.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 9.10
- 9.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.
- 9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 10.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 147/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA ESPECIALISTA

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **DENTISTA ESPECIALISTA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESPECIALIDADE	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
DENTISTA ESPECIALISTA	Endodontia	quadro de reserva	Graduação Concluída em Odontologia + Especialização concluída na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	30 horas semanais	R\$1.629,10 + Até R\$1.192,92 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde
	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	1 vaga + quadro de reserva			
	Periodontia	1 vaga + quadro de reserva			
	Prótese Dental	quadro de reserva			

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Atende e examina os pacientes: gestantes, bebês, crianças, adultos idosos, identificando as afecções e estabelecendo o plano de tratamento. Executa tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, restaurações, tratamento de doenças gengivais e demais procedimentos específicos da área de atuação. Orienta os pacientes e planeja o tratamento. Administra as condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Pode realizar auditorias e perícias odontológicas. Realiza os demais procedimentos de Odontologia previstos para cada área de atuação:

Endodontia: Realiza avaliação diagnóstica e preservação do dente por meio de prevenção, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares. Realiza também procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e, tratamento dos traumatismos dentários.

Traumatologia Buco-Maxilo-Facial: Realiza avaliação diagnóstica e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas. Também realiza implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião.

Periodontia: Realiza o estudo dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde. Realiza a avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde.

Prótese Dentária: Realiza a reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando à manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética. Atua também no diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e, manutenção e controle da reabilitação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste processo seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.
- 2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.
- 2.2 - **Período: de 14 a 18 de julho de 2014.**
- 2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
- 2.4 - **Horário: de 09:00 às 17:00 horas.**
- 2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais)**
- 2.5.1 – A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível somente no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, no período de 14 a 17 de julho/2014 de 9:00 às 17:00 horas, e no dia 18 de julho/2014 no horário de 09 às 16 horas.
- 2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.
- 2.5.3 – não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.
- 2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.7 - É obrigação do candidato:
- 2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.
- 2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.
- 2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "e" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.
- 2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.
- 2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.
- 2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

- a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);
- b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) - fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Especialização/Pós-Graduação expedido pela Instituição de Ensino competente legalmente reconhecida, correlato à função pública/especialidade inscrita e exigido como requisito mínimo, conforme descrito no Quadro I deste Edital.
- d) - fotocópia do comprovante do registro profissional no órgão competente (CRO) validado;
- e) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação original;
- f) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);
- g) - Currículo profissional;
- h) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.
- 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos responsáveis da Secretaria demandante deste processo seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
1 ano e 2 meses	28,0		

	1 ano e 3 meses	31,0
	1 ano e 4 meses	34,0
	1 ano e 5 meses	37,0
	1 ano e 6 meses	40,0
	1 ano e 7 meses	41,0
	1 ano e 8 meses	42,0
	1 ano e 9 meses	44,0
	1 ano e 10 meses	46,0
	1 ano e 11 meses	48,0
	24 meses - 2 anos	50,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;
- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) - possua o maior número de filhos;
- c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12h às 17h.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

FAHIM MIGUEL SAWAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº148/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS)
GINECOLOGISTA

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) GINECOLOGISTA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO (20 HORAS) GINECOLOGISTA	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área específica e/ou Título de especialista na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	20 horas semanais	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + Até R\$2.546,77 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema

Municipal de Saúde. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.
- 2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.
- 2.2 - **Período: de 14 a 18 de julho de 2014.**
- 2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
- 2.4 - **Horário: de 09:00 às 17:00 horas.**
- 2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais)**
- 2.5.1 – A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível somente no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, no período de 14 a 17 de julho/2014 de 9:00 às 17:00 horas, e no dia 18 de julho/2014 no horário de 09 às 16 horas.
- 2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.
- 2.5.3 – não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.
- 2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.7 - É obrigação do candidato:
- 2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.
- 2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.
- 2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "e" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.
- 2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.
- 2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas do processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.
- 2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

- a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);
- b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) - fotocópia do diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;
- d) - fotocópia do registro profissional no órgão competente (CRM) validado;
- e) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;
- f) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);
- g) - Currículo profissional;
- h) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.
- 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita.	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0

	Inferior a 6 meses	00,0
	6 meses	10,0
	7 meses	13,0
	8 meses	16,0
	9 meses	19,0
	10 meses	21,0
	11 meses	23,0
	12 meses – 1 ano	25,0
	1 ano e 1 mês	27,0
	1 ano e 2 meses	28,0
	1 ano e 3 meses	31,0
	1 ano e 4 meses	34,0
	1 ano e 5 meses	37,0
	1 ano e 6 meses	40,0
	1 ano e 7 meses	41,0
	1 ano e 8 meses	42,0
	1 ano e 9 meses	44,0
	1 ano e 10 meses	46,0
	1 ano e 11 meses	48,0
	24 meses - 2 anos	50,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.
- 5.4.5 - Não serão computadas as experiências:**
- que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
 - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
 - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
 - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
 - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
 - possua o maior número de filhos;
 - possua a maior idade, considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento";
 - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.
- 7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.
- 8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
 - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
 - Certidão de casamento, quando for o caso;
 - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
 - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 - 01 (uma) foto 3X4 recente;
 - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- Dados pessoais;
 - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
 - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
 - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
 - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
 - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
 - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

8.11 - Impedirá a posse ou não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexecução das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

FAHIM MIGUEL SAWAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 149/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) PEDIATRA

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) PEDIATRA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO (20 HORAS) PEDIATRA	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área específica e/ou Título de especialista na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	20 horas semanais	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + Até R\$2.546,77 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **Período: de 14 a 18 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 17:00 horas.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais)**

2.5.1 – **A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível somente no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, no período de 14 a 17 de julho/2014 de 9:00 às 17:00 horas, e no dia 18 de julho/2014 no horário de 09 às 16 horas.**

2.5.2 – **o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ORIGINAL para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.**

2.5.3 – **não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.**

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "e" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) - fotocópia do diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;

d) - fotocópia do comprovante do registro profissional no órgão competente (CRM) validado;

e) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;

f) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);

g) - Currículo profissional;

h) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído - 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita.	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído - 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses - 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
1 ano e 9 meses	44,0		
1 ano e 10 meses	46,0		
1 ano e 11 meses	48,0		
24 meses - 2 anos	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;
- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
 - possua o maior número de filhos;
 - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;
 - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.
- 7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.
- 8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
 - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
 - Certidão de casamento, quando for o caso;
 - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
 - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 - 01 (uma) foto 3X4 recente;
 - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- Dados pessoais;
 - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
 - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
 - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
 - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.**
- 8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.
- 8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

FAHIM MIGUEL SAWAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº150/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) PSQUIATRA

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) PSQUIATRA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área específica e/ou Título de especialista na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	20 horas semanais	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + Até R\$2.546,77 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **Período: de 14 a 18 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 17:00 horas.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais)**

2.5.1 – **A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível somente no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, no período de 14 a 17 de julho/2014 de 09:00 às 17:00 horas, e no dia 18 de julho/2014 no horário de 09:00 às 16:00 horas.**

2.5.2 – **o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, apresentando a GAM ORIGINAL anexa ao comprovante de quitação para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.**

2.5.3 – **não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.**

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "e" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) - fotocópia do diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;

d) - fotocópia do comprovante do registro profissional no órgão competente (CRM) validado;

e) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;

f) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);

g) - Currículo profissional;

h) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.
 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
	1 ano e 9 meses	44,0	
	1 ano e 10 meses	46,0	
	1 ano e 11 meses	48,0	
24 meses - 2 anos	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) - possua o maior número de filhos;

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.**
- 8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.
- 8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

FAHIM MIGUEL SAWAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 151/2014

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) OFTALMOLOGISTA

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) OFTALMOLOGISTA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO (20 HORAS) OFTALMOLOGISTA	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área específica e/ou Título de especialista na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	20 horas semanais	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + Até R\$2.546,77 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou mediante a apresentação de procuração original, com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei.

2.1.1 – nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

2.2 - **Período: de 14 a 18 de julho de 2014.**

2.3 - **Local:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: de 09:00 às 17:00 horas.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais)**

2.5.1 – A Guia de Arrecadação Municipal - GAM para pagamento da taxa de inscrição estará disponível somente no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, no período de 14 a 17 de julho/2014 de 9:00 às 17:00 horas, e no dia 18 de julho/2014 no horário de 09:00 às 16:00 horas.

2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, **APRESENTANDO A GAM ORIGINAL ANEXA AO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO** para proceder à inscrição no Processo Seletivo na data, horário e local descrito nos itens 2.2 a 2.4 deste Edital.

2.5.3 – **não serão aceitos como comprovante de quitação da GAM as comprovações de agendamento de pagamento de títulos, ou outros comprovantes que agendem o pagamento para data posterior ao dia da inscrição.**

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

2.7.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 "a" à "e" deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.4.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.11 ou anulada nos termos do item 2.12 deste Edital, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.14 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) - fotocópia do diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital.

d) - fotocópia do comprovante do registro profissional no órgão competente (CRM) validado;

e) - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais;

f) - fotocópia do comprovante de residência com CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses);

g) - Currículo profissional;

h) - Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E SIMILARES	6,0	4	24,0
CURSO DE ATUALIZAÇÃO CONCLUÍDO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS	8,0	4	32,0
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 HORAS	1 (UM) CURSO EM ANDAMENTO - 10,0 PONTOS 1 (UM) CURSO CONCLUÍDO – 20,0 PONTOS	1	20,0
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS EM ÁREA DIVERSA DA ESPECIALIDADE INSCRITA	1 (UM) CURSO EM ANDAMENTO - 12,0 PONTOS 1 (UM) CURSO CONCLUÍDO – 24,0 PONTOS	1	24,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO INSCRITA OU CORRELATA	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	INFERIOR A 6 MESES	00,0	
	6 MESES	10,0	
	7 MESES	13,0	
	8 MESES	16,0	
	9 MESES	19,0	
	10 MESES	21,0	
	11 MESES	23,0	
	12 MESES – 1 ANO	25,0	
	1 ANO E 1 MÊS	27,0	
	1 ANO E 2 MESES	28,0	
	1 ANO E 3 MESES	31,0	
	1 ANO E 4 MESES	34,0	
	1 ANO E 5 MESES	37,0	
	1 ANO E 6 MESES	40,0	
	1 ANO E 7 MESES	41,0	
	1 ANO E 8 MESES	42,0	
1 ANO E 9 MESES	44,0		
1 ANO E 10 MESES	46,0		
1 ANO E 11 MESES	48,0		
24 MESES - 2 ANOS	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.6– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) - possua o maior número de filhos;

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luís Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2014.

FAHIM MIGUEL SAWAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA SEMEC Nº 022/2014

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 1900/2014 e o artigo 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 449/2011,

Resolve:

Art. 1º - Suspender a concessão de Licenciamento Remunerado para aperfeiçoamento profissional, após análise da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Formação Profissional do Magistério Municipal – PPFM, do **servidor João Wagner Resende, matrícula 21654-2**, por motivo de licença de saúde, pelo mesmo período dessa licença: 01/06/2014 a 30/08/2014.

Art. 2º - O referido servidor deverá comparecer à SEMEC e apresentar comprovação de retorno às atividades acadêmicas, junto ao Departamento de Formação Continuada da SEMEC, ao término da licença de saúde, a fim de dar continuidade ao benefício da concessão de Licenciamento Remunerado para aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de 1º de junho de 2014.

Uberaba, 26 de junho de 2014.

Profª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA INTERNA SAD Nº 046/2014

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Governo e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município.

HUMBERTO RAPHAEL DE SOUZA – MATRÍCULA 34379-0

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Junho de 2014.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 308, DE 27 DE JUNHO DE 2014

INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora **M. G. D. C.**, matrícula nº. 33425-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apontadas no **Processo Administrativo nº. 01/5092/2014**, consubstanciadas em conduta inadequada durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, incisos I, II, III, VIII, X e XVII, c/c art. 150, V, IX, X, XIX e XXIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Célia Teresinha Manzan**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Comum**, disposto nos art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador- Geral do Município

LEI**LEI Nº 11.936/2014****Dispõe sobre a Concessão de Espaço Aéreo sobre Bem de Uso Comum do Povo, para fins de Construção de Passagem Suspensa entre Imóveis de um lado e outro da via pública, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regula a concessão de uso de espaço aéreo sobre bem de uso comum do povo, para fins de construção de passagem suspensa entre imóveis de um mesmo ou de diferentes proprietários, de um lado e outro da via pública.

§ 1º - Continua o bem público sobre o qual recair a concessão sob administração do município, incidindo o uso privativo somente quanto à parte do espaço aéreo concedida.

§ 2º - Abranda-se o uso privativo, no interesse público, dando-se uma destinação de utilidade pública à passagem suspensa estabelecendo-se uma relação de administração quando:

I - paralelamente ao uso privativo, servir a uma utilidade pública, sendo, na forma da lei autorizativa e do contrato de concessão, destinada também ao uso comum do povo;

II - o particular, que a construir, a destinar a uma utilidade pública, cujo uso seja ratificado por ato do Município;

III - o Município instituir sobre ela uma servidão pública, levada a efeito após a concessão.

Art. 2º - A concessão de espaço aéreo para fins de construção de passagem suspensa de uso privativo é a título oneroso, mediante contraprestação, a ser paga pelo concessionário, em área livre ou em área construída, ou pela urbanização de área pública, de valor correspondente, ou pelo seu equivalente econômico, a ser destinado ao Programa de Videomonitoramento Eletrônico.

Parágrafo Único - A contraprestação deve ter o seu valor fixado tomando-se por base a área em projeção da estrutura, multiplicada pelo valor de mercado do m² do imóvel.

Art. 3º - A concessão de uso de espaço aéreo depende de autorização da Câmara Municipal, e deve ser outorgada, com dispensa de licitação, mediante contrato sob condição suspensiva e resolutiva, e termo final de, no máximo, 99 (noventa e nove) anos, a ser firmado entre o Município e o concessionário.

§ 1º - O pedido de concessão deve ser instruído com:

I - a indicação do espaço aéreo, cuja ocupação com a passagem suspensa pretende o requerente, juntamente com o projeto preliminar da estrutura;

II - informação quanto à altura mínima da base da passagem suspensa em relação ao leito carroçável, bem como sua altura máxima;

III - a juntada dos termos correspondentes, quando se tratar de proprietários diferentes:

- a) ao acordo de uso comum com indicação do pretense concessionário;
- b) à constituição de servidão, com indicação do imóvel serviente e do dominante;
- c) à aprovação prévia pelas assembleias ou assembleia de condôminos, quando e conforme for o caso;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, específica, referente à passarela pretendida.

§ 2º - No caso de edificações futuras, o pedido de concessão de espaço aéreo, para construção de passagem suspensa, observado e sujeito ao disposto nesta lei, deve acompanhar o projeto preliminar das mesmas.

§ 3º - O projeto de lei de autorização legislativa deve estar acompanhado do Parecer do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (CONPHAU), e dos elementos a que se referem os parágrafos anteriores, com a indicação da modalidade de contraprestação prevista no art. 2º, desta Lei, sendo que não estando a Comissão competente do Legislativo de acordo com o valor da contraprestação, deve requisitar ao Executivo nova avaliação.

§ 4º - O contrato de concessão deve ser firmado sob condição suspensiva, que só se considera implementada com a outorga da autorização, cujo alvará é expedido após a aprovação do projeto e condicionado ao cumprimento da contraprestação pelo concessionário.

§ 5º - Após a concessão, o concessionário passa a responder pelos encargos civis, administrativos e tributários, sendo que a área construída, como tal definida no parágrafo único do artigo anterior, e a estrutura da passagem suspensa, considerada como edificação, para fins de cobrança do imposto imobiliário municipal, passam a fazer parte das características dos imóveis:

- I - de ambos, meio a meio, quando do mesmo proprietário;
- II - de ambos, na forma acordada, quando de proprietários diferentes e servir ao uso comum.

§ 6º - A renovação da concessão obriga a uma nova contraprestação.

Art. 4º - A concessão de uso de espaço aéreo, para os fins de construção de passagem suspensa por sobre a via pública, é considerado direito resolúvel, cuja manutenção fica sujeita às seguintes condições:

- I - não pode a passagem suspensa sofrer desvirtuamento quanto à sua finalidade;
- II - o concessionário deve observar, relativamente à construção e manutenção da estrutura da passagem suspensa, aos aspectos e condições exigidos por esta lei, e às demais obrigações da legislação aplicável.

Art. 5º - A construção de passagem suspensa sobre via pública depende de alvará de autorização, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a aprovação do projeto, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento, quanto à localização e à delimitação do espaço aéreo a ser concedido, que, levando em consideração as diversas Zonas e Setores, emite parecer relativamente à conveniência e oportunidade, e bem assim em relação aos aspectos, restrições e condições mínimas e exigidas.

§ 1º - A revogação, motivada, da autorização implica na revogação da concessão, e pode se dar, por interesse público:

- I - para implantação de sistema de transporte de massa, que exija a retirada da estrutura da passagem suspensa;
- II - por outras razões de interesse público e urbanístico, devidamente justificada e aprovada pela Câmara Municipal.

§ 2º - Na hipótese do inciso I, do parágrafo anterior, a retirada da estrutura dar-se às expensas do concessionário, não acarretando, em qualquer caso, ônus ou dever de indenizar pelo Município.

§ 3º - Na hipótese do inciso II, do § 1º, a retirada da estrutura dar-se por conta do Município, que fica responsável por indenização ao concessionário de valor correspondente a 1/30 avos por ano que restar de prazo, calculado sobre o valor atualizado da contraprestação, adicionado do valor da estrutura, depreciada na proporção de 1/30 avos por ano decorrido, não podendo, de qualquer modo, ultrapassar o seu real valor no momento da revogação.

§ 4º - Para a apreciação do pedido de concessão é exigida a manifestação prévia, quanto à localização, à conveniência e à oportunidade, à delimitação do espaço aéreo, e bem assim em relação aos aspectos, restrições e condições a que se refere o art. 5º desta Lei.

Art. 6º - A concessão de espaço aéreo, e a outorga da autorização, para fins de construção de passagem suspensa sobre a via pública, devem atender, em relação à estrutura e à sua posição, aos aspectos de:

- I - circulação, sendo que a altura mínima da sua base em relação ao leito carroçável deve estar acima da rede de energia elétrica e iluminação pública existente no local, podendo-se admitir altura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) sobre a via pública, caso o requerente, às suas expensas, substitua a rede pública de energia elétrica aérea por rede subterrânea, caso ela assim não o seja, na extensão da face da quadra onde a passarela for implantada, com aprovação da CEMIG;
- II - segurança, que exige o emprego de sistemas, métodos, técnicas e materiais adequados, considerando-se o seu maior ou menor vão;
- III - estética, pelo que deve harmonizar-se, quanto ao volume, forma e cores, tanto em relação aos edifícios e construções existentes nos imóveis aos quais servem de ligação, como em relação ao conjunto arquitetônico formado com os demais, que lhe são adjacentes;
- IV – em toda a sua extensão, inclusive sobre a área particular, atender às normas de acessibilidade, mantendo declividade máxima de 8% (oito por cento);
- V – dimensões, devendo atender ao mínimo de 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de altura e 2,00 (dois metros) de largura;
- VI – material adequado, incombustível e não reflexivo, de modo a não gerar ofuscamento ou incômodo visual, obstrução ou prejuízo da perfeita visibilidade de sinal de trânsito ou de outra sinalização destinada à orientação da população, à numeração das edificações e à denominação das vias, nem afetem desfavoravelmente o bem-estar da população.

Parágrafo Único - É vedada a utilização da estrutura de passagem suspensa como suporte material de qualquer forma de publicidade ou propaganda, salvo casos de interesse público, mediante autorização do órgão municipal competente.

Art. 7º - Além dos aspectos previstos no artigo anterior, a concessão de espaço aéreo, e a outorga da autorização, para os fins previstos nesta lei, estão condicionadas às seguintes restrições e exigências:

I - devem os imóveis, em que a passagem suspensa for instalada, ser aprovada pelo órgão municipal responsável pelo patrimônio histórico, artístico e cultural;

II - adaptação e respeito às áreas de abrangência de servidões públicas existentes no local e adjacências, em especial às de monumentos históricos, de panorama, aéreas e militares, respeitadas as Áreas Especiais de Interesse Cultural, conforme definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III - guardar a passagem suspensa distância de 5,00m (cinco metros) das curvas de concordância, nas esquinas dos logradouros públicos, de modo a não prejudicar os ângulos de visibilidade;

IV - ter a passagem suspensa largura e altura máxima indispensáveis à normal circulação dos usuários, e distância mínima entre uma e outra que não prejudique os aspectos a que se refere o inciso I, do art. 8º, desta Lei.

Art. 8º - As passagens suspensas devem, ainda, observar as seguintes condições:

I - a localização da estrutura da passagem suspensa deve ser projetada para um ponto que cause a menor interferência, relativamente à ventilação, insolação, iluminação e à perspectiva;

II - guardar forma, posição e distância adequadas, de modo a não permitir o devassamento dos imóveis lindeiros.

Art. 9º - Extingue-se a concessão:

I - pelo descumprimento da Lei autorizativa ou do contrato;

II - pelo advento do termo final;

III - pela revogação da autorização e da concessão.

Parágrafo Único - Extinta a concessão:

I - as fachadas dos edifícios devem retornar ao estado anterior, obrigando-se o proprietário, ex-concessionário, a remover a estrutura da passagem suspensa, no prazo que lhe for determinado;

II - as estruturas devem ser removidas, salvo interesse do município, sendo que neste caso não cabe indenização, incorporam-se automaticamente ao domínio público.

Art. 10 - Qualquer ato de oneração ou de transferência de propriedade dos imóveis que estão ligados pela passarela, depende de concordância expressa do Município.

Parágrafo Único – No caso previsto no caput deste artigo a alteração da concessão se dá por ato do Poder Executivo.

Art. 11 - Além das regras previstas nesta lei, para concessão de uso e para a outorga de autorização para a construção da passagem suspensa, devem ser observadas as demais normas da legislação urbanística.

Art. 12 – Quaisquer danos a terceiros que possam ser provados em função da existência da passarela, deverão ser arcados solidariamente pelos proprietários dos imóveis interligados pela mesma.

Art. 13 – Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 12 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIO COSTA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 2463, DE 18 DE JUNHO DE 2014

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **LUCIANO DOS SANTOS ALVES**, do exercício do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

ALAÔR ANTONIO R. VILELA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2468, DE 26 DE JUNHO DE 2014**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 11.831, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2014, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.315.700,00 (três milhões, trezentos e quinze mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.303.499.6154.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	700.000,00
1810.08.244.493.4185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	46.000,00
1510.10.302.498.2943.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.400,00
1510.10.122.201.2002.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	141.000,00
1610.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.300,00
1510.10.122.201.2002.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	160.000,00
1510.10.305.324.2202.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	460.000,00
1510.10.302.498.2943.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	310.000,00
1510.10.305.324.2956.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.301.497.4441.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.000.000,00
0510.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
1001.17.512.487.2745.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
1610.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	120.000,00
1910.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	200.000,00
2010.18.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	80.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.495.2289.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.495.2289.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.244.495.2289.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.244.495.2289.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.495.4132.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	500,00
1810.08.244.495.4132.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	400,00
1810.08.244.495.4132.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	900,00
1810.08.244.495.4132.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	400,00

1810.08.244.495.4132.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	400,00
1810.08.244.495.4412.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1001.17.512.487.2745.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	5.000,00
1940.06.181.427.2335.339030	3 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	25.000,00
1940.06.181.427.2335.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
1940.06.181.427.2335.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1910.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.495.4132.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	400,00
1620.27.811.451.2047.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1620.27.811.451.2049.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1620.27.812.452.2051.339031	0 100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.300,00
1620.27.812.452.2054.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1630.27.813.473.1215.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
1630.27.813.503.1202.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.000,00
1630.27.813.503.1202.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.000,00
1310.04.122.418.2596.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.000,00
1930.15.451.429.2369.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	60.000,00
1930.15.451.429.2369.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	25.000,00
1910.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	25.000,00
0510.04.122.040.2001.449030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
1910.04.122.493.7094.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00
1001.17.512.487.2745.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
2010.18.122.040.2001.339049	0 100	Auxílio Transporte - Aplicação Direta	25.000,00
2040.13.695.363.6061.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
2040.23.695.310.2987.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	20.000,00
2040.23.695.310.2987.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	15.000,00
2040.23.695.310.2990.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
1510.10.061.454.2034.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	121.000,00
1510.10.303.499.6154.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	700.000,00
1510.10.302.498.2019.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.302.498.2019.339036	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	49.000,00
1510.10.302.498.2019.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	49.000,00
1510.10.302.498.2176.339037	3 102	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	599.000,00
1510.10.302.498.2176.339036	3 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	19.000,00
1510.10.302.498.2176.339030	3 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	519.000,00
1510.10.302.498.2259.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.400,00
1510.10.302.498.5339.449051	3 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	705.000,00
1630.27.813.473.1215.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	25.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

MAURO UMBERTO ALVES
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 2469, DE 26 DE JUNHO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 11.831, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2014, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	80.000,00
-----------------------------	-------	--	-----------

2910.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	3.000,00
-----------------------------	-------	--	----------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2910.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	5.000,00
2910.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
2910.04.122.040.2001.339192	0 100	Outras Despesas Correntes.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	10.000,00
2910.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
2910.11.333.307.2965.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	31.000,00
2950.04.122.040.2001.339031	0 100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
2950.04.122.040.2001.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	2.000,00
2950.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.000,00
2950.04.122.040.2001.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	1.000,00
2910.11.333.493.6157.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	4.000,00
2950.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
2910.11.333.307.2957.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

MAURO UMBERTO ALVES
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 2470, DE 26 DE JUNHO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 11.831, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2014, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.660.000,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.2253.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.493.2253.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.000,00
1810.08.244.493.2254.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.493.4048.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.493.4408.319004	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00
0210.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.495.2126.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	20.000,00
1910.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	50.000,00
1910.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	100.000,00
1450.12.122.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	10.000,00
1450.12.361.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	250.000,00
1450.12.361.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	830.000,00
1450.12.361.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	130.000,00
1495.12.365.465.2404.319011	0 118	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.800.000,00
1495.12.365.465.2404.319016	0 118	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	360.000,00
1610.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	70.000,00
1810.08.244.494.4203.319004	0 142	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.302.498.6225.319016	0 149	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.301.497.2023.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.301.497.4441.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	280.000,00
1510.10.301.497.4441.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	210.000,00
1510.10.302.340.6221.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	60.000,00
1510.10.302.498.2022.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	310.000,00

1510.10.304.324.6144.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.304.324.6144.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.302.498.2022.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.302.498.2022.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.302.498.2022.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	820.000,00
1510.10.305.324.2202.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	140.000,00
1510.10.302.498.2259.319016	0 149	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	120.000,00
1510.10.302.498.2259.319011	0 149	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.302.498.2259.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	300.000,00
1510.10.302.498.2259.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.302.498.2259.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	330.000,00
1510.10.302.498.6141.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.302.498.6141.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.302.498.6141.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.305.324.2723.319004	0 150	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.302.498.6140.319016	0 155	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.302.498.6140.319011	0 155	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	35.000,00
1510.10.302.498.6140.319004	0 155	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.305.324.2956.319011	0 150	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.305.324.2956.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	60.000,00
1510.10.305.324.6226.319011	0 149	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.305.324.6226.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.302.498.6225.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.302.498.6225.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.302.498.6225.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	80.000,00
1510.10.303.499.6137.319016	0 151	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.066.3209.449051	0 129	Obras e Instalações - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.493.2253.339092	0 129	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.493.4048.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.493.4048.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.493.4408.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.493.4408.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.493.4408.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
0210.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.495.2126.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	40.000,00
1910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	150.000,00
1450.12.365.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.220.000,00
1610.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	70.000,00
1495.12.361.465.2404.319011	0 118	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.160.000,00
1810.08.244.495.4132.319004	0 142	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.122.201.2002.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.122.201.2121.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	500.000,00
1510.10.302.498.2943.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	300.000,00
1510.10.302.498.2943.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	200.000,00
1510.10.302.498.2943.339037	0 102	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	350.000,00
1510.10.302.498.2176.319004	0 155	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	85.000,00
1510.10.302.498.2176.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.040.000,00
1510.10.302.498.5339.449051	3 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	500.000,00
1510.10.302.498.6141.319004	3 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	600.000,00
1510.10.305.324.2723.339030	0 150	Material de Consumo - Aplicação Direta	115.000,00
1510.10.303.499.6137.339039	0 151	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

MAURO UMBERTO ALVES
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 2473, DE 26 DE JUNHO DE 2014

CRIA O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UBERABA - CGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2.004, e

CONSIDERANDO a importância de se consolidar um Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito do Município de Uberaba, o qual reflita um conjunto de atos ordenados para a implementação de projetos correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar um fluxo básico de atos a serem obedecidos na tramitação de projetos de Parcerias Público-Privadas na Prefeitura Municipal de Uberaba, sobretudo pelo fato de a licitação, nesses tipos de contratos, demandar a reflexão e a intervenção coordenada de variados agentes da Administração, seja pela natureza das obrigações assumidas pelo Poder Público, seja pelo longo prazo de duração;

CONSIDERANDO, ainda, que é necessária a criação de estruturas específicas envolvidas na concepção, deliberação e estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, com destaque para o que se tem denominado de Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Uberaba – CGP, presidido pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição:

I – Como membros efetivos:

- a)- Chefe de Gabinete;
- b)- Procurador Geral do Município;
- c)- Secretário Municipal de Planejamento;
- d)- Secretário Municipal da Fazenda;
- e)- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f)– Diretor de Gestão Administrativa do CODAU.

II - Como membro eventual:

- a)- Titular da Secretaria diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto da Parceria Público-Privada.

Parágrafo Único - A participação no Conselho não é remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 2º - Compete ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas:

I - gerir o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, definindo as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos;

II - autorizar o início dos estudos técnicos e de viabilidade, bem como a realização de procedimentos de manifestação de interesse para propostas de Parcerias Público-Privadas dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

III - autorizar o início do procedimento licitatório, inclusive a consulta pública, e aprovar os instrumentos convocatórios e minutas de contratos dos projetos de Parcerias Público-Privadas;

IV - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

V - acompanhar permanentemente a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas;

VI - publicar as atas de suas reuniões no Diário Oficial do Município – Porta Voz;

VII - deliberar sobre toda matéria de interesse do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, incluindo a fixação de condições e prazos para atendimento de suas determinações;

VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que deve detalhar, dentre outras, as atribuições de seus membros, funcionamento, procedimentos internos relativos à tramitação de projetos e às deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal interessados na estruturação e contratação de Parcerias Público-Privadas devem encaminhar à apreciação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas a respectiva proposta preliminar de projeto, contendo relatório circunstanciado que aponta, em caráter preliminar, a conveniência e a oportunidade, bem como a adequação jurídica do modelo proposto.

Parágrafo Único - Somente as propostas preliminares aprovadas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas podem ter os seus estudos iniciados.

Art. 4º - A manifestação final do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas quanto aos projetos estruturados é condição para o início do procedimento licitatório da Parceria Público-Privada.

Parágrafo Único - São elementos a serem observados na manifestação final do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de que trata o *caput* deste artigo:

I - o efetivo interesse público da iniciativa considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo;

II – a qualidade dos estudos técnicos realizados a demonstrar a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município como também a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III – o cronograma de execução do projeto, forma e prazo de amortização do capital investido pelo particular, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

IV – a demonstração da necessidade, importância e valor do serviço em relação ao objeto a ser executado.

Art. 5º - Cabe ao órgão ou à entidade da Administração Pública interessado, nas suas respectivas áreas de competência, proceder à licitação, acompanhar e fiscalizar o contrato de Parceria Público-Privada que propuser.

Parágrafo Único - O órgão ou entidade da Administração Pública encaminhará ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, com periodicidade anual, relatórios circunstanciados sobre a execução dos contratos correlatos.

Art. 6º - Cabe à Superintendência Central de Projetos e Parcerias Intersetoriais - SEPPAI executar as atividades operacionais de coordenação e assessoramento técnico ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, competindo-lhe ainda:

I – estruturar, analisar a viabilidade técnica e, sendo o caso, recomendar ao CGP projetos no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II – prestar assessoramento técnico aos núcleos setoriais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta na proposição, estruturação e contratação de projetos de Parceria Público-Privada;

III – secretariar o CGP nas atividades vinculadas ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

IV – elaborar, acompanhar a execução e avaliar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

V – contratar consultorias especializadas para a elaboração de projetos e estudos técnicos, quando as especificidades do caso exigirem;

VI – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 7º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 2474, DE 26 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
 Secretário Municipal de Governo

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
MARIA LAURA RAMALHO OLIVI	234773868	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
DIOGO DE ASSUNCAO MESQUITA	MG8784792	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
DIEGO DE CASTRO BARBOSA	MG12135206	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
EURIPEDES ALVES CARVALHO	M1485233	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
GABRIELA RESENDE VITOR DE MELO	MG11266645	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
EMANUELA AFONSO CESARIO	MG7876756	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
FELIPE GOMIDES DUMONT	MG12472479	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
THIAGO CESAR PARDI	MG12576346	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
GUILHERME GAYOSO SOUSA	MG14373622	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
LUIZA SALINE RASSI	11912687	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
VANDER GERALDO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	MG11864386	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
LEANDRO PRATES MORAIS	MG12438455	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
LUCIANO ALVES MATIAS DA SILVEIRA	MG12680577	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
GISELE CAITANO MAIA	MG11994224	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
FERNANDA SILVA GONCALVES RODRIGUES	MG11901303	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
GABRIELLA SANTOS DAHER BORGES	MG12933809	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
MARCELO IGOR DE CARVALHO	M8634678	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
DIRCEU DE CASTRO REZENDE JUNIOR	M8576751	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
ALESSANDRO ADAD JAMMAL	MG12953893	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014

ADALBERTO FERNANDO PARROS	MG11970889	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
LORENA FERREIRA BARBOSA	3488677	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
TARSIO AMARAL OLIVEIRA	MG11959143	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
BLENDA SOUSA CARLI RODRIGUES	MG13173551	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
WEBERTH ANDRE FARIA GUIMARAES	3302773	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
LIDIO APARECIDO SALLES JUNIOR	MG12560685	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
JULIO CESAR DA SILVA MONTEIRO	12689608	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
ANA CAROLINA BRANDAO ZANDONAIDE	MG12193003	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
RAFAEL NOJIRI MOREIRA	MG13962919	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
LEANDERSON RODRIGUES BONFIM	MG10764328	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
ESTHER ANDRADE RODRIGUES	MG7973343	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS	MG13127099	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
ANA GRABRIELA BRANDAO ZANDONAIDE	MG12766923	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
LARA BARROS CECILIO MENDES	M8566392	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
DIVALDO LOPES DOS SANTOS JUNIOR	M5435799	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
LAIS SILVA SISCONETTO	MG14550402	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
LEONARDO BITTENCOURT SILVEIRA	MG10992973	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
GABRIELE CASTRO MARCAL	MG11240404	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
ANA LUCIA TAVARES ALBERTO GALHARDI	244031629	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
RICARDO ANTONIO RIBEIRO GOMES	MG11921956	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
CLOVIS BATISTA DE OLIVEIRA	MG10469927	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
DIEGO SILVA FONSECA	MG11115370	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
JOSE GERALDO BARBUGLI ABBADE FILHO	1276957	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
FLAVIANE PALLA LAURIANO FIGUEIREDO	MG6526161	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
FELIPE CROZARA FERREIRA DE OLIVEIRA	MG13271184	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
ANTONIO FERNANDO HUEB	M133984	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
MAURICIO MOURA DOS SANTOS NETTO	MG20775135	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
ALCIDES GONCALVES MONTES NETO	MG12373208	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
HUGO LEONARDO MARQUES MAGNO	4531021	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
KARINE BEATRIZ LIMA DE SOUZA	M8496279	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
VITOR ROBERTO PUGLIESI MARQUES	4423373	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
MAITE ALINE VIEIRA FERNANDES	449340247	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
GABRIEL CANGUSSU FONSECA	13014413	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
MARY OLIVEIRA CARNEIRO	MG176363	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
NATALIA VIEIRA INACIO DOS SANTOS	MG14430249	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
VITOR AUGUSTO ALVES COBO	MG11067577	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
PAULO AUGUSTO FONTES	M3175062	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
RICARDO AKIO HIDA	32748886	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
JOAO AUGUSTO LAGUARDIA DE OLIVEIRA	MG9198013	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014

PAULA DE MARILAC D AVILA SILVA	MG12526384	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014
VANESSA SILVA FERNANDES DE LIMA	MG15290684	MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	30/06/2015	058/2014

DECRETO Nº. 2475 , DE 27 DE JUNHO DE 2014**DEMITE POR JUSTO MOTIVO, O SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores e o que consta do Processo Administrativo nº. 01/1427/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido por justo motivo, do cargo efetivo de Oficial de Serviços Educacionais – INSPETOR DE ALUNOS, o servidor **IVAIR PEREIRA MARTINS**, matrícula nº. 38711-8 por violação aos incisos I e IX, art. 149 c/c 168, II e III, artigo 173, da Lei Complementar Municipal nº. 392/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2476, DE 27 DE JUNHO DE 2014**DEMITE POR JUSTO MOTIVO, O SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores e o que consta do Processo Administrativo nº. 01/29517/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido por justo motivo, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais – TRABALHADOR BRAÇAL, o servidor **EDGAR CELESTINO VIEIRA**, matrícula nº. 22464-2 por transgressões aos arts. 149, incisos I, II, VIII e IX, art. 150, inciso XVIII, c/c o art. 166, inciso II, art. 168, incisos II e III c/c os arts. 173 e 174, todos da Lei Complementar Municipal nº. 392/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2477, DE 27 DE JUNHO DE 2014**DEMITE POR JUSTO MOTIVO, O SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores e o que consta do Processo Administrativo nº. 01/4214/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido por justo motivo, do cargo efetivo de Oficial de Serviços Governamentais – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I, o servidor **VALDEMIR EURIPEDES DE SOUZA**, matrícula nº. 8582-0 por violação aos incisos I e IX, art. 149 c/c 168, II e III, artigo 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº. 392/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2478, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA A PEDIDO, COORDENADORA DE UNIDADE SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido, **TALITA CRISTINA BORGES BIZÃO**, do exercício do cargo em comissão, de **Coordenadora de Unidade Social**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 25 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

ANGELA MARTINS DIB REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 2479, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Municipais nº. 11.437, de 11 de junho de 2012, alterada pela Lei nº 11.503, de 03 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Maria Paula da Cruz Meneghello – Titular, em substituição a Ana Carla Mendes Ribeiro.

Jean Pierre da Silva Estevam – 1º Suplente, em substituição a Soraia Beatriz Abrahão Loureiro Borges Fukuda.

Daniel Felipe Rodrigues Pereira - 2º Suplente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Alexandre Campos de Oliveira, em substituição a Jussara Marra da Cruz Tuma.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 25 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

MARCO TÚLIO MACHADO BORGES PRATA
Secretário Municipal Interino do Meio Ambiente e Turismo.

DECRETO Nº 2480, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO UBERABA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 9.892, de 28 de Dezembro de 2.005, no Decreto nº. 2519, de 03 de março de 2.011,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA**, representante da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o **Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba**, em substituição à Jussara Marra da Cruz Tuma.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO MACHADO BORGES PRATA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Turismo

DECRETO Nº 2481, DE 27 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE UBERABA.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 11.578/2013, alterada pelas Leis nº 11.737/2013 e 11.816/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **MARIA APARECIDA ALVES**, para compor o **Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba**, como membro suplente – Representante da Fundação de Ensino Técnico Intensivo – Dr. Renê Barsam^{FM}- FETI, substituindo Domingos Alexandre Amâncio Magalhães Silva.

Art. 2º. Revogados os atos em contrario, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 2482, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 49 da Lei Delegada nº. 05, de 03 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 10.741, de 29 de abril de 2.009, regulamentada pelo Decreto nº 1012/2005 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º. Cancela a **Função Gratificada Nível III**, concedida à servidora **CLEONICE ALMEIDA ROCHA DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2483, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 49 da Lei Delegada nº. 05, de 03 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 10.741, de 29 de abril de 2.009, regulamentada pelo Decreto nº 1012/2005 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º. Designa **FABIANO ALUÍSIO VIEIRA**, para o exercício de **Função Gratificada – Nível III**, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2484, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA COORDENADORA DE UNIDADE SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **MARIA MADALENA MARQUES GASPAR BORGES**, do exercício do cargo em comissão, de **Coordenadora de Unidade Social**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 30 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

ANGELA MARTINS DIB REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social